


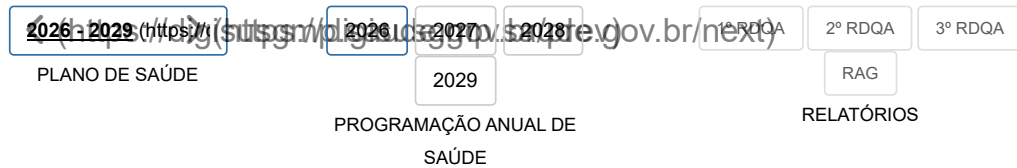
(https://digisusgmp.saude.

Bem-Vindo(a) SABRINA DE MOURA ROLIM





Perfil: Gestor - Municipal ▾

Localidade: Caldas Brandão - PB 

[↪ Sair do Sistema \(https://digisusgmp.saude.gov.br/logout\)](https://digisusgmp.saude.gov.br/logout)



Programação Anual de Saúde 2026

 [Anualização das Metas](https://digisusgmp.saude.gov.br/admin/programacao-saude)  [Orçamento](https://digisusgmp.saude.gov.br/admin/programacao-saude/2026)  [Visualizar](https://digisusgmp.saude.gov.br/admin/programacao-saude/2026) 

Informações de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2026

DIRETRIZ Nº 1 - DIRETRIZ 1 - GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

OBJETIVO Nº 1.1 - OBJETIVO 1 Ampliar mecanismos que propiciem o acesso e resolutividade na Atenção Básica

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica em 100%	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Monitorar a cobertura populacional cadastrada.								
Ação Nº 2 - Manter equipes completas (médico, enfermeiro, técnico e ACS).								
Ação Nº 3 - Atualizar o cadastro da população no sistema de informação (e-SUS)								
Ação Nº 4 - Reorganizar áreas adscritas conforme crescimento populacional.								
Ação Nº 5 - Realizar busca ativa de usuários não cadastrados.								
1.1.2	Elevar para 60% a proporção de atendimentos agendados para casos de baixa complexidade.	Percentual de usuários acolhidos no mesmo dia.	10,00	2024	Percentual	30,00	60,00	Percentual
Ação Nº 1 - Estruturar agendas mistas (atendimentos agendados e demanda espontânea).								
Ação Nº 2 - Implantar protocolos de classificação de risco no acolhimento								
Ação Nº 3 - Capacitar as equipes para organização do processo de trabalho.								
Ação Nº 4 - Orientar a população sobre a importância do agendamento prévio.								
Ação Nº 5 - Utilizar prontuário eletrônico (e-SUS) para controle da agenda.								
Ação Nº 6 - Monitorar semanalmente a proporção de atendimentos agendados.								
1.1.3	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal em 100%	Cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a composição mínima das equipes de Saúde Bucal (cirurgião-dentista e auxiliar/técnico).								
Ação Nº 2 - Planejar agendas equilibradas entre demanda espontânea e programada.								
Ação Nº 3 - Manter o cadastro atualizado da população adscrita.								
Ação Nº 4 - Garantir que todas as áreas estejam cobertas por equipes de Saúde Bucal.								
Ação Nº 5 - Realizar atividades educativas em escolas, creches e comunidade.								
Ação Nº 6 - Manter abastecimento regular de materiais odontológicos.								
Ação Nº 7 - Assegurar manutenção preventiva dos equipamentos.								



Ação Nº 8 - Capacitar continuamente os profissionais de Saúde Bucal.								
1.1.4	Implantar protocolo de acolhimento e classificação de risco em 100% das UBS.	Número/percentual de UBS com protocolo de acolhimento implantado.	0,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Adotar ou adaptar protocolo de acolhimento com classificação de risco conforme diretrizes do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 2 - Formalizar o protocolo por meio de portaria ou resolução municipal.								
Ação Nº 3 - Garantir que todas as UBS tenham acesso ao documento atualizado.								
Ação Nº 4 - Capacitar todos os profissionais (recepção, ACS, técnicos, enfermeiros e médicos).								
Ação Nº 5 - Garantir que todo usuário seja acolhido na chegada à UBS.								
Ação Nº 6 - Estabelecer prioridade de atendimento (urgente, prioritário, eletivo).								
1.1.5	Treinar 100% das equipes em acolhimento e manejo das queixas mais frequentes (hipertensão, diabetes, febre, dor aguda, saúde da mulher e mental).	Percentual de profissionais treinados.	30,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Priorizar conteúdos conforme perfil epidemiológico do município								
Ação Nº 2 - Definir cronograma para atingir 100% das equipes.								
Ação Nº 3 - Realizar treinamentos presenciais e/ou online								
Ação Nº 4 - Capacitação multiprofissional Incluir todos os profissionais: médicos, enfermeiros, técnicos, ACS e recepção.								
Ação Nº 5 - Treinar abordagem de situações comuns do dia a dia.								
Ação Nº 6 - Inserir as capacitações no plano anual de educação permanente.								
1.1.6	Aumentar para 90% o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	Percentual de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	90,00	2024	Percentual	90,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Atualizar regularmente os dados das famílias no sistema (e-SUS/PEC).								
Ação Nº 2 - Realizar visitas domiciliares pelos ACS para localizar faltosos.								
Ação Nº 3 - Criar dias ou horários específicos para atendimento das condicionalidades.								
Ação Nº 4 - Promover campanhas de atualização das condicionalidades.								
Ação Nº 5 - Informar as famílias sobre a importância do acompanhamento para manutenção do benefício.								
Ação Nº 6 - Treinar profissionais sobre registro correto e acompanhamento das condicionalidades. 12. Garantia de insumos e sistemas								
Ação Nº 7 - Disponibilizar equipamentos e materiais necessários.								



1.1.7	Garantir que 100% das microáreas realizem visitas domiciliares mensais conforme prioridade.	Percentual de microáreas com calendário regular de visitas.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter o cadastro das famílias atualizado por microárea								
Ação Nº 2 - Identificar grupos prioritários: gestantes, crianças, idosos, acamados, crônicos e vulneráveis.								
Ação Nº 3 - Definir metas mensais de visitas conforme número de famílias e prioridades.								
Ação Nº 4 - Registrar todas as visitas no sistema (e-SUS/PEC ou ficha CDS).								
1.1.8	Ampliar a proporção de famílias acompanhadas para 95% do total cadastrado.	Proporção de famílias acompanhadas pelos ACS.	65,00	2024	Percentual	70,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Revisar e atualizar periodicamente os cadastros familiares no sistema (e-SUS)								
Ação Nº 2 - Revisar e atualizar periodicamente os cadastros familiares no sistema (e-SUS)								
Ação Nº 3 - Garantir que todas as famílias estejam vinculadas corretamente às microáreas e equipes.								
Ação Nº 4 - Corrigir duplicidades e inconsistências nos registros.								
Ação Nº 5 - Realizar visitas e tentativas de contato com famílias não acompanhadas.								
Ação Nº 6 - Orientar as famílias sobre a importância do acompanhamento pela equipe de saúde.								
Ação Nº 7 - Garantir transporte, equipamentos e materiais para os ACS.								
Ação Nº 8 - Treinar profissionais sobre abordagem familiar e registro adequado.								
1.1.9	Aderir ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa	Número de PADI implantado em funcionamento com a E-multi	0	2024	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Realizar adesão oficial ao programa junto ao Ministério da Saúde								
Ação Nº 2 - Levantar o número de idosos no território, especialmente acamados, frágeis e com doenças crônicas.								
Ação Nº 3 - Construir plano terapêutico individual para cada idoso.								
Ação Nº 4 - Envolver família e cuidadores no processo de cuidado.								
Ação Nº 5 - Definir frequência das visitas conforme grau de necessidade.								
Ação Nº 6 - Integrar com Atenção Básica, assistência social (CRAS/CREAS) e rede hospitalar.								
Ação Nº 7 - Orientar familiares e cuidadores sobre os cuidados necessários.								
Ação Nº 8 - Capacitar profissionais em cuidado domiciliar, geriatria básica e manejo de condições crônicas.								



OBJETIVO Nº 1.2 - OBJETIVO 2 Fortalecer a infraestrutura física e tecnológica da Atenção Básica por meio da reforma das Unidades de Saúde, garantindo ambientes adequados, seguros e capazes de oferecer atendimento resolutivo e de qualidade à população.



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.2.1	Adquirir 5 (cinco) veículos para uso das Equipes de Atenção Primária à Saúde	Cinco veículos adquiridos pela secretaria de saúde	0	2024	Número	2	5	Número
Ação Nº 1 - Identificação de fontes de financiamento: Recursos próprios do município. Emendas parlamentares. Programas do Ministério da Saúde e do Governo do Estado.								
Ação Nº 2 - Garantir dotação específica para compra dos veículos.								
Ação Nº 3 - Destinar os veículos conforme prioridade das equipes e territórios.								
Ação Nº 4 - Levantar a demanda de transporte das equipes								
Ação Nº 5 - Identificar UBS/microáreas com maior dificuldade de acesso.								
1.2.2	Ofertar equipamentos e materiais de consumo de uso diário nas Unidades de Saúde para um bom funcionamento da assistência em saúde em 100%.	Percentual de Unidades abastecidas com equipamentos e materiais	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Prever compras trimestrais ou semestrais para evitar desabastecimento.								
Ação Nº 2 - Reservar recursos para materiais de consumo e reposição de equipamentos.								
Ação Nº 3 - Definição de modalidades de compra Utilizar pregão eletrônico para maior agilidade e economia: Aderir a atas de registro de preços (federal, estadual ou consórcios). Realizar compras diretas (dispensa) quando cabível, evitando interrupções.								
Ação Nº 4 - Garantir manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos								
Ação Nº 5 - Capacitar equipes para evitar desperdícios.								
1.2.3	Reformar, Ampliar e/ou manutenção de 3 (três) Unidades de Saúdes Básicas	Duas unidades de saúde reformadas, ampliadas e/ou com manutenção de suas estruturas	0	2024	Número	1	3	Número
Ação Nº 1 - Identificação das necessidades de reforma, ampliação ou manutenção preventiva/corretiva.								
Ação Nº 2 - Buscar financiamento por meio de programas do Ministério da Saúde, emendas parlamentares e recursos próprios.								
Ação Nº 3 - Contratação de empresas especializadas para execução das obras.								
Ação Nº 4 - Garantia da qualidade dos serviços prestados.								
Ação Nº 5 - Estruturar adequadamente os espaços reformados/ampliados.								
Ação Nº 6 - Adequação para pessoas com deficiência.								



1.2.4	Dotarem 100% as Unidades de Saúde com materiais permanentes e equipamentos adequados para um bom funcionamento	Percentual de Unidades de Saúde com equipamentos e materiais permanentes e de uso diário em qualidade e quantidade adequada	90,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Priorizar itens essenciais para o funcionamento dos serviços.								
Ação Nº 2 - Utilizar recursos próprios, estaduais e federais.								
Ação Nº 3 - Buscar emendas parlamentares e programas de investimento em saúde.								
Ação Nº 4 - Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes								
Ação Nº 5 - Garantir funcionamento pleno dos serviços ofertados.								
Ação Nº 6 - Treinamento dos profissionais para manuseio adequado.								
1.2.5	Reduzir o Percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos para 7%	Percentual reduzido em relação aos procedimentos preventivos e curativos	10,00	2024	Percentual	10,00	7,00	Percentual
Ação Nº 1 - Desenvolver campanhas educativas sobre higiene oral e alimentação saudável.								
Ação Nº 2 - Aumentar a oferta de aplicação tópica de flúor e selantes dentários.								
Ação Nº 3 - Priorizar atendimentos iniciais e de rotina para evitar agravamento de problemas bucais.								
Ação Nº 4 - Aumentar a realização de restaurações e tratamentos endodônticos.								
Ação Nº 5 - Evitar extrações desnecessárias.								
Ação Nº 6 - Atualizar profissionais sobre práticas conservadoras e protocolos clínicos.								
Ação Nº 7 - Disponibilizar materiais adequados para procedimentos preventivos e restauradores.								
1.2.6	Aumentar para 90% o percentual de ação coletiva de escovação supervisionada no total de crianças de 6 a 12 anos	Percentual de crianças de 6 a 12 anos participantes de ações de escovação supervisionada	0,00	2024	Percentual	60,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Identificar todas as crianças de 6 a 12 anos no território.								
Ação Nº 2 - Integrar as ações de saúde bucal ao ambiente escolar.								
Ação Nº 3 - Fornecer escova, creme dental fluoretado e, quando possível, fio dental.								
Ação Nº 4 - Realizar reposição periódica dos materiais.								
Ação Nº 5 - Treinar equipes de saúde bucal e professores para orientação correta da escovação.								
Ação Nº 6 - Realizar palestras, dinâmicas e atividades lúdicas sobre saúde bucal.								



Ação Nº 7 - Estimular hábitos saudáveis desde a infância.									
1.2.7	Programar 60 (sessenta) ações educativas por ano na atenção básica 20 (vinte) ações por unidades	Intensificar ações educativas através de Campanhas educativas (Dia D, Feira de Saúde, grupos terapêuticos, etc), sendo 20 (vinte) ações a cada ano por unidade	30	2024	Número	60	60	Número	
Ação Nº 1 - Elaborar planejamento anual das ações educativas									
Ação Nº 2 - Definir temas prioritários (saúde da mulher, criança, idoso, doenças crônicas, saúde bucal, etc.).									
Ação Nº 3 - Planejar, no mínimo, 1 a 2 ações educativas por mês em cada unidade.									
Ação Nº 4 - Treinar profissionais para condução de grupos educativos e metodologias participativas.									
Ação Nº 5 - Utilizar diferentes estratégias educativas: Rodas de conversa, palestras, oficinas, grupos operativos e ações em sala de espera, atividades lúdicas e campanhas temáticas.									
Ação Nº 6 - Disponibilizar folders, cartazes e recursos audiovisuais.									
1.2.8	Aumentar a resolutividade clínica das equipes em 100%	Percentual de equipes da Atenção Primária capacitada em manejo de condições crônicas (hipertensão, diabetes, saúde mental, etc)	33,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - Realizar educação permanente em saúde com foco em manejo clínico na Atenção Básica.									
Ação Nº 2 - Adotar linhas de cuidado para as principais condições (hipertensão, diabetes, saúde mental, saúde da mulher, etc.).									
Ação Nº 3 - Ampliar a oferta de procedimentos na Atenção Básica									
Ação Nº 4 - Facilitar solicitação e retorno de exames laboratoriais e de imagem.									
Ação Nº 5 - Realizar pequenos procedimentos, curativos, acompanhamento de condições crônicas e atendimentos resolutivos.									
Ação Nº 6 - Apoio de profissionais como psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta.									
Ação Nº 7 - Implantar agenda programada e acolhimento com classificação de risco.									
1.2.9	Realizar 1 (uma) reunião mensal para avaliação de metas	Número de reuniões anual junto as equipes de saúde da família e saúde bucal as metas pactuadas pelo município	6	2024	Número	10	12	Número	
Ação Nº 1 - Definir previamente as datas das 12 reuniões ao longo do ano RUI CARNEIRO, S/N									
Ação Nº 2 - Envolver profissionais da Atenção Básica e coordenações.									
Ação Nº 3 - Estimular participação ativa e corresponsabilização.									
1.2.10	Implantar 100% das Unidades com Pontos de Telessaúde	Percentual de pontos de Telessaúde Brasil Redes implantados	0,00	2024	Percentual	33,30	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - Levantar disponibilidade de internet, computadores e espaço físico.									



Ação Nº 2 - Implantar ou melhorar acesso à internet de qualidade em todas as unidades.

Ação Nº 3 - Adquirir equipamentos necessários: Computadores, webcams, headsets, tablets e outros dispositivos.

Ação Nº 4 - Organizar salas para teleconsultas e teleorientações.

Ação Nº 5 - Estimular adesão e uso consciente.

Ação Nº 6 - Disponibilizar suporte para equipamentos e sistemas.

OBJETIVO Nº 1.3 - OBJETIVO 3 Ampliar o Acesso a Atenção especializada



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.3.1	Implementar 100% das ofertas de confecções de próteses dentárias	Porcentagem de confecção de prótese dentária	90,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implantar ou qualificar o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).								
Ação Nº 2 - Definir critérios de acesso, encaminhamento e priorização dos usuários.								
Ação Nº 3 - Estruturar agenda para moldagem, prova e entrega das próteses.								
Ação Nº 4 - Treinar cirurgiões-dentistas e auxiliares em procedimentos protéticos.								
Ação Nº 5 - Disponibilizar materiais necessários para moldagem e confecção das próteses.								
Ação Nº 6 - Firmar contratos com laboratórios especializados.								
1.3.2	Implantar, contratar ou regionalizar pelo menos 3 novas especialidades atualmente ausentes no município ou com cobertura insuficiente.	Pelo menos 3 especialistas, contratados para suprir demanda do município	2	2024	Número	1	3	Número
Ação Nº 1 - Identificar especialidades com maior demanda reprimida								
Ação Nº 2 - Selecionar pelo menos 3 especialidades com maior impacto na saúde da população.								
Ação Nº 3 - Considerar perfil epidemiológico do município.								
Ação Nº 4 - Realizar contratação direta ou via credenciamento.								
Ação Nº 5 - Firmar contratos com clínicas ou consórcios de saúde.								
Ação Nº 6 - Utilizar recursos próprios, estaduais e federais.								
Ação Nº 7 - Buscar apoio por meio de programas e emendas parlamentares.								
1.3.3	Adquirir, até 2029, pelo menos 05 novos equipamentos destinados à realização de exames especializados (ex.: ultrassonografia, eletrocardiograma, RX digital, outros).	Número de novos equipamentos adquiridos para exames especializados.	0	2024	Número	1	5	Número
Ação Nº 1 - Levantar equipamentos existentes, estado de conservação e capacidade de uso								
Ação Nº 2 - Selecionar os equipamentos mais necessários (ex.: ultrassonografia, eletrocardiograma, RX digital, entre outros).								
Ação Nº 3 - Planejar aquisição dos 05 equipamentos de forma escalonada até 2029.								
Ação Nº 4 - Utilizar recursos próprios, estaduais e federais.								
Ação Nº 5 - Buscar emendas parlamentares e programas do Ministério da Saúde.								



Ação Nº 6 - Treinar equipes para operação correta dos equipamentos.								
Ação Nº 7 - Estabelecer contratos de manutenção.								
1.3.4	Contratualizar pelo menos 1 (uma) empresa anual, para garantir acesso a exames especializados não ofertados no município.	Número de empresas contratualizadas para realização de exames especializados	0	2024	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Realizar levantamento da demanda reprimida de exames especializados no município.								
Ação Nº 2 - Identificar os principais exames não ofertados na rede municipal.								
Ação Nº 3 - Garantir previsão orçamentária para contratação dos serviços.								
Ação Nº 4 - Realizar processo administrativo para contratação da empresa especializada.								
Ação Nº 5 - Utilizar, quando disponível, recursos provenientes de emendas parlamentares para financiamento da contratação de exames especializados.								
1.3.5	Adquirir, até 2029, dez novos equipamentos para fortalecimento dos serviços de fisioterapia, bem como garantir a disponibilização regular dos materiais de consumo necessários ao seu funcionamento.	Número de equipamentos de fisioterapia adquiridos até 2029.	3	2024	Número	3	10	Número
Ação Nº 1 - Realizar levantamento das necessidades de equipamentos e materiais de consumo para os serviços de fisioterapia do município.								
Ação Nº 2 - Identificar e priorizar os equipamentos essenciais para ampliar e qualificar os atendimentos fisioterapêuticos.								
Ação Nº 3 - Incluir a aquisição de equipamentos e materiais de consumo no planejamento orçamentário anual da Secretaria de Saúde.								
Ação Nº 4 - Buscar recursos por meio de emendas parlamentares, convênios e programas do Ministério da Saúde para aquisição dos equipamentos.								
Ação Nº 5 - Realizar processo de compra conforme a legislação vigente para aquisição dos equipamentos e materiais necessários.								



DIRETRIZ Nº 2 - DIRETRIZ 2 - APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS, COM EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, DE PRONTO SOCORRO E CENTRAIS DE REGULAÇÃO, ARTICULADA ÀS OUTRAS REDES DE ATENÇÃO

OBJETIVO Nº 2.1 - OBJETIVO 1 Aprimorar a Rede de Atenção às Urgências mediante a expansão, adequação e qualificação dos serviços de Pronto Atendimento e Atendimento Móvel de Urgência, com aquisição de equipamentos que fortaleçam a capacidade de resposta, agilidade assistencial e segurança do cuidado.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Adquirir até 2029 pelo menos 10 novos equipamentos essenciais (ex.: desfibrilador, monitor multiparâmetros, ventilador portátil, oxímetro, eletrocardiógrafo, etc).	Número de equipamentos essenciais adquiridos	5	2024	Número	2	10	Número
Ação Nº 1 - Realizar levantamento das necessidades de equipamentos essenciais nas Unidades de Saúde do município.								
Ação Nº 2 - Identificar e priorizar os equipamentos com maior impacto para o atendimento de urgência, emergência e monitoramento clínico.								
Ação Nº 3 - Incluir a aquisição dos equipamentos no planejamento orçamentário anual da Secretaria Municipal de Saúde.								
Ação Nº 4 - Buscar recursos por meio de emendas parlamentares, programas do Ministério da Saúde e outras fontes de financiamento para aquisição dos equipamentos.								
Ação Nº 5 - Distribuir os equipamentos adquiridos de acordo com a necessidade e perfil de atendimento das unidades de saúde.								
Ação Nº 6 - Capacitar os profissionais de saúde para o uso adequado dos equipamentos adquiridos.								
Ação Nº 7 - Garantir manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para assegurar seu pleno funcionamento.								
2.1.2	Equipar 100% das ambulâncias com kit completo de emergência (DEA, aspirador, prancha, material de imobilização, oxigênio e ventilação).	Percentual de ambulâncias totalmente equipadas	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar diagnóstico da situação atual dos equipamentos disponíveis em cada ambulância do município.								
Ação Nº 2 - Identificar os itens faltantes ou em necessidade de substituição nos kits de emergência.								
Ação Nº 3 - Elaborar lista padronizada dos equipamentos e materiais que devem compor o kit completo de emergência.								
Ação Nº 4 - Garantir previsão orçamentária para aquisição dos equipamentos e materiais.								
Ação Nº 5 - Buscar recursos por meio de emendas parlamentares, convênios e programas do Ministério da Saúde para aquisição dos kits.								
Ação Nº 6 - Realizar processo de compra conforme legislação vigente para aquisição dos equipamentos e materiais.								
Ação Nº 7 - Equipar todas as ambulâncias com os kits completos de emergência.								
Ação Nº 8 - Capacitar as equipes responsáveis pelo transporte de pacientes para o uso correto dos equipamentos.								
2.1.3	Substituir 100% dos equipamentos críticos com vida útil expirada até o final do ciclo do plano.	Percentual de equipamentos substituídos por fim de vida útil.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Identificar equipamentos críticos com vida útil expirada ou em condições inadequadas de funcionamento.								
Ação Nº 2 - Identificar equipamentos críticos com vida útil expirada ou em condições inadequadas de funcionamento.								



Ação Nº 3 - Garantir previsão orçamentária anual para substituição dos equipamentos no orçamento da saúde.

Ação Nº 4 - Buscar recursos por meio de emendas parlamentares, convênios e programas do Ministério da Saúde para renovação do parque tecnológico.

Ação Nº 5 - Implantar rotina de manutenção preventiva e controle da vida útil dos equipamentos.

2.1.4	Implantar 1 (uma) base Descentralizada do SAMU 192	Uma base Descentralizada do SAMU implantada	0	2024	Número	1	1	Número
-------	--	---	---	------	--------	---	---	--------

Ação Nº 1 - Articular com a Central de Regulação do SAMU 192 e com a Secretaria Estadual de Saúde para pactuação da implantação da base.

Ação Nº 2 - Definir local adequado para instalação da base, considerando acessibilidade, cobertura territorial e tempo de resposta aos atendimentos.

Ação Nº 3 - Adequar ou estruturar espaço físico para funcionamento da Base Descentralizada, conforme as normas do serviço.

Ação Nº 4 - Garantir infraestrutura mínima necessária, incluindo área para ambulância, sala de repouso da equipe e equipamentos de comunicação.

Ação Nº 5 - Providenciar ambulância equipada e demais equipamentos necessários para o funcionamento da base.

Ação Nº 6 - Buscar recursos por meio de programas do Ministério da Saúde, convênios ou emendas parlamentares para implantação da estrutura e manutenção dos equipamentos e insumos.

Ação Nº 7 - Capacitar os profissionais envolvidos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

OBJETIVO Nº 2.2 - OBJETIVO 2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da rede de urgência e emergência



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.2.1	Implantar acolhimento com classificação de risco em 100% dos pontos de urgência.	Percentual de unidades de urgência com acolhimento e classificação de risco implantados.	0,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Elaborar e implantar protocolo de acolhimento com classificação de risco, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais de saúde para realização do acolhimento e da classificação de risco.								
Ação Nº 3 - Organizar fluxo de atendimento nos serviços de urgência, priorizando os casos conforme grau de risco e gravidade.								
Ação Nº 4 - Implantar instrumentos de registro da classificação de risco nos prontuários ou sistemas de informação.								
Ação Nº 5 - Promover educação permanente para as equipes sobre humanização do atendimento e manejo das principais queixas.								
Ação Nº 6 - Orientar a população sobre o funcionamento do acolhimento com classificação de risco nos serviços de urgência.								
2.2.2	Capacitar 100% dos profissionais da rede de urgência em protocolos de segurança do paciente.	Percentual de profissionais capacitados.	30,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Elaborar plano de capacitação voltado aos protocolos de segurança do paciente na rede de urgência.								
Ação Nº 2 - Promover treinamentos e oficinas sobre temas como identificação correta do paciente, comunicação efetiva, prevenção de eventos adversos e segurança na administração de medicamentos.								
Ação Nº 3 - Estabelecer parcerias com instituições de ensino, hospitais de referência ou Secretaria Estadual de Saúde para apoio técnico nas capacitações.								
Ação Nº 4 - Garantir a participação de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores e demais profissionais envolvidos no atendimento de urgência.								
Ação Nº 5 - Implantar rotinas de educação permanente para atualização periódica das equipes.								
Ação Nº 6 - Buscar apoio financeiro por meio de emendas parlamentares para fortalecimento das ações de capacitação e qualificação das equipes.								
2.2.3	Implantar 1(um) sistema informatizado na unidade de Pronto Atendimento	Número de unidades com sistema informatizado implantado.	0	2024	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Realizar diagnóstico da situação atual dos processos de registro e atendimento na Unidade de Pronto Atendimento.								
Ação Nº 2 - Definir as necessidades do sistema informatizado, contemplando prontuário eletrônico, registro de atendimentos, classificação de risco e integração com outros sistemas de saúde.								
Ação Nº 3 - Adquirir ou contratar sistema informatizado de gestão para o Pronto Atendimento, garantindo compatibilidade com os sistemas do SUS.								
Ação Nº 4 - Adquirir equipamentos de informática necessários, como computadores, impressoras, nobreaks e rede de internet adequada.								
Ação Nº 5 - Implantar infraestrutura tecnológica necessária para funcionamento do sistema, incluindo rede de internet e cabeamento.								



Ação Nº 6 - Capacitar os profissionais da unidade para utilização do sistema informatizado.								
Ação Nº 7 - Utilizar para a meta recursos próprios, recursos estaduais, federais e emendas parlamentares.								
2.2.4	Capacitar anualmente 100% das equipes em suporte básico e avançado de vida.	Percentual de profissionais capacitados.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar levantamento anual das necessidades de capacitação das equipes da rede municipal de urgência e emergência,								
Ação Nº 2 - Promover capacitações teórico-práticas anuais para médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas e demais profissionais que atuam na rede de urgência e emergência.								
Ação Nº 3 - Realizar treinamentos práticos e simulações realísticas nas unidades de saúde e bases do SAMU, visando fortalecer a tomada de decisão e a resposta rápida em situações de emergência.								
Ação Nº 4 - Realizar treinamentos práticos e simulações realísticas nas unidades de saúde e bases do SAMU, visando fortalecer a tomada de decisão e a resposta rápida em situações de emergência.								
Ação Nº 5 - Adquirir e disponibilizar equipamentos de treinamento, como manequins de reanimação cardiopulmonar (RCP), desfibriladores externos automáticos (DEA) de treinamento e materiais didáticos.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para a realização das capacitações, incluindo pagamento de instrutores, aquisição de materiais didáticos e equipamentos de treinamento, utilizando recursos próprios do município, recursos do Governo Estadual, transferências do Ministério da Saúde e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da rede de urgência e emergência.								
2.2.5	Capacitar anualmente 100% das equipes em suporte básico e avançado de vida.	Percentual de profissionais capacitados.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar levantamento anual das necessidades de capacitação das equipes da rede municipal de urgência e emergência,								
Ação Nº 2 - Promover capacitações teórico-práticas anuais para médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas e demais profissionais que atuam na rede de urgência e emergência.								
Ação Nº 3 - Realizar treinamentos práticos e simulações realísticas nas unidades de saúde e bases do SAMU, visando fortalecer a tomada de decisão e a resposta rápida em situações de emergência.								
Ação Nº 4 - Adquirir e disponibilizar equipamentos de treinamento, como manequins de reanimação cardiopulmonar (RCP), desfibriladores externos automáticos (DEA) de treinamento e materiais didáticos.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para a realização das capacitações, incluindo pagamento de instrutores, aquisição de materiais didáticos e equipamentos de treinamento, utilizando recursos próprios do município, recursos do Governo Estadual, transferências do Ministério da Saúde e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da rede de urgência e emergência.								
OBJETIVO Nº 2.3 - OBJETIVO 3 - Melhorar a qualidade e a resolutividade da assistência à saúde								



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.3.1	Ofertar em 100% das unidades da rede assistencial de saúde definidas como referência para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19)	Percentual de unidades da rede assistencial de saúde de referência, organizadas para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19)	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Definir e manter atualizada a rede de unidades de saúde de referência para atendimento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no município.								
Ação Nº 2 - Garantir a organização do fluxo de atendimento nas unidades de referência, com triagem, acolhimento e encaminhamento adequado dos pacientes com sintomas respiratórios.								
Ação Nº 3 - Disponibilizar insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para todos os profissionais que atuam nas unidades de referência.								
Ação Nº 4 - Assegurar a oferta de testes diagnósticos para COVID-19 (testes rápidos ou RT-PCR), conforme protocolos do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 5 - Capacitar periodicamente os profissionais de saúde sobre manejo clínico, biossegurança, vigilância epidemiológica e protocolos atualizados de atendimento à COVID-19.								
Ação Nº 6 - Fortalecer a vigilância epidemiológica, garantindo notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos suspeitos e confirmados.								
Ação Nº 7 - Realizar ações de educação em saúde para a população sobre prevenção, vacinação, sinais e sintomas da COVID-19 e quando procurar atendimento.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para manutenção das ações, incluindo aquisição de testes, EPIs, medicamentos e materiais necessários, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao enfrentamento de emergências em saúde pública.								
2.3.2	Desenvolver as ações em 100% conforme portarias publicadas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento à pandemia da COVID-19	Percentual de ações desenvolvidas conforme portarias publicadas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento à pandemia da COVID-19	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Monitorar continuamente as portarias, notas técnicas, manuais e orientações oficiais do Ministério da Saúde relacionadas à COVID-19, assegurando atualização permanente dos fluxos assistenciais e administrativos nas unidades de saúde.								
Ação Nº 2 - Revisar e adequar os protocolos municipais de atendimento, notificação, manejo clínico, vacinação, testagem e biossegurança conforme as normativas vigentes publicadas pelo Ministério da Saúde.								
Ação Nº 3 - Capacitar periodicamente 100% dos profissionais da rede de saúde sobre as normas e protocolos atualizados para prevenção, controle, vigilância e assistência aos casos de COVID-19.								
Ação Nº 4 - Garantir a organização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde, com acolhimento, classificação de risco, isolamento quando necessário e encaminhamento adequado dos casos suspeitos e confirmados.								
Ação Nº 5 - Assegurar a oferta regular de EPIs, testes, insumos, medicamentos e materiais necessários ao cumprimento das orientações ministeriais nas unidades de referência e demais pontos da rede assistencial.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para execução das ações previstas nas portarias do Ministério da Saúde, incluindo aquisição de insumos, EPIs, testes, materiais educativos, capacitações e adequações estruturais, com financiamento por recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares. Portarias federais relacionadas à COVID-19								



DIRETRIZ Nº 3 - DIRETRIZ 3 - PROMOÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ALINE, COM ÊNFASE NAS ÁREAS E POPULAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE

OBJETIVO Nº 3.1 - OBJETIVO 1 - Organizar e implementar a rede de atenção à saúde materna e infantil no âmbito municipal para garantir acesso, acolhimento e resolutividade



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Capacitar 100% dos profissionais da Atenção Primária a Saúde para a temática saúde da mulher e da criança, com ênfase na rede Aline	Percentual de profissionais da Atenção Primária à Saúde capacitados para trabalhar com a temática da rede cegonha	50,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar levantamento anual das necessidades de capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde								
Ação Nº 2 - Elaborar e executar plano anual de capacitação voltado para a saúde da mulher e da criança, com foco nas diretrizes da Rede Aline e na organização da linha de cuidado materno-infantil.								
Ação Nº 3 - Promover capacitações teórico-práticas sobre pré-natal, puerpério, planejamento reprodutivo, prevenção do câncer de colo do útero e de mama, aleitamento materno, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e imunização.								
Ação Nº 4 - Capacitar os profissionais para qualificação do pré-natal na Atenção Primária, incluindo estratificação de risco, solicitação de exames, registro adequado em prontuários e acompanhamento das gestantes.								
Ação Nº 5 - Fortalecer o acompanhamento da primeira infância, com orientações sobre nutrição, vacinação, estimulação precoce e vigilância do desenvolvimento infantil.								
Ação Nº 6 - Realizar oficinas, rodas de conversa e educação permanente em saúde nas unidades básicas de saúde para atualização contínua das equipes.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, aquisição de materiais educativos, contratação de instrutores e logística das atividades, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.								
3.1.2	Garantir realização de exames laboratoriais e ultrassonografia no 1º trimestre e no 3º trimestre em 90% das gestantes.	Alcançar 90% das gestantes com exames laboratoriais básicos e ultrassonografia realizados no 1º e 3º trimestre até 2026.	25,00	2024	Percentual	60,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar captação precoce das gestantes pela Atenção Primária à Saúde, por meio de busca ativa realizada pelas equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 2 - Garantir a realização do primeiro atendimento de pré-natal até a 12ª semana de gestação, possibilitando a solicitação dos exames laboratoriais e da ultrassonografia do 1º trimestre.								
Ação Nº 3 - Organizar e fortalecer o fluxo de solicitação, regulação e agendamento de exames laboratoriais e ultrassonografias, garantindo prioridade para gestantes.								
Ação Nº 4 - Contratualizar ou pactuar com laboratórios e serviços de diagnóstico por imagem para assegurar a oferta regular de exames necessários ao acompanhamento pré-natal.								
Ação Nº 5 - Monitorar mensalmente, por meio dos sistemas de informação em saúde, a proporção de gestantes que realizaram exames laboratoriais e ultrassonografia no 1º e 3º trimestre.								
Ação Nº 6 - Realizar educação em saúde com gestantes durante consultas e grupos de pré-natal, orientando sobre a importância da realização dos exames nos períodos recomendados.								
Ação Nº 7 - Realizar busca ativa de gestantes que não realizaram os exames previstos, garantindo o agendamento e a continuidade do acompanhamento pré-natal.								



Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para custeio dos exames laboratoriais e ultrassonografias, bem como para manutenção dos contratos ou convênios com prestadores de serviços, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da atenção à saúde da mulher.

3.1.3	Garantir acesso ao transporte para atendimento e parto para 100% das gestantes sem condições de deslocamento	Percentual de gestantes em situação de risco ou com dificuldades de acesso ao serviço de saúde para atendimento pré-natal, parto e pós-parto, tenham transporte adequado garantido, seja por meio de ambulâncias ou outros meios de transporte adequados	90,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
-------	--	--	-------	------	------------	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - Realizar identificação e cadastro das gestantes com dificuldade de deslocamento, durante o acompanhamento do pré-natal pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

Ação Nº 2 - Organizar fluxo municipal de transporte sanitário para garantir o deslocamento das gestantes para consultas, exames, atendimentos especializados e parto.

Ação Nº 3 - Disponibilizar veículos da Secretaria Municipal de Saúde para transporte programado e para situações de urgência relacionadas à gestação.

Ação Nº 4 - Garantir comunicação eficiente entre as unidades de saúde, regulação e setor de transporte, facilitando o agendamento e a organização dos deslocamentos.

Ação Nº 5 - Orientar as gestantes durante o pré-natal sobre os serviços de transporte disponíveis e os canais para solicitação do serviço.

Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para manutenção dos veículos, combustível, motoristas e logística do transporte sanitário, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da rede de atenção materno-infantil.

3.1.4	Desenvolver 1 ação por ano de educação em saúde voltadas para gestantes, pais e familiares, abordando temas como planejamento familiar, cuidados na gravidez, amamentação, desenvolvimento infantil, entre outros.	Promover 1 capacitação por ano para os profissionais para trabalhar a temática de planejamento familiar, desenvolvimento infantil, amamentação, cuidados na gravidez com gestantes, pais e familiares.	0	2024	Número	1	4	Número
-------	--	--	---	------	--------	---	---	--------

Ação Nº 1 - Planejar e incluir no calendário anual da Atenção Primária à Saúde uma ação educativa voltada para gestantes, pais e familiares sobre saúde materno-infantil.

Ação Nº 2 - Realizar palestras, rodas de conversa ou oficinas educativas nas Unidades Básicas de Saúde abordando temas como planejamento familiar, pré-natal, parto, puerpério, aleitamento materno e cuidados com o recém-nascido.

Ação Nº 3 - Desenvolver grupos de gestantes nas unidades de saúde, promovendo encontros educativos e troca de experiências entre gestantes e profissionais de saúde.

Ação Nº 4 - Envolver equipes multiprofissionais da Atenção Primária (enfermeiros, médicos, dentistas, nutricionistas, psicólogos e agentes comunitários de saúde) nas ações de educação em saúde.

Ação Nº 5 - Incentivar a participação de pais, companheiros e familiares, fortalecendo o apoio à gestante e ao cuidado com a criança.

Ação Nº 6 - Produzir e distribuir materiais educativos (cartilhas, folders, banners e materiais digitais) com informações sobre saúde da mulher e da criança.

Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização das ações educativas, incluindo aquisição de materiais educativos, apoio logístico e organização dos eventos, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de promoção da saúde.



3.1.5	Capacitar os profissionais da atenção básica para o manejo clínico das condições mais prevalentes na saúde materna e infantil, promovendo a integração com os demais níveis de atenção.	Promover 1 capacitação ano para os profissionais com foco para o manejo das condições mais prevalentes na saúde materna e infantil	1	2024	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Realizar diagnóstico das necessidades de capacitação das equipes da Atenção Básica em relação ao manejo clínico das principais condições de saúde materna e infantil.								
Ação Nº 2 - Elaborar e implementar plano anual de capacitação para médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde sobre as principais condições prevalentes na saúde da mulher e da criança.								
Ação Nº 3 - Promover capacitações sobre pré-natal de risco habitual, identificação de gestação de risco, manejo de intercorrências na gestação, puerpério, aleitamento materno, crescimento e desenvolvimento infantil e doenças prevalentes na infância.								
Ação Nº 4 - Capacitar os profissionais para identificação precoce de sinais de risco em gestantes, puérperas e crianças, garantindo encaminhamento oportuno para serviços especializados.								
Ação Nº 5 - Realizar oficinas e treinamentos baseados em protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde, fortalecendo a resolutividade da Atenção Primária.								
Ação Nº 6 - Fortalecer a articulação entre Atenção Primária, serviços especializados, maternidades e rede hospitalar, garantindo fluxo adequado de referência e contrarreferência.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, aquisição de materiais didáticos e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária e da Rede Materno-Infantil.								
3.1.6	Capacitar 100% dos profissionais da APS envolvidos em atividades de imunização	Percentual de profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) diretamente envolvidos em atividades de imunização que participaram de capacitações técnicas.	50,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar levantamento anual dos profissionais da Atenção Primária à Saúde envolvidos nas atividades de imunização (enfermeiros, técnicos de enfermagem, vacinadores e demais profissionais).								
Ação Nº 2 - Elaborar e executar plano anual de capacitação em imunização, abordando as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI).								
Ação Nº 3 - Promover capacitações sobre calendário nacional de vacinação, técnicas de administração de vacinas, conservação e armazenamento de imunobiológicos, registro de doses e manejo de eventos adversos pós-vacinação.								
Ação Nº 4 - Capacitar os profissionais sobre organização da sala de vacina, controle de estoque, monitoramento de temperatura e utilização correta da rede de frio.								
Ação Nº 5 - Realizar treinamentos periódicos sobre o uso dos sistemas de informação em imunização, garantindo o registro adequado das vacinas aplicadas.								
Ação Nº 6 - Desenvolver oficinas práticas e atualizações técnicas sempre que houver mudanças no calendário vacinal ou nas orientações do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, aquisição de materiais educativos e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento das ações de imunização.								
3.1.7	Garantir 75% das gestantes com pelo menos 7 (sete) ou mais consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação;	Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas, sendo a primeira até 12ª semana de gestação	60,00	2024	Percentual	75,00	75,00	Percentual



Ação Nº 1 - Realizar captação precoce das gestantes pelas equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, por meio de busca ativa nas microáreas.								
Ação Nº 2 - Garantir agendamento imediato da primeira consulta de pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde, priorizando o atendimento até a 12ª semana de gestação.								
Ação Nº 3 - Organizar agenda específica para o pré-natal nas unidades de saúde, facilitando o acesso das gestantes às consultas regulares.								
Ação Nº 4 - Acompanhar sistematicamente as gestantes cadastradas, garantindo a realização mínima de 7 consultas de pré-natal durante a gestação, conforme recomendações do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 5 - Realizar monitoramento mensal das gestantes cadastradas por meio dos sistemas de informação em saúde, identificando aquelas com consultas em atraso.								
Ação Nº 6 - Promover busca ativa das gestantes faltosas às consultas, por meio de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 7 - Desenvolver ações educativas com gestantes e familiares, reforçando a importância do acompanhamento regular do pré-natal.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para manutenção das ações de pré-natal, incluindo exames, consultas, materiais e logística de atendimento, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à atenção à saúde da mulher.								
3.1.8	Garantir que 90% das puérperas realizem consulta pós-parto até 42 dias.	Percentual de puérperas com consulta registrada.	85,00	2024	Percentual	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Registrar e acompanhar todas as gestantes no pré-natal da Atenção Primária à Saúde, já programando a consulta de puerpério ainda durante o acompanhamento gestacional.								
Ação Nº 2 - Garantir o agendamento da consulta pós-parto na Unidade Básica de Saúde logo após a alta hospitalar da puérpera.								
Ação Nº 3 - Realizar visita domiciliar precoce pelos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente nos primeiros dias após o parto, orientando e reforçando a importância da consulta de puerpério.								
Ação Nº 4 - Organizar agenda específica para atendimento das puérperas nas unidades de saúde, facilitando o acesso à consulta até 42 dias após o parto.								
Ação Nº 5 - Monitorar mensalmente, por meio dos sistemas de informação em saúde, o número de puérperas que realizaram consulta pós-parto dentro do prazo recomendado.								
Ação Nº 6 - Realizar busca ativa das puérperas que ainda não compareceram à consulta, garantindo contato e novo agendamento.								
Ação Nº 7 - Desenvolver ações educativas com gestantes e familiares durante o pré-natal sobre a importância do acompanhamento no pós-parto para a saúde da mãe e do recém-nascido.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para execução das ações de acompanhamento no puerpério, incluindo consultas, visitas domiciliares e materiais necessários, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à atenção à saúde da mulher e da criança.								
3.1.9	Alcançar 95% de cobertura vacinal nas crianças menores de 1 ano.	Percentual de crianças com calendário atualizado.	90,00	2024	Percentual	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter atualizado o cadastro das crianças menores de 1 ano pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, por meio do acompanhamento realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 2 - Garantir a oferta regular de vacinas em 100% das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde, conforme o calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI).								
Ação Nº 3 - Realizar busca ativa de crianças com vacinas em atraso, por meio de visitas domiciliares e contato com os responsáveis.								
Ação Nº 4 - Desenvolver campanhas e ações educativas junto às famílias sobre a importância da vacinação infantil para prevenção de doenças.								



Ação Nº 5 - Promover estratégias de vacinação extramuros, como ações em creches, escolas e comunidades de difícil acesso.

Ação Nº 6 - Monitorar mensalmente a cobertura vacinal das crianças menores de 1 ano, utilizando os sistemas de informação em saúde para identificar áreas com baixa cobertura.

Ação Nº 7 - Fortalecer a qualificação das equipes das salas de vacina, garantindo cumprimento das normas do Programa Nacional de Imunizações.

Ação Nº 8 - Garantir a manutenção adequada da rede de frio, assegurando armazenamento e conservação corretos dos imunobiológicos.

Ação Nº 9 - Garantir recursos financeiros para manutenção das ações de imunização, incluindo aquisição de insumos, materiais, logística de vacinação e capacitações, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento do Programa de Imunização.

3.1.10	Manter a cobertura de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade	Percentual de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de 2 anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplex viral 1ª dose- com cobertura vacinal preconizada	75,00	2024	Percentual	75,00	75,00	Percentual
--------	---	---	-------	------	------------	-------	-------	------------

Ação Nº 1 - Manter atualizado o cadastro das crianças menores de 2 anos nas microáreas das equipes da Atenção Primária à Saúde, com acompanhamento contínuo pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Ação Nº 2 - Garantir a oferta regular de todas as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação nas salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde.

Ação Nº 3 - Realizar busca ativa de crianças com vacinas em atraso, por meio de visitas domiciliares, contato telefônico e orientação às famílias.

Ação Nº 4 - Desenvolver ações educativas com pais e responsáveis sobre a importância da vacinação infantil e do cumprimento do calendário vacinal.

Ação Nº 5 - Promover estratégias de vacinação extramuros, como ações em creches, escolas e comunidades de difícil acesso.

Ação Nº 6 - Monitorar mensalmente os indicadores de cobertura vacinal por meio dos sistemas de informação em saúde, identificando áreas com menor cobertura.

Ação Nº 7 - Fortalecer a qualificação das equipes das salas de vacina, garantindo cumprimento das normas do Programa Nacional de Imunizações.

Ação Nº 8 - Garantir o funcionamento adequado da rede de frio, assegurando armazenamento, transporte e conservação corretos dos imunobiológicos.

Ação Nº 9 - Garantir recursos financeiros para manutenção das ações de imunização, incluindo aquisição de insumos, materiais, logística de vacinação e capacitações, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento das ações de imunização.

OBJETIVO Nº 3.2 - OBJETIVO 2 - Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e de colo de útero



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.2.1	Ampliar para 0,46 a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população residente da mesma faixa etária	0,40	2024	Razão	0,40	0,40	Razão
Ação Nº 1 - Atualizar o cadastro das mulheres de 25 a 64 anos nas áreas adscritas das equipes da Atenção Primária à Saúde, com acompanhamento pelos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa das mulheres que nunca realizaram ou estão com exame citopatológico em atraso, por meio de visitas domiciliares e convites nas unidades de saúde.								
Ação Nº 3 - Garantir a oferta regular do exame citopatológico (Papanicolau) em todas as Unidades Básicas de Saúde, com agenda organizada para facilitar o acesso das usuárias.								
Ação Nº 4 - Promover ações educativas nas unidades de saúde e na comunidade, abordando a prevenção do câncer do colo do útero e a importância da realização periódica do exame.								
Ação Nº 5 - Promover ações educativas nas unidades de saúde e na comunidade, abordando a prevenção do câncer do colo do útero e a importância da realização periódica do exame.								
Ação Nº 6 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para realização da coleta do exame citopatológico, orientação das usuárias e acompanhamento dos resultados.								
Ação Nº 7 - Garantir o encaminhamento oportuno das mulheres com resultados alterados para os serviços de referência, assegurando continuidade do cuidado.								
Ação Nº 8 - Monitorar periodicamente os indicadores de cobertura do exame citopatológico, utilizando os sistemas de informação em saúde para identificar áreas com menor acesso.								
Ação Nº 9 - Garantir recursos financeiros para realização das ações de prevenção, incluindo materiais para coleta, transporte das lâminas, campanhas educativas e capacitações, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de saúde da mulher.								
3.2.2	Ampliar a razão de exames de mamografia para 0,4	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	0,10	2024	Razão	0,10	0,40	Razão
Ação Nº 1 - Atualizar o cadastro das mulheres na faixa etária prioritária para rastreamento do câncer de mama (50 a 69 anos) nas áreas de abrangência das equipes da Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa das mulheres que nunca realizaram ou estão com mamografia em atraso, por meio de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 3 - Garantir solicitação e encaminhamento para realização de mamografia durante as consultas na Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 4 - Firmar parcerias ou contratualizações com serviços de diagnóstico por imagem para assegurar a oferta regular de exames de mamografia.								
Ação Nº 5 - Promover ações educativas e campanhas de conscientização, especialmente durante o Outubro Rosa, incentivando a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama.								
Ação Nº 6 - Desenvolver ações itinerantes ou mutirões de exames, quando necessário, para ampliar o acesso das mulheres ao exame.								
Ação Nº 7 - Monitorar periodicamente os indicadores de realização de mamografias, identificando áreas com menor cobertura e adotando estratégias de ampliação do acesso.								



Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para custeio dos exames de mamografia, transporte das usuárias e campanhas educativas, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de prevenção do câncer de mama.								
3.2.3	Promover campanhas de conscientização e atividades comunitárias permanentes, estimulando o cuidado contínuo e a busca ativa de mulheres em risco.	Número de 2 campanhas realizadas ao ano (ex.: Outubro Rosa, Março mês da Mulher).	1	2024	Número	2	8	Número
Ação Nº 1 - Planejar e executar campanhas educativas permanentes voltadas à saúde da mulher, abordando prevenção do câncer do colo do útero e de mama, planejamento reprodutivo e autocuidado.								
Ação Nº 2 - Planejar e executar campanhas educativas permanentes voltadas à saúde da mulher, abordando prevenção do câncer do colo do útero e de mama, planejamento reprodutivo e autocuidado.								
Ação Nº 3 - Desenvolver ações comunitárias durante campanhas temáticas, como o Outubro Rosa e Março Lilás, incentivando a realização de exames preventivos.								
Ação Nº 4 - Fortalecer a busca ativa de mulheres em situação de risco ou com exames em atraso, por meio do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde nas microáreas.								
Ação Nº 5 - Utilizar meios de comunicação locais, como rádios comunitárias, redes sociais e materiais informativos, para ampliar a divulgação das ações de prevenção.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização das campanhas e atividades educativas, incluindo produção de materiais informativos, apoio logístico e mobilização comunitária, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de promoção e prevenção em saúde.								
3.2.4	100% de profissionais da APS capacitados em rastreamento e detecção precoce de câncer de colo do útero	Percentual de profissionais da APS capacitados em rastreamento e detecção precoce de câncer de colo de útero	50,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promover capacitações sobre indicações, periodicidade e critérios do exame citopatológico (Papanicolau) conforme diretrizes do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais para realização adequada da coleta do exame citopatológico, garantindo qualidade do material coletado e redução de exames insatisfatórios.								
Ação Nº 3 - Realizar treinamentos sobre interpretação dos resultados, conduta clínica e encaminhamento adequado das mulheres com exames alterados.								
Ação Nº 4 - Monitorar e avaliar a participação dos profissionais nas capacitações e a qualidade das ações de rastreamento realizadas nas unidades de saúde.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, aquisição de materiais didáticos e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de saúde da mulher.								
OBJETIVO Nº 3.3 - OBJETIVO 3 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade								



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.3.1	Aumentar o percentual para até 45,% de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar	Percentual de parto normal no SUS e na Saúde suplementar	39,00	2024	Percentual	39,00	45,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer o acompanhamento do pré-natal na Atenção Primária à Saúde, orientando gestantes sobre os benefícios e a segurança do parto normal.								
Ação Nº 2 - Desenvolver ações educativas com gestantes e familiares durante o pré-natal, abordando temas como tipos de parto, plano de parto, cuidados no trabalho de parto e recuperação pós-parto.								
Ação Nº 3 - Promover grupos de gestantes nas Unidades Básicas de Saúde, incentivando o protagonismo da mulher e a escolha informada pelo parto normal.								
Ação Nº 4 - Capacitar profissionais de saúde da rede assistencial sobre boas práticas na atenção ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 5 - Monitorar periodicamente os indicadores de tipo de parto no município, identificando fatores que contribuem para o aumento de cesarianas desnecessárias.								
Ação Nº 6 - Desenvolver campanhas de conscientização para gestantes e comunidade, destacando os benefícios do parto normal para a mãe e o bebê.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização de capacitações, ações educativas e fortalecimento da rede de atenção materno-infantil, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à saúde da mulher e da criança.								
3.3.2	Diminuir em até 10% a cada ano a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	Percentual de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	30,00	2024	Percentual	30,00	60,00	Percentual
Ação Nº 1 - Desenvolver ações permanentes de educação em saúde nas escolas e comunidades, abordando sexualidade, prevenção da gravidez na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis (IST).								
Ação Nº 2 - Fortalecer a articulação entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, promovendo atividades intersetoriais voltadas à prevenção da gravidez precoce.								
Ação Nº 3 - Realizar palestras, oficinas e rodas de conversa com adolescentes, abordando planejamento de vida, saúde sexual e reprodutiva e responsabilidade nas relações.								
Ação Nº 4 - Ampliar o acesso dos adolescentes aos métodos contraceptivos nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo orientação adequada sobre o uso correto.								
Ação Nº 5 - Garantir acolhimento qualificado e atendimento humanizado aos adolescentes nas unidades de saúde, respeitando sigilo e fortalecendo o vínculo com os serviços.								
Ação Nº 6 - Desenvolver grupos educativos para adolescentes e jovens, estimulando o diálogo sobre autoestima, projetos de vida e prevenção da gravidez precoce.								
Ação Nº 7 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para abordagem adequada da saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.								
Ação Nº 8 - Realizar busca ativa e acompanhamento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em parceria com escolas, CRAS e demais serviços da rede de proteção.								



Ação Nº 9 - Garantir recursos financeiros para execução das ações educativas, aquisição de materiais informativos e oferta de métodos contraceptivos, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de promoção da saúde e prevenção na adolescência.								
3.3.3	Manter o número de 2 testes de sífilis nas gestantes acompanhadas no pré-natal	Número de testes de sífilis por gestantes	2	2024	Número	2	2	Número
Ação Nº 1 - Garantir a realização do primeiro teste de sífilis na primeira consulta de pré-natal, preferencialmente no primeiro trimestre da gestação.								
Ação Nº 2 - Assegurar a realização do segundo teste de sífilis no terceiro trimestre da gestação, conforme protocolos do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 3 - Disponibilizar testes rápidos de sífilis em 100% das Unidades Básicas de Saúde, garantindo acesso oportuno durante o acompanhamento pré-natal.								
Ação Nº 4 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para realização, interpretação e manejo clínico dos testes de sífilis durante o pré-natal.								
Ação Nº 5 - Garantir o tratamento imediato das gestantes com resultado positivo, conforme protocolos clínicos vigentes.								
Ação Nº 6 - Realizar testagem e tratamento dos parceiros sexuais, evitando reinfeção e contribuindo para o controle da sífilis congênita.								
Ação Nº 7 - Monitorar, por meio dos sistemas de informação em saúde, a realização dos testes de sífilis nas gestantes acompanhadas no pré-natal.								
Ação Nº 8 - Desenvolver ações educativas com gestantes e parceiros, orientando sobre prevenção das infecções sexualmente transmissíveis e importância do diagnóstico precoce.								
Ação Nº 9 - Garantir recursos financeiros para aquisição de testes rápidos, insumos e capacitações, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de saúde da mulher e controle das IST.								
3.3.4	Diminuir para 0 (zero) o número de óbitos maternos	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	2024	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Fortalecer o acompanhamento do pré-natal na Atenção Primária à Saúde								
Ação Nº 2 - Garantir a identificação precoce de gestantes de risco, com encaminhamento oportuno para serviços de referência e acompanhamento especializado.								
Ação Nº 3 - Assegurar a realização de exames laboratoriais e de imagem durante o pré-natal, conforme protocolos assistenciais.								
Ação Nº 4 - Promover capacitações periódicas dos profissionais da rede de saúde sobre manejo clínico de intercorrências na gestação, parto e puerpério.								
Ação Nº 5 - Garantir acesso ao transporte sanitário para gestantes, especialmente em situações de urgência ou necessidade de encaminhamento para maternidades de referência.								
Ação Nº 6 - Realizar investigação e análise de todos os óbitos maternos, por meio do Comitê de Mortalidade Materna, visando identificar causas e propor medidas de prevenção.								
Ação Nº 7 - Desenvolver ações educativas com gestantes e familiares sobre sinais de risco na gestação, parto e puerpério, estimulando a busca precoce por atendimento.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para qualificação da assistência materna, incluindo capacitações, exames, transporte sanitário e fortalecimento da rede de atenção à saúde da mulher, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à saúde materna.								
3.3.5	Diminuir a mortalidade infantil para 0 (zero) até o ano de 2029	número de óbito infantil no município zerado	5	2024	Número	3	0	Número
Ação Nº 1 - Fortalecer o acompanhamento do pré-natal na Atenção Primária à Saúde								



Ação Nº 2 - Garantir assistência adequada ao parto e ao nascimento, assegurando encaminhamento das gestantes para maternidades de referência.								
Ação Nº 3 - Realizar acompanhamento do recém-nascido na primeira semana de vida, com consulta puerperal e avaliação do bebê na Unidade Básica de Saúde.								
Ação Nº 4 - Promover o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, com consultas regulares na Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 5 - Incentivar e apoiar o aleitamento materno exclusivo até os seis meses, por meio de orientações e ações educativas com mães e familiares.								
Ação Nº 6 - Garantir cobertura vacinal adequada para crianças, conforme o Calendário Nacional de Vacinação.								
Ação Nº 7 - Realizar busca ativa de crianças faltosas às consultas e vacinação, por meio do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 8 - Fortalecer ações de prevenção e manejo das principais causas de mortalidade infantil, como prematuridade, infecções, desnutrição e doenças respiratórias.								
Ação Nº 9 - Investigar e analisar todos os óbitos infantis, identificando causas e propondo medidas de prevenção.								
Ação Nº 10 - Desenvolver ações educativas com gestantes, puérperas e familiares, orientando sobre cuidados com o recém-nascido, sinais de risco e quando procurar atendimento.								
Ação Nº 11 - Garantir recursos financeiros para fortalecimento da assistência materno-infantil, incluindo consultas, exames, vacinação, capacitações e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à saúde da mulher e da criança.								
3.3.6	Investigar os óbitos infantis e fetais em 100%	Percentual de óbitos infantis e fetais investigados	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a notificação imediata de todos os óbitos infantis e fetais pelos serviços de saúde								
Ação Nº 2 - Fortalecer a atuação da Vigilância Epidemiológica municipal para identificação, registro e acompanhamento dos óbitos ocorridos no município.								
Ação Nº 3 - Realizar investigação epidemiológica de todos os óbitos infantis e fetais, utilizando instrumentos padronizados do Ministério da Saúde								
Ação Nº 4 - Assegurar a coleta de informações junto às unidades de saúde, maternidades, prontuários e familiares, visando identificar fatores determinantes e circunstâncias do óbito.								
Ação Nº 5 - Monitorar e avaliar periodicamente os indicadores de mortalidade infantil e fetal, identificando fatores de risco e áreas prioritárias para intervenção.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização das investigações, reuniões do comitê e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância em saúde e prevenção de óbitos.								
3.3.7	Investigar em 100% os óbitos maternos	Percentual de óbitos maternos investigados	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a notificação imediata de todos os óbitos maternos pelos serviços de saúde								
Ação Nº 2 - Fortalecer a atuação da Vigilância Epidemiológica municipal para identificação, registro e acompanhamento de todos os óbitos maternos ocorridos no município								
Ação Nº 3 - Realizar investigação epidemiológica de todos os óbitos maternos, utilizando instrumentos padronizados do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 4 - Assegurar a coleta de informações em prontuários, serviços de saúde e junto aos familiares, para identificação das causas e circunstâncias relacionadas ao óbito.								
Ação Nº 5 - Monitorar e avaliar periodicamente os indicadores de mortalidade materna, identificando fatores de risco e propondo estratégias de prevenção.								



Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização das investigações, reuniões do comitê, capacitações e deslocamentos necessários, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância em saúde e prevenção da mortalidade materna.								
3.3.8	Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil 10 a 49 anos em 100%	Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a notificação imediata de todos os óbitos de mulheres em idade fértil pelos serviços de saúde e cartórios.								
Ação Nº 2 - Fortalecer a atuação da Vigilância Epidemiológica municipal para identificação, registro e acompanhamento de todos os óbitos de mulheres de 10 a 49 anos								
Ação Nº 3 - Realizar investigação epidemiológica de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, utilizando instrumentos padronizados do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 4 - Assegurar a análise de prontuários, declarações de óbito e informações dos serviços de saúde, para identificar possíveis causas maternas relacionadas ao óbito.								
Ação Nº 5 - Realizar entrevistas domiciliares com familiares, quando necessário, para complementar informações sobre as circunstâncias do óbito.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização das investigações, deslocamentos, reuniões do comitê e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância em saúde.								
3.3.9	Manter em 100% a alimentação do SI-PNI em suas unidades com sala de vacina	Percentual de salas de vacina do município com SI-PNI implantado alimentando mensalmente o sistema	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir que 100% das salas de vacina realizem o registro diário das doses aplicadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI)								
Ação Nº 2 - Capacitar periodicamente os profissionais responsáveis pelas salas de vacina para utilização correta do SI-PNI e atualização das informações de imunização.								
Ação Nº 3 - Disponibilizar estrutura adequada de informática nas unidades de saúde, incluindo computadores, acesso à internet e suporte técnico para alimentação do sistema.								
Ação Nº 4 - Realizar monitoramento e acompanhamento periódico do envio de dados pelas unidades, identificando atrasos ou inconsistências no registro das informações.								
Ação Nº 5 - Promover supervisão técnica nas salas de vacina, orientando os profissionais sobre registro correto das doses aplicadas e atualização dos dados no sistema.								
Ação Nº 6 - Realizar atualizações e correções de registros no sistema, quando necessário, garantindo a qualidade e confiabilidade das informações.								
Ação Nº 7 - Elaborar relatórios periódicos de monitoramento da alimentação do SI-PNI, avaliando o desempenho das unidades de saúde.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para manutenção da infraestrutura tecnológica, capacitação das equipes e suporte técnico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de imunização e vigilância em saúde.								
3.3.10	Aumentar o percentual de gestantes com realização de exames de sífilis e HIV em 10% ao ano	Percentual de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	60,00	2024	Percentual	60,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a realização dos testes de sífilis e HIV na primeira consulta de pré-natal, preferencialmente no primeiro trimestre da gestação.								
Ação Nº 2 - Assegurar a repetição dos testes no terceiro trimestre da gestação, conforme protocolos do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 3 - Disponibilizar testes rápidos de sífilis e HIV em 100% das Unidades Básicas de Saúde, garantindo acesso oportuno durante o pré-natal.								



Ação Nº 4 - Garantir recursos financeiros para aquisição de testes rápidos, insumos e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de saúde da mulher e controle das IST.								
3.3.11	Aumentar o percentual em até 10% ao ano de gestantes com atendimento odontológico realizado	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	65,00	2024	Percentual	70,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a inclusão da avaliação odontológica no acompanhamento do pré-natal realizado pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 2 - Realizar encaminhamento das gestantes para consulta odontológica logo nas primeiras consultas de pré-natal.								
Ação Nº 3 - Organizar agenda específica para atendimento odontológico de gestantes nas Unidades Básicas de Saúde.								
Ação Nº 4 - Desenvolver ações educativas durante o pré-natal sobre a importância da saúde bucal na gestação e sua relação com a saúde da mãe e do bebê.								
Ação Nº 5 - Promover integração entre as equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, garantindo o acompanhamento conjunto das gestantes.								
Ação Nº 6 - Realizar busca ativa de gestantes que ainda não realizaram consulta odontológica, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 7 - Realizar busca ativa de gestantes que ainda não realizaram consulta odontológica, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços de saúde bucal, incluindo materiais odontológicos, equipamentos e capacitações, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de saúde bucal.								
3.3.12	Manter em 0 o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	2024	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Garantir o tratamento imediato e adequado das gestantes diagnosticadas com sífilis, conforme protocolos clínicos vigentes.								
Ação Nº 2 - Assegurar a testagem e tratamento dos parceiros sexuais das gestantes, evitando reinfecção.								
Ação Nº 3 - Fortalecer o acompanhamento do pré-natal pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, garantindo início precoce e continuidade da assistência.								
Ação Nº 4 - Realizar ações educativas com gestantes e parceiros sobre prevenção das infecções sexualmente transmissíveis e importância do tratamento adequado.								
Ação Nº 5 - Realizar investigação e acompanhamento de todos os casos de sífilis em gestantes e recém-nascidos, adotando medidas oportunas para prevenção da transmissão vertical.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para aquisição de testes rápidos, medicamentos, insumos e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância e controle das IST.								
3.3.13	Manter em 0 o número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	2024	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Garantir a realização de testes de HIV em todas as gestantes na primeira consulta de pré-natal, preferencialmente no primeiro trimestre da gestação.								
Ação Nº 2 - Assegurar a repetição do teste de HIV no terceiro trimestre da gestação e no momento do parto, conforme protocolos do Ministério da Saúde.								



Ação Nº 3 - Disponibilizar testes rápidos de HIV em 100% das Unidades Básicas de Saúde, garantindo diagnóstico precoce durante o pré-natal.								
Ação Nº 4 - Garantir o início imediato do tratamento antirretroviral (TARV) para gestantes diagnosticadas com HIV, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 5 - Assegurar o acompanhamento especializado das gestantes vivendo com HIV, garantindo assistência adequada durante a gestação, parto e puerpério.								
Ação Nº 6 - Orientar as gestantes diagnosticadas com HIV sobre cuidados durante o parto e contraindicação do aleitamento materno, assegurando acesso à fórmula infantil quando indicado.								
Ação Nº 7 - Desenvolver ações educativas sobre prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, voltadas para gestantes, parceiros e comunidade.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para aquisição de testes rápidos, medicamentos, insumos e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância e controle do HIV/AIDS.								
3.3.14	Assegurar em 95% o atendimento de saúde de gestantes cadastradas nas Unidades de Saúde municipal, bem como nas referências.	Percentual de gestantes atendidas na atenção básica e média complexidade.	90,00	2024	Percentual	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar cadastro e acompanhamento de todas as gestantes do território pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, por meio do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 2 - Garantir captação precoce das gestantes, com início do pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde o mais cedo possível.								
Ação Nº 3 - Organizar agenda específica para atendimento de pré-natal nas unidades de saúde, assegurando acesso regular às consultas.								
Ação Nº 4 - Garantir a realização de consultas, exames laboratoriais e exames de imagem necessários ao acompanhamento da gestação.								
Ação Nº 5 - Fortalecer o fluxo de encaminhamento para serviços de referência, garantindo atendimento das gestantes que necessitam de acompanhamento especializado.								
Ação Nº 6 - Assegurar acesso ao transporte sanitário para gestantes, especialmente para realização de exames, consultas especializadas e parto.								
Ação Nº 7 - Realizar busca ativa das gestantes que faltarem às consultas, garantindo continuidade do acompanhamento pré-natal.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para manutenção das ações de atenção à saúde da gestante, incluindo consultas, exames, transporte sanitário e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à saúde da mulher.								
3.3.15	Ofertar métodos contraceptivos em 100% às usuárias das unidades no acompanhamento do planejamento familiar	Percentual de métodos contraceptivos ofertados às usuárias através do planejamento.	90,00	2024	Percentual	90,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a oferta regular de métodos contraceptivos nas Unidades Básicas de Saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 2 - Assegurar a disponibilização de diferentes métodos contraceptivos, como preservativos, contraceptivos orais, injetáveis, DIU e outros métodos disponíveis na rede pública.								
Ação Nº 3 - Realizar consultas de planejamento familiar nas Unidades de Saúde, garantindo orientação adequada às usuárias sobre os métodos disponíveis.								
Ação Nº 4 - Promover ações educativas e rodas de conversa com mulheres, homens e adolescentes, abordando saúde sexual e reprodutiva e planejamento familiar.								



Ação Nº 5 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para orientação, prescrição e acompanhamento do uso de métodos contraceptivos.								
Ação Nº 6 - Garantir o encaminhamento das usuárias para inserção de DIU ou outros métodos de longa duração, quando indicado.								
Ação Nº 7 - Realizar busca ativa de mulheres em idade fértil que não utilizam métodos contraceptivos, oferecendo orientação e acesso ao planejamento familiar.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para aquisição de métodos contraceptivos, insumos, materiais educativos e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de saúde sexual e reprodutiva.								
3.3.16	Fortalecer em 80% o Planejamento Familiar	Percentual de mulheres acompanhadas pelas ESF no planejamento familiar	30,00	2024	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Ampliar a oferta de consultas de planejamento familiar nas Unidades Básicas de Saúde, garantindo atendimento regular às mulheres, homens e casais.								
Ação Nº 2 - Garantir a disponibilização de diferentes métodos contraceptivos nas unidades de saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 3 - Realizar ações educativas e grupos de orientação sobre planejamento familiar, abordando saúde sexual e reprodutiva, direitos reprodutivos e prevenção da gravidez não planejada.								
Ação Nº 4 - Promover orientações durante as consultas de pré-natal, puerpério e atendimentos na Atenção Primária, incentivando o planejamento reprodutivo.								
Ação Nº 5 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para aconselhamento em planejamento familiar e orientação sobre métodos contraceptivos.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para aquisição de métodos contraceptivos, materiais educativos e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de saúde sexual e reprodutiva.								
3.3.17	Promover 10 (dez) campanhas educativas por ano de incentivo a vacinação e contra a desinformação sobre vacinas	Número de campanhas educativas realizadas com foco na promoção da vacinação e no combate à desinformação sobre vacinas. O indicador considera ações de comunicação em saúde realizadas por meios presenciais e digitais (palestras, redes sociais, rádios, materiais impressos, etc.), com abrangência territorial e público-alvo definidos	10	2024	Número	10	10	Número
Ação Nº 1 - Elaborar calendário anual de campanhas educativas sobre vacinação, distribuindo as ações ao longo do ano nas Unidades Básicas de Saúde e na comunidade.								
Ação Nº 2 - Realizar palestras, rodas de conversa e atividades educativas nas unidades de saúde, escolas e espaços comunitários, abordando a importância da vacinação.								
Ação Nº 3 - Desenvolver campanhas de conscientização durante as campanhas nacionais de vacinação, incentivando a atualização da caderneta vacinal.								
Ação Nº 4 - Utilizar meios de comunicação locais, como rádio comunitária, redes sociais e carros de som, para divulgar informações corretas sobre vacinas e combater notícias falsas.								
Ação Nº 5 - Produzir e distribuir materiais educativos, como folders, cartazes e banners informativos sobre os benefícios da vacinação.								
Ação Nº 6 - Envolver profissionais da saúde, educação e lideranças comunitárias nas ações de mobilização e incentivo à vacinação.								
Ação Nº 7 - Promover ações educativas em escolas e creches, orientando pais, responsáveis e estudantes sobre a importância da imunização.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para realização das campanhas educativas, incluindo produção de materiais informativos, divulgação e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de imunização e promoção da saúde.								



DIRETRIZ Nº 4 - DIRETRIZ 4 - AMPLIAR O ACESSO À ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA POPULAÇÃO EM GERAL, DE FORMA ARTICULADA COM OS DEMAIS PONTOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE E OUTROS PONTOS INTERSETORIAIS

OBJETIVO Nº 4.1 - OBJETIVO 1 - Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos Inter setoriais



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.1.1	Implantar 1 (uma)uma Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT)	Ampliar a oferta e o acesso à assistência em Saúde Mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, atendendo necessidades de complexidade intermediária, entre a Atenção Básica e o Centro de Atenção Psicossocial- CAPS;	-	2024	Número	Não programada	1	Número
4.1.2	Ampliar 10% a cada ano a oferta de atendimentos em saúde mental	Percentual de atendimentos em saúde mental realizados na APS por mês.	5,00	2024	Percentual	10,00	40,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer a oferta de atendimentos em saúde mental nas Unidades da Atenção Primária à Saúde, ampliando o acesso da população aos serviços.								
Ação Nº 2 - Organizar agenda específica para atendimento em saúde mental nas unidades de saúde, garantindo acolhimento e acompanhamento contínuo dos usuários.								
Ação Nº 3 - Ampliar a atuação de profissionais da área de saúde mental, como psicólogos e outros profissionais da equipe multiprofissional.								
Ação Nº 4 - Fortalecer o acolhimento e a escuta qualificada nas Unidades Básicas de Saúde, garantindo atendimento inicial e encaminhamento adequado.								
Ação Nº 5 - Desenvolver grupos terapêuticos e atividades coletivas voltadas à promoção da saúde mental e prevenção de transtornos mentais.								
Ação Nº 6 - Promover capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para identificação, manejo inicial e encaminhamento de casos de saúde mental.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para ampliação dos atendimentos, contratação de profissionais, capacitações e desenvolvimento de ações em saúde mental, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações da Rede de Atenção Psicossocial.								
4.1.3	Promover 3 campanhas anuais de prevenção ao suicídio, uso abusivo de álcool e drogas e promoção de bem-estar.	Número de campanhas educativas executadas por ano.	1	2024	Número	3	3	Número
Ação Nº 1 - Planejar e incluir no calendário anual da Secretaria Municipal de Saúde três campanhas educativas voltadas à prevenção do suicídio, ao combate ao uso abusivo de álcool e drogas e à promoção da saúde mental.								
Ação Nº 2 - Realizar palestras, rodas de conversa e atividades educativas nas Unidades Básicas de Saúde, escolas e espaços comunitários sobre saúde mental e prevenção de comportamentos de risco.								
Ação Nº 3 - Desenvolver ações específicas durante campanhas temáticas, como o Setembro Amarelo, fortalecendo a prevenção do suicídio e a valorização da vida.								
Ação Nº 4 - Promover atividades comunitárias de promoção do bem-estar, como grupos de convivência, práticas integrativas, atividades físicas e momentos de escuta qualificada.								
Ação Nº 5 - Envolver profissionais da saúde, educação, assistência social e lideranças comunitárias nas ações de prevenção e promoção da saúde mental.								
Ação Nº 6 - Utilizar meios de comunicação locais, como rádio comunitária, redes sociais e materiais informativos, para divulgar mensagens de prevenção e cuidado com a saúde mental.								



Ação Nº 7 - Desenvolver ações educativas voltadas para adolescentes e jovens, abordando prevenção ao uso de álcool e outras drogas e fortalecimento da autoestima.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para realização das campanhas, incluindo produção de materiais educativos, apoio logístico e mobilização comunitária, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de promoção da saúde mental.								
4.1.4	Ofertar 100% dos materiais e equipamentos para atendimento psicossocial conforme levantamento feito pelas equipes	Percentual das equipes de Saúde mental com equipamentos e materiais adequados e suficientes para realização das atividades 100%	50,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a aquisição e reposição regular de materiais de consumo e equipamentos necessários para o atendimento psicossocial nas unidades de saúde.								
Ação Nº 2 - Disponibilizar materiais terapêuticos e educativos, como jogos, materiais lúdicos, materiais de papelaria e recursos utilizados em atendimentos individuais e em grupo.								
Ação Nº 3 - Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nos atendimentos, garantindo seu funcionamento adequado.								
Ação Nº 4 - Garantir estrutura adequada para os atendimentos psicossociais, com espaços apropriados para atendimento individual e realização de grupos terapêuticos.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para aquisição de materiais, equipamentos e manutenção da estrutura de atendimento psicossocial, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).								
4.1.5	Implementar matriciamento em saúde mental nas equipes de APS, com uma ação por mês	Número de ações de matriciamento realizadas/mês.	3	2024	Número	12	12	Número
Ação Nº 1 - Realizar reuniões mensais entre a equipe de saúde mental e as equipes da APS para discussão de casos clínicos.								
Ação Nº 2 - Desenvolver planos de cuidado compartilhados para usuários com sofrimento psíquico.								
Ação Nº 3 - Orientar as equipes sobre fluxos de encaminhamento e contra-referência com CAPS e demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).								
Ação Nº 4 - Realizar educação permanente em saúde mental para médicos, enfermeiros, ACS e demais profissionais da APS.								
Ação Nº 5 - Realizar atendimentos compartilhados entre profissionais da APS e saúde mental quando necessário.								
Ação Nº 6 - Identificar as principais demandas de saúde mental do território para orientar as discussões mensais.								
4.1.6	Ofertar em 100% da medicação necessária ao tratamento de usuários de saúde mental	Percentual de dispensação de medicamentos psicotrópicos	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a aquisição regular de medicamentos psicotrópicos por meio de recursos municipais, estaduais, federais e emendas parlamentares.								
Ação Nº 2 - Manter estoque mínimo de segurança para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.								
Ação Nº 3 - Garantir a distribuição dos medicamentos em 100% das unidades de saúde ou farmácia central.								
Ação Nº 4 - Capacitar os profissionais da farmácia e das equipes de saúde sobre uso racional de psicofármacos e controle de medicamentos sujeitos a controle especial.								



Ação Nº 5 - Orientar os usuários e familiares quanto ao uso correto, adesão ao tratamento e possíveis efeitos adversos.								
4.1.7	Realizar 1 capacitação/ano em manejo clínico, acolhimento, prevenção do suicídio e abordagem de crises.	Número de capacitações realizadas no período.	0	2024	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Convidar profissionais especializados (psiquiatra, psicólogo, equipe do CAPS ou apoiadores da SES/PB) para ministrar a capacitação.								
Ação Nº 2 - Mobilizar e convocar profissionais da Atenção Primária, urgência e demais serviços da rede de saúde.								
Ação Nº 3 - Disponibilizar material didático e protocolos clínicos atualizados.								
Ação Nº 4 - Capacitar os profissionais para reconhecimento de sinais de risco de suicídio e manejo inicial das crises.								

DIRETRIZ Nº 5 - DIRETRIZ 5 - GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA E DOS PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS, COM ESTÍMULO AO ENVELHECIMENTO ATIVO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO.

OBJETIVO Nº 5.1 - OBJETIVO 1 - Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5.1.1	Reduzir para 6 (seis) o número de mortalidade prematura (Número de óbitos prematuro (10	2024	Número	10	6	Número
Ação Nº 1 - Fortalecer as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares) nas Unidades de Saúde.								
Ação Nº 2 - Ampliar o rastreamento e diagnóstico precoce de hipertensão, diabetes e câncer nas consultas da Atenção Primária.								
Ação Nº 3 - Intensificar o acompanhamento regular de pacientes com doenças crônicas por meio de consultas, exames e visitas domiciliares.								
Ação Nº 4 - Realizar ações de prevenção e controle do tabagismo nas unidades de saúde.								
Ação Nº 5 - Garantir o acesso a exames e consultas especializadas para investigação e acompanhamento de doenças que podem levar à morte prematura.								
Ação Nº 6 - Fortalecer as ações de prevenção de acidentes e violências, principalmente no trânsito e no ambiente doméstico.								
Ação Nº 7 - Promover ações de saúde do homem e da mulher, incentivando a realização de exames preventivos e acompanhamento regular.								
Ação Nº 8 - Monitorar e analisar periodicamente os casos de óbitos prematuros, identificando causas evitáveis e adotando medidas preventivas.								
Ação Nº 9 - Garantir Recursos próprios do município, recursos estaduais, recursos federais do SUS e recursos provenientes de emendas parlamentares, destinados ao custeio das ações de promoção, prevenção, assistência à saúde, aquisição de insumos, exames, equipamentos e fortalecimento da rede de atenção à saúde.								
5.1.2	Programar 2 (dois) cursos por ano para os cuidadores de idosos do município	Número de curso por ano para os cuidadores de idosos do município feita pelas equipes de saúde e e-Multi	0	2024	Número	2	2	Número
Ação Nº 1 - Realizar levantamento e cadastro dos cuidadores de idosos do município, incluindo familiares e cuidadores formais.								
Ação Nº 2 - Definir conteúdo programático abordando cuidados básicos com o idoso, administração de medicamentos, prevenção de quedas, higiene, alimentação e mobilização segura.								
Ação Nº 3 - Promover capacitações sobre identificação de sinais de agravamento de saúde, primeiros socorros e quando buscar atendimento de saúde.								
Ação Nº 4 - Disponibilizar material educativo e orientações práticas para os cuidadores participantes.								
Ação Nº 5 - Garantir Recursos próprios do município, recursos estaduais e federais do SUS, além de recursos provenientes de emendas parlamentares, destinados ao custeio das capacitações, materiais educativos, estrutura para realização dos cursos e apoio às ações de cuidado à pessoa idosa.								
5.1.3	Aumentar para 100% das unidades com o Programa de tabagismo	Percentual de unidades de saúde com o Programa de Tabagismo do município	33,30	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar implantação do Programa de Controle do Tabagismo em todas as Unidades de Saúde do município.								
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para abordagem, aconselhamento e tratamento do tabagismo.								



Ação Nº 3 - Organizar grupos de apoio ao cessar do tabagismo nas unidades de saúde.									
Ação Nº 4 - Garantir a oferta de atendimento individual e coletivo para usuários que desejam parar de fumar.									
Ação Nº 5 - Disponibilizar materiais educativos e orientações sobre os riscos do tabagismo e benefícios da cessação.									
Ação Nº 6 - Assegurar a oferta de medicamentos e insumos utilizados no tratamento do tabagismo, conforme protocolos do Ministério da Saúde.									
Ação Nº 7 - Realizar campanhas educativas e ações de prevenção ao tabagismo, especialmente em datas alusivas à saúde.									
Ação Nº 8 - Garantir Recursos próprios do município, recursos estaduais, recursos federais do SUS e recursos provenientes de emendas parlamentares, destinados ao custeio das capacitações, aquisição de insumos e medicamentos, materiais educativos e fortalecimento das ações de prevenção e tratamento do tabagismo.									
5.1.4	Organizar em 100% as unidades para acolhimento de pessoas idosas como uma das estratégias de enfrentamento das dificuldades atuais de acesso	Percentual de Unidades organizadas com o fluxo de atendimento e acolhimento para as pessoas idosas	60,00	2024	Percentual	100,00	0,10	Percentual	
Ação Nº 1 - Implantar protocolo de acolhimento prioritário para pessoas idosas em todas as Unidades Básicas de Saúde.									
Ação Nº 2 - Organizar fluxos de atendimento preferencial para idosos, garantindo acesso facilitado às consultas, procedimentos e orientações de saúde.									
Ação Nº 3 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para atendimento humanizado e qualificado à pessoa idosa, conforme a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.									
Ação Nº 4 - Garantir ambientes acessíveis nas unidades de saúde, com sinalização adequada, assentos preferenciais e condições de acessibilidade.									
Ação Nº 5 - Promover grupos educativos e atividades de promoção da saúde para idosos, abordando temas como envelhecimento saudável, prevenção de quedas e controle de doenças crônicas.									
Ação Nº 6 - Realizar busca ativa e acompanhamento domiciliar de idosos com dificuldade de locomoção, por meio das equipes da Estratégia Saúde da Família.									
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para adequação da estrutura das unidades, capacitação das equipes e desenvolvimento das ações voltadas à saúde da pessoa idosa, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção à saúde da pessoa idosa.									
5.1.5	Trabalhar em 100% das unidades grupos de hipertensos e diabéticos	Percentual de formação de grupos de hipertensos e diabéticos nas unidades de saúde	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - Implantar e manter grupos de acompanhamento de hipertensos e diabéticos em todas as Unidades Básicas de Saúde.									
Ação Nº 2 - Atualizar o cadastro dos pacientes com hipertensão e diabetes acompanhados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.									
Ação Nº 3 - Realizar encontros periódicos dos grupos, abordando temas como controle da pressão arterial, controle glicêmico, alimentação saudável, atividade física e adesão ao tratamento.									
Ação Nº 4 - Desenvolver ações educativas sobre prevenção de complicações, como doenças cardiovasculares, problemas renais e complicações do diabetes.									
Ação Nº 5 - Incentivar a participação multiprofissional nos grupos, envolvendo médicos, enfermeiros, nutricionistas, educadores físicos e outros profissionais da equipe.									
Ação Nº 6 - Realizar busca ativa de pacientes hipertensos e diabéticos que não participam do acompanhamento regular, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde.									



Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização das atividades dos grupos, aquisição de materiais educativos e manutenção de equipamentos de monitoramento, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção às doenças crônicas.								
5.1.6	Manter 100% de hipertensos e diabéticos cadastrados na sua unidade de origem	Percentual de cadastros de hipertensos e diabéticos no sistema SISAB nas suas unidades de origem	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir o registro correto dos usuários nos sistemas de informação em saúde, mantendo dados atualizados sobre diagnóstico, acompanhamento e tratamento.								
Ação Nº 2 - Fortalecer o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde na identificação e cadastro de novos casos de hipertensão e diabetes nas microáreas.								
Ação Nº 3 - Realizar busca ativa de pacientes que ainda não estão cadastrados ou que mudaram de endereço, garantindo sua vinculação à unidade de saúde de referência.								
Ação Nº 4 - Desenvolver grupos educativos e ações de promoção da saúde voltadas para pacientes com doenças crônicas.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para manutenção dos sistemas de informação, aquisição de equipamentos e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção às doenças crônicas.								
5.1.7	Assegurar em 95% a dispensação de medicamentos necessários ao tratamento da hipertensão e diabetes	Garantir a medicação dos portadores de Doenças Crônicas Não Transmissíveis	95,00	2024	Percentual	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a disponibilidade regular dos medicamentos para hipertensão e diabetes nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde e farmácia Central								
Ação Nº 2 - Realizar planejamento e controle adequado do estoque de medicamentos, evitando desabastecimento nas unidades de saúde.								
Ação Nº 3 - Atualizar periodicamente a lista de pacientes hipertensos e diabéticos em acompanhamento, garantindo que recebam os medicamentos conforme prescrição.								
Ação Nº 4 - Realizar orientações aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos, promovendo adesão ao tratamento.								
Ação Nº 5 - Promover capacitações para os profissionais da assistência farmacêutica e das equipes de saúde, fortalecendo a gestão e dispensação dos medicamentos.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para aquisição e distribuição de medicamentos, manutenção do estoque e capacitação das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à assistência farmacêutica.								
5.1.8	Aferir a pressão arterial até 50% dos hipertensos a cada semestre	Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre.	20,00	2024	Percentual	20,00	50,00	Percentual
Ação Nº 1 - Atualizar o cadastro dos pacientes hipertensos acompanhados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 2 - Garantir a realização periódica da aferição da pressão arterial durante consultas médicas, de enfermagem e atendimentos na Unidade Básica de Saúde.								
Ação Nº 3 - Realizar busca ativa de pacientes hipertensos que não comparecem regularmente às consultas, por meio de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 4 - Promover ações de aferição de pressão arterial em campanhas e atividades comunitárias, ampliando o acesso da população ao monitoramento da hipertensão.								
Ação Nº 5 - Desenvolver grupos educativos para hipertensos, abordando controle da pressão arterial, alimentação saudável, atividade física e adesão ao tratamento.								
Ação Nº 6 - Garantir a disponibilidade e manutenção de equipamentos adequados para aferição da pressão arterial nas unidades de saúde.								
Ação Nº 7 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para monitoramento, acompanhamento e orientação dos pacientes hipertensos.								



Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para aquisição e manutenção de equipamentos, materiais educativos e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção às doenças crônicas.								
5.1.9	Assegurar em aumentar em até 10% ao ano a solicitação de hemoglobina glicada aos diabéticos	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.	0,30	2024	Percentual	30,00	60,00	Percentual
Ação Nº 1 - Orientar médicos e enfermeiros da Atenção Primária à Saúde para solicitação periódica do exame de hemoglobina glicada, conforme protocolos clínicos do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 2 - Garantir acesso ao exame de hemoglobina glicada por meio da rede municipal ou serviços contratualizados de apoio diagnóstico.								
Ação Nº 3 - Monitorar, por meio dos sistemas de informação em saúde, a solicitação e realização do exame entre os pacientes diabéticos acompanhados.								
Ação Nº 4 - Realizar busca ativa de pacientes diabéticos que não realizaram exames de controle, incentivando a realização dos exames laboratoriais recomendados.								
Ação Nº 5 - Promover ações educativas com pacientes diabéticos, orientando sobre a importância do exame de hemoglobina glicada para o controle da doença.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para custeio dos exames laboratoriais, apoio diagnóstico e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção às doenças crônicas.								
5.1.10	Ampliar o acesso e a qualidade do cuidado ao idoso e às pessoas com doenças crônicas na Atenção Básica	Percentual de idosos acompanhados pela Atenção Básica (hipertensão, visita domiciliar, consultas de rotina).	80,00	2024	Percentual	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Atualizar o cadastro e acompanhamento das pessoas idosas e pacientes com doenças crônicas nas áreas adscritas das equipes da Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 2 - Garantir agenda organizada para atendimento prioritário de idosos e pacientes com doenças crônicas nas Unidades Básicas de Saúde.								
Ação Nº 3 - Realizar consultas periódicas de acompanhamento, incluindo avaliação clínica, solicitação de exames e monitoramento das condições de saúde.								
Ação Nº 4 - Desenvolver ações de promoção do envelhecimento saudável, abordando prevenção de quedas, alimentação saudável, atividade física e uso correto de medicamentos.								
Ação Nº 5 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para manejo clínico das doenças crônicas e atenção integral à saúde da pessoa idosa.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para fortalecimento da assistência, incluindo aquisição de equipamentos, materiais educativos, capacitações das equipes e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção às doenças crônicas e saúde da pessoa idosa.								
5.1.11	Reduzir em até 7% as hospitalizações por condições sensíveis à Atenção Básica (CSAB)	Percentual de internações por sensíveis a Atenção Básica	10,00	2024	Percentual	10,00	7,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial do sistema, garantindo acesso oportuno às consultas e acompanhamento contínuo dos usuários.								
Ação Nº 2 - Ampliar o acompanhamento regular de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, asma e doenças respiratórias, prevenindo agravamentos.								
Ação Nº 3 - Realizar busca ativa de pacientes com doenças crônicas e condições de risco, garantindo acompanhamento periódico nas Unidades Básicas de Saúde.								
Ação Nº 4 - Garantir a oferta de exames, medicamentos e acompanhamento clínico necessários para o controle das condições sensíveis à Atenção Básica.								
Ação Nº 5 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para manejo clínico das condições mais prevalentes e prevenção de complicações.								



Ação Nº 6 - Fortalecer o acompanhamento domiciliar de pacientes acamados, idosos e pessoas com maior risco de complicações, por meio das equipes de saúde.									
Ação Nº 7 - arantir recursos financeiros para qualificação da Atenção Primária, incluindo capacitações, aquisição de equipamentos, materiais e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da Atenção Básica.									
5.1.12	Implantar grupos de idosos e pessoas com condições crônicas com ênfase em atividades saudáveis	1 grupo implantado em cada unidade de saúde do município	1	2024	Número	1	3	Número	
Ação Nº 1 - Implantar grupos de acompanhamento para idosos e pessoas com doenças crônicas									
Ação Nº 2 - Desenvolver atividades físicas orientadas, como caminhadas, alongamentos e exercícios leves, em parceria com profissionais da saúde e educação física.									
Ação Nº 3 - Promover ações educativas sobre prevenção de complicações das doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares.									
Ação Nº 4 - Incentivar a participação multiprofissional nas atividades dos grupos, envolvendo médicos, enfermeiros, nutricionistas, educadores físicos, psicólogos e outros profissionais.									
Ação Nº 5 - Desenvolver atividades de convivência e socialização, fortalecendo o vínculo entre os participantes e contribuindo para a promoção da saúde mental.									
Ação Nº 6 - Realizar busca ativa de idosos e pacientes com doenças crônicas para participação nos grupos, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde.									
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização das atividades dos grupos, aquisição de materiais educativos, materiais para atividade física e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de promoção da saúde e atenção às doenças crônicas.									
5.1.13	Desenvolver ações intersetoriais para a conscientização de alimentação e práticas de atividades físicas para vida saudável.	Realizar duas ações no ano para conscientização da alimentação saudável e práticas de atividades físicas junto a outras secretarias.	1	2024	Número	2	8	Número	
Ação Nº 1 - Estabelecer parcerias entre as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Cultura para planejamento e execução de ações intersetoriais de promoção da saúde.									
Ação Nº 2 - Desenvolver campanhas educativas sobre alimentação saudável e prática de atividade física, voltadas para diferentes faixas etárias da população.									
Ação Nº 3 - Realizar palestras, oficinas e rodas de conversa em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários, abordando hábitos alimentares saudáveis e importância da atividade física.									
Ação Nº 4 - Promover programas e atividades físicas comunitárias, como caminhadas orientadas, ginástica e atividades recreativas em praças e espaços públicos.									
Ação Nº 5 - Desenvolver ações educativas com crianças e adolescentes nas escolas, incentivando hábitos alimentares saudáveis e prática regular de exercícios físicos.									
Ação Nº 6 - Utilizar meios de comunicação locais, como rádios, redes sociais e materiais informativos, para divulgação das ações e orientações de vida saudável.									
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização das ações educativas, campanhas, atividades comunitárias e aquisição de materiais informativos, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de promoção da saúde.									
5.1.14	Capacitar 100% das equipes da APS sobre como lidar com doenças crônicas e adotar uma abordagem centrada no paciente.	Percentual de profissionais capacitados para o atendimento qualificado das pessoas com condições crônicas	30,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual	



Ação Nº 1 - Promover capacitações sobre manejo clínico das principais doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, obesidade, doenças respiratórias e cardiovasculares.								
Ação Nº 2 - Capacitar as equipes para adotar abordagem centrada no paciente, considerando suas necessidades, preferências, contexto familiar e social.								
Ação Nº 3 - Desenvolver treinamentos sobre acolhimento, escuta qualificada e construção de planos de cuidado individualizados.								
Ação Nº 4 - Promover oficinas e atividades de educação permanente em saúde, com discussão de casos clínicos e troca de experiências entre as equipes.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, aquisição de materiais didáticos e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e do cuidado às doenças crônicas.								
5.1.15	Capacitar 100% das equipes da APS sobre como lidar com doenças crônicas e adotar uma abordagem centrada no paciente.	Percentual de profissionais capacitados para o atendimento qualificado das pessoas com condições crônicas	30,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promover capacitações sobre manejo clínico das principais doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, obesidade, doenças cardiovasculares e doenças respiratórias.								
Ação Nº 2 - Desenvolver treinamentos sobre acolhimento, escuta qualificada, vínculo e construção de planos terapêuticos individualizados.								
Ação Nº 3 - Realizar oficinas, estudos de caso e educação permanente em saúde, estimulando a troca de experiências entre as equipes.								
Ação Nº 4 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, aquisição de materiais didáticos e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária e do cuidado às doenças crônicas.								
5.1.16	Garantir o acesso a transporte adequado e acessível para idosos e doentes crônicos com restrição de mobilidade, facilitando o deslocamento para consultas médicas, exames e outras atividades.	95% dos idosos que necessitam de transporte para atendimento sejam atendidos	15,00	2024	Percentual	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar levantamento e cadastro de idosos e pacientes com doenças crônicas com dificuldade de locomoção, acompanhados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 2 - Organizar fluxo municipal de transporte sanitário para deslocamento de pacientes para consultas, exames e atendimentos especializados.								
Ação Nº 3 - Disponibilizar veículos adaptados ou adequados para transporte de pacientes com mobilidade reduzida, garantindo segurança e conforto no deslocamento.								
Ação Nº 4 - Garantir recursos financeiros para contratualização de veículo, manutenção dos veículos, combustível, motoristas e logística do transporte sanitário, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da rede de atenção à saúde.								
5.1.17	Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para os idosos e cuidadores, como luvas, máscaras e aventais, conforme necessário.	ofertar 100% de equipamentos de proteção individual para idosos e cuidadores quando solicitados	20,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar levantamento das necessidades de EPIs para idosos em situação de vulnerabilidade e seus cuidadores, acompanhados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 2 - Garantir a aquisição e disponibilização de EPIs, como luvas, máscaras, aventais e outros insumos necessários para proteção durante os cuidados.								



Ação Nº 3 - Organizar a distribuição dos EPIs nas Unidades Básicas de Saúde, priorizando idosos acamados, pessoas com doenças crônicas e cuidadores familiares.

Ação Nº 4 - Orientar idosos e cuidadores sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual, garantindo maior segurança no cuidado domiciliar.

Ação Nº 5 - Realizar visitas domiciliares pelas equipes de saúde, monitorando a necessidade de reposição de EPIs e orientando os cuidadores.

Ação Nº 6 - Promover ações educativas sobre prevenção de infecções e cuidados no ambiente domiciliar, especialmente para idosos com maior risco de complicações.

Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para aquisição e distribuição dos EPIs, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção à saúde da pessoa idosa e prevenção de doenças.

5.1.18	Capacitar das equipes para a realização de avaliações abrangentes e elaboração de planos terapêuticos individuais no cuidado à pessoa idosa, com o objetivo de implantar uma linha de cuidado efetiva	Promover 2 Capacitações para as equipes de saúde na elaboração de planos terapêuticos singulares, considerando as necessidades identificadas na avaliação multidimensional e nas melhores práticas no cuidado ao idoso.	1	2024	Número	2	8	Número
--------	---	---	---	------	--------	---	---	--------

Ação Nº 1 - Promover capacitações sobre avaliação global da saúde do idoso, incluindo aspectos clínicos, funcionais, cognitivos, sociais e emocionais.

Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais para elaboração de planos terapêuticos individuais, considerando as necessidades específicas de cada idoso.

Ação Nº 3 - Desenvolver treinamentos sobre prevenção de quedas, manejo de doenças crônicas, uso racional de medicamentos e promoção do envelhecimento saudável.

Ação Nº 4 - Realizar oficinas e atividades de educação permanente em saúde, com discussão de casos e troca de experiências entre as equipes.

Ação Nº 5 - Implantar e fortalecer a linha de cuidado da pessoa idosa na rede de atenção à saúde, garantindo acompanhamento contínuo e qualificado.

Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, aquisição de materiais didáticos e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção à saúde da pessoa idosa.

5.1.19	Garantir em 100% materiais e equipamentos para assistência ao idoso e portadores de doenças crônicas.	Percentual de fornecimento de materiais e equipamentos para assistência do idoso e portadores de doenças crônicas	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
--------	---	---	--------	------	------------	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - Garantir a aquisição e reposição regular de materiais de consumo e equipamentos necessários para o acompanhamento de idosos e pacientes com doenças crônicas.

Ação Nº 2 - Disponibilizar equipamentos para monitoramento das condições de saúde, como aparelhos de pressão arterial, glicosímetros, balanças, estadiômetros e outros instrumentos necessários.

Ação Nº 3 - Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

Ação Nº 4 - Garantir estrutura adequada nas unidades de saúde para realização de consultas, acompanhamento e atividades educativas voltadas para idosos e pessoas com doenças crônicas.

Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para aquisição de materiais, equipamentos e manutenção da estrutura de atendimento, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária e do cuidado às doenças crônicas.



DIRETRIZ Nº 6 - DIRETRIZ 6 - PROMOVER A MEHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO DEFICIENTE MEDIANTE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO.

OBJETIVO Nº 6.1 - Fortalecer e organizar a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, garantindo acesso, acolhimento, cuidado integral e ações de reabilitação no âmbito municipal.



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.1.1	Dotar 100% das Unidades da Rede Municipal de dispositivos de acessibilidade para acolhimento às pessoas com deficiência	Atender 100% dos usuários portador de deficiência de forma humanizada e com acessibilidade.	90,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a aquisição e instalação de dispositivos de acessibilidade, como cadeiras de rodas, barras de apoio, assentos adaptados e equipamentos auxiliares.								
Ação Nº 2 - Adequar os ambientes internos das unidades, garantindo circulação segura e acessível para pessoas com mobilidade reduzida.								
Ação Nº 3 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para acolhimento humanizado e atendimento adequado às pessoas com deficiência.								
Ação Nº 4 - Fortalecer o acesso prioritário e acolhimento qualificado nas unidades, garantindo atendimento inclusivo.								
Ação Nº 5 - Implantar sinalização acessível nas unidades de saúde, incluindo placas informativas e orientações visuais.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para adequação estrutural, aquisição de equipamentos e capacitação das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de inclusão e acessibilidade na rede de saúde.								
6.1.2	Organizar a rede de Atenção à Pessoa com deficiência no âmbito Municipal equipando em 100% as unidades para atendimento aos usuários	Melhorar o acesso e atendimento aos Portadores de deficiência em 100%	90,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Adquirir e disponibilizar equipamentos e materiais específicos para atendimento às pessoas com deficiência, conforme necessidades identificadas pelas equipes.								
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para acolhimento, atendimento humanizado e identificação das necessidades específicas das pessoas com deficiência.								
Ação Nº 3 - Desenvolver ações educativas e de orientação às famílias e cuidadores, promovendo inclusão e cuidado integral às pessoas com deficiência.								
Ação Nº 4 - Garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos, adequação estrutural das unidades e capacitação das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção à pessoa com deficiência.								
6.1.3	Ampliar o acesso da pessoa com deficiência aos serviços de saúde no município	Percentual de pessoas com deficiência cadastradas e acompanhadas pela Atenção Básica.	50,00	2024	Percentual	90,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Adequar a estrutura física das unidades de saúde, garantindo acessibilidade com rampas, corrimãos, banheiros adaptados e sinalização adequada.								
Ação Nº 2 - Disponibilizar equipamentos e recursos de apoio que facilitem o atendimento das pessoas com deficiência nas unidades de saúde.								
Ação Nº 3 - Garantir acesso ao transporte sanitário para pessoas com deficiência, especialmente para realização de consultas, exames e tratamentos especializados.								
Ação Nº 4 - Desenvolver ações educativas e de orientação para pessoas com deficiência, familiares e cuidadores, promovendo inclusão e acesso aos serviços de saúde.								



Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para adequação estrutural das unidades, aquisição de equipamentos, garantia do transporte sanitário e capacitação das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção à pessoa com deficiência.

6.1.4	Qualificar a Atenção Básica para o cuidado integral da pessoa com deficiência em 100% dos profissionais.	100% das equipes de APS capacitadas em abordagem e manejo da pessoa com deficiência.	0,20	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
-------	--	--	------	------	------------	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - Promover capacitações sobre acolhimento, atendimento humanizado e direitos da pessoa com deficiência, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

Ação Nº 2 - Desenvolver treinamentos sobre avaliação funcional, reabilitação básica e elaboração de planos de cuidado individualizados para pessoas com deficiência.

Ação Nº 3 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, aquisição de materiais didáticos e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de atenção à pessoa com deficiência.

6.1.5	Melhorar a estrutura e a oferta de serviços de reabilitação no município em até 100% em 2029	Percentual de disponibilidade de materiais de consumo e serviços especializados necessários ao serviço de reabilitação.	50	2024	Número	70	100	Número
-------	--	---	----	------	--------	----	-----	--------

Ação Nº 1 - Garantir a adequação dos espaços físicos nas unidades de saúde para atendimento de reabilitação, com ambientes apropriados e acessíveis.

Ação Nº 2 - Adquirir equipamentos e materiais necessários para os serviços de reabilitação, como recursos utilizados em fisioterapia, terapia ocupacional e outras áreas.

Ação Nº 3 - Ampliar a oferta de atendimentos em reabilitação, por meio da contratação ou ampliação da carga horária de profissionais especializados.

Ação Nº 4 - Fortalecer a articulação com serviços especializados e centros de reabilitação de referência, garantindo encaminhamento adequado dos usuários.

Ação Nº 5 - Capacitar os profissionais da rede de saúde para identificação precoce de necessidades de reabilitação e encaminhamento oportuno.

Ação Nº 6 - Desenvolver ações educativas para usuários, familiares e cuidadores, orientando sobre reabilitação e cuidados contínuos.

Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para adequação da estrutura, aquisição de equipamentos e fortalecimento da oferta de serviços, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de reabilitação e atenção à pessoa



DIRETRIZ Nº 7 - DIRETRIZ 7 - REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 7.1 - OBJETIVO 1 - Fortalecer a promoção e Vigilância em Saúde, implementando ações para a redução das desigualdades sociais e a promoção da qualidade de vida

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7.1.1	Aumentar a cada ano até 100% no ano de 2029 a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	Percentual de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	85,00	2024	Percentual	85,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer a identificação precoce de casos suspeitos de tuberculose nas Unidades Básicas de Saúde, por meio da busca ativa de sintomáticos respiratórios.								
Ação Nº 2 - Garantir a realização de exames diagnósticos, como baciloscopia e outros exames recomendados, para confirmação dos casos de tuberculose.								
Ação Nº 3 - Assegurar o início imediato do tratamento para todos os casos diagnosticados, conforme protocolos do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 4 - Implantar e fortalecer o Tratamento Diretamente Observado (TDO), garantindo adesão adequada ao tratamento pelos pacientes.								
Ação Nº 5 - Desenvolver ações educativas com pacientes e familiares, orientando sobre a importância da adesão ao tratamento e prevenção da transmissão.								
Ação Nº 6 - Realizar busca ativa de pacientes faltosos ou que interromperam o tratamento, garantindo continuidade do acompanhamento.								
Ação Nº 7 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos de tuberculose.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para aquisição de insumos, exames, capacitações das equipes e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância e controle da tuberculose.								
7.1.2	Manter em 100% a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose	Percentual de exames de anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a oferta do teste anti-HIV para todos os pacientes diagnosticados com tuberculose, conforme protocolos do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 2 - Disponibilizar testes rápidos de HIV nas Unidades Básicas de Saúde e serviços que realizam o acompanhamento de pacientes com tuberculose.								
Ação Nº 3 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para oferta, realização e aconselhamento pré e pós-teste de HIV.								
Ação Nº 4 - Integrar as ações de controle da tuberculose e das infecções sexualmente transmissíveis (IST/HIV) na rede municipal de saúde.								
Ação Nº 5 - Desenvolver ações educativas com pacientes diagnosticados com tuberculose, orientando sobre a importância da testagem para HIV.								
Ação Nº 6 - Garantir o registro adequado da realização dos testes anti-HIV nos sistemas de informação em saúde.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para aquisição de testes rápidos, insumos e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância e controle da tuberculose e HIV.								
7.1.3	Realizar 85% de acompanhamento dos contatos de casos novos de tuberculose pulmonar bacilíferos positivos.	Percentual de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85,00	2024	Percentual	85,00	85,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a identificação e registro dos contatos de pacientes diagnosticados com tuberculose pulmonar bacilífera positiva pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.								



Ação Nº 2 - Realizar investigação e avaliação clínica dos contatos identificados, incluindo triagem de sintomas respiratórios.								
Ação Nº 3 - Assegurar a realização de exames diagnósticos nos contatos, quando houver suspeita de tuberculose.								
Ação Nº 4 - Promover busca ativa dos contatos que não comparecerem às unidades de saúde, por meio de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 5 - Orientar pacientes e familiares sobre a importância da avaliação e acompanhamento dos contatos, prevenindo a transmissão da doença.								
Ação Nº 6 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para investigação de contatos e manejo adequado dos casos de tuberculose.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização das investigações, exames, visitas domiciliares e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância e controle da tuberculose.								
7.1.4	Aumentar o percentual de cura nas coortes de casos novos de hanseníase para 90%	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	95,00	2024	Percentual	95,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer a identificação precoce de casos suspeitos de hanseníase nas Unidades Básicas de Saúde, por meio da busca ativa de sintomáticos dermatoneurológicos.								
Ação Nº 2 - Garantir a realização do diagnóstico oportuno e início imediato do tratamento, conforme protocolos do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 3 - Assegurar a disponibilização contínua da poliquimioterapia (PQT) para todos os pacientes diagnosticados.								
Ação Nº 4 - Implantar e fortalecer o acompanhamento regular dos pacientes em tratamento, garantindo adesão e continuidade até a cura.								
Ação Nº 5 - Realizar busca ativa de pacientes faltosos ou que abandonaram o tratamento, promovendo reintegração ao acompanhamento.								
Ação Nº 6 - Desenvolver ações educativas com pacientes e familiares, orientando sobre a importância do tratamento completo e prevenção de incapacidades.								
Ação Nº 7 - Promover a avaliação periódica de contatos domiciliares, visando detecção precoce de novos casos.								
Ação Nº 8 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para diagnóstico, manejo clínico e acompanhamento dos casos de hanseníase.								
Ação Nº 9 - Garantir recursos financeiros para aquisição de insumos, capacitações, ações educativas e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares								
7.1.5	Realizar exame em, 90% dos contatos intradomiciliares dos casos novos de Hanseníase	Percentual de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados	85,00	2024	Percentual	85,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a identificação e registro dos contatos intradomiciliares de todos os casos novos de hanseníase pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 2 - Realizar avaliação clínica e dermatoneurológica dos contatos, conforme protocolos do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 3 - Promover busca ativa dos contatos que não comparecerem à unidade de saúde, por meio de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 4 - Assegurar a realização de exames complementares quando necessário, garantindo diagnóstico precoce de novos casos.								
Ação Nº 5 - Desenvolver ações educativas com pacientes e familiares, orientando sobre sinais e sintomas da hanseníase e a importância da avaliação dos contatos.								
Ação Nº 6 - Garantir o registro adequado das informações nos sistemas de informação em saúde, monitorando os contatos examinados.								



Ação Nº 7 - Capacitar os profissionais da Atenção Primária à Saúde para avaliação de contatos, diagnóstico precoce e manejo da hanseníase.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para realização das avaliações, visitas domiciliares, exames e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares								
7.1.6	Manter em 95% o acompanhamento e encerramento dos casos de hanseníase, sensibilizando as equipes das Unidades Básicas de Saúde para acompanhamento dos casos novos de hanseníase	Percentual de acompanhamento e encerramento dos casos de hanseníase	95,00	2024	Percentual	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir o registro e acompanhamento sistemático de todos os casos de hanseníase pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.								
Ação Nº 2 - Fortalecer o acompanhamento mensal dos pacientes, garantindo avaliação clínica, adesão ao tratamento e prevenção de incapacidades.								
Ação Nº 3 - Realizar busca ativa de pacientes faltosos ou com risco de abandono do tratamento, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação Nº 4 - Garantir o registro correto das informações e encerramento dos casos nos sistemas de informação em saúde, conforme critérios estabelecidos.								
Ação Nº 5 - Monitorar periodicamente os indicadores de acompanhamento e encerramento dos casos, identificando falhas e adotando medidas corretivas.								
7.1.7	Aumentar o percentual até 95% no ano de 2029 de registro de óbitos por causa básica definida	Percentual de registro de óbitos com causa básica definida	71,40	2024	Percentual	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Capacitar médicos e profissionais de saúde para preenchimento correto da Declaração de Óbito (DO)								
Ação Nº 2 - Realizar educação permanente com as equipes de saúde e do pronto atendimento, reforçando a importância da definição adequada da causa básica do óbito.								
Ação Nº 3 - Fortalecer a atuação da Vigilância Epidemiológica municipal na análise e qualificação das informações de mortalidade.								
Ação Nº 4 - Realizar investigação de óbitos com causa básica mal definida, por meio de revisão de prontuários, entrevistas domiciliares e análise de informações complementares.								
Ação Nº 5 - Promover devolutivas às unidades de saúde e profissionais, orientando correções e melhorias no preenchimento das declarações de óbito.								
Ação Nº 6 - Garantir o registro oportuno e adequado dos dados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM).								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para capacitações, investigações de óbitos e qualificação dos sistemas de informação, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares								
7.1.8	Aumentar para 90% os registros de óbitos alimentados no SIM até 60 dias do final do mês de ocorrência	Percentual de registro de óbitos alimentados no SIM em até 60 dias do final do mês de ocorrência	80,00	2024	Percentual	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir o registro oportuno das informações no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) dentro do prazo estabelecido.								
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais envolvidos no processo para preenchimento correto da DO e alimentação do SIM,								
Ação Nº 3 - Implantar rotinas de acompanhamento e cobrança junto às unidades notificadoras, garantindo envio tempestivo das informações.								
Ação Nº 4 - Fortalecer a articulação entre Vigilância Epidemiológica, unidades de saúde, pronto atendimento e cartórios, garantindo fluxo eficiente das informações.								



Ação Nº 5 - Realizar busca ativa de declarações de óbito não registradas ou com atraso, garantindo atualização dos dados no sistema.									
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para capacitações, manutenção da estrutura tecnológica e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares									
7.1.9	Enviar pelo menos um lote do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), mensalmente, totalizando 52 envios de semanas com lotes enviados no ano	Número de semanas com lotes de SINAN enviado	52	2024	Número	52	208	Número	
Ação Nº 1 - Estabelecer rotina semanal de envio de lotes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) pelas unidades notificadoras e Vigilância Epidemiológica.									
Ação Nº 2 - Garantir o registro oportuno e completo das notificações de agravos no sistema, conforme prazos estabelecidos.									
Ação Nº 3 - Disponibilizar estrutura adequada (computadores, internet e suporte técnico) para alimentação e envio regular dos dados.									
Ação Nº 4 - Realizar monitoramento semanal dos envios de lotes, identificando falhas e atrasos no processo.									
Ação Nº 5 - Fortalecer a integração entre Vigilância Epidemiológica e equipes da Atenção Primária, garantindo fluxo contínuo de informações.									
Ação Nº 6 - arantir recursos financeiros para manutenção da infraestrutura tecnológica, capacitações e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância em saúde.									
7.1.10	Encerrar em 5% por ano as doenças de notificação compulsórias imediatas registradas no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação	Percentual de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrada em até 60 dias após notificação	0,80	2024	Percentual	80,00	95,00	Percentual	
Ação Nº 1 - Estabelecer fluxo padronizado para investigação e encerramento dos casos de notificação compulsória imediata,									
Ação Nº 2 - Garantir a notificação imediata e registro oportuno dos casos no SINAN pelas unidades de saúde.									
Ação Nº 3 - Fortalecer a atuação da Vigilância Epidemiológica municipal no acompanhamento dos prazos de encerramento dos casos.									
Ação Nº 4 - Realizar monitoramento semanal dos casos notificados, identificando aqueles próximos ao prazo de 60 dias sem encerramento.									
Ação Nº 5 - Realizar busca ativa de informações pendentes, por meio de prontuários, contatos com unidades e visitas domiciliares quando necessário.									
7.1.11	Realizar, no mínimo, 80% do número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	80,00	2024	Percentual	80,00	80,00	Percentual	
Ação Nº 1 - Garantir a coleta periódica de amostras de água conforme cronograma estabelecido e parâmetros exigidos.									
Ação Nº 2 - Assegurar o envio das amostras para análise em laboratório de referência, garantindo qualidade e confiabilidade dos resultados.									
Ação Nº 3 - Monitorar e registrar os resultados das análises nos sistemas de informação em saúde									
Ação Nº 4 - Promover ações educativas com a população e responsáveis pelos sistemas de abastecimento, sobre a importância da qualidade da água.									
Ação Nº 5 - Capacitar os profissionais da Vigilância Sanitária e Ambiental para coleta, análise e monitoramento da qualidade da água.									



Ação Nº 6 - Monitorar periodicamente os indicadores de cobertura das análises de água, identificando falhas e adotando medidas corretivas.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para coleta, transporte, análises laboratoriais, capacitações e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares								
7.1.12	Realizar, pelo menos, 4 ciclos de visitas domiciliares com 80% de cobertura em cada ciclo	Número de ciclos de imóveis visitados em, pelo menos, 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue, Zika e Chikungunya	80,00	2024	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Organizar as equipes de ACE por áreas, assegurando distribuição adequada das atividades.								
Ação Nº 2 - Realizar visitas domiciliares sistemáticas, com ações de inspeção, eliminação de focos e orientação à população sobre prevenção de arboviroses e outros agravos.								
Ação Nº 3 - Garantir o registro adequado das visitas realizadas nos sistemas de informação, permitindo monitoramento da cobertura.								
Ação Nº 4 - Realizar busca ativa de imóveis fechados, recusas e pendências, garantindo maior alcance das visitas.								
Ação Nº 5 - Promover ações educativas junto à população, reforçando a importância do controle de vetores e prevenção de doenças.								
Ação Nº 6 - Capacitar continuamente os ACE para qualificação das ações de campo, vigilância ambiental e educação em saúde.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para aquisição de insumos, equipamentos de campo, transporte, uniformes e capacitações, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância em saúde.								
7.1.13	Manter em zero o número absoluto de óbitos por Dengue	Zerar o número de morte por dengue	0	2024	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Fortalecer a identificação precoce de casos suspeitos de dengue nas Unidades de Saúde, garantindo atendimento oportuno.								
Ação Nº 2 - Garantir a classificação de risco e manejo clínico adequado dos casos, conforme protocolos do Ministério da Saúde.								
Ação Nº 3 - Capacitar os profissionais da rede de saúde para diagnóstico, manejo clínico e reconhecimento de sinais de alarme e gravidade da dengue.								
Ação Nº 4 - Intensificar as ações de controle vetorial, por meio dos Agentes de Combate às Endemias, com eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti.								
Ação Nº 5 - Assegurar a disponibilização de insumos, medicamentos e suporte assistencial para atendimento dos pacientes com dengue.								
Ação Nº 6 - Desenvolver ações educativas com a população, orientando sobre prevenção, sinais de alerta e quando procurar atendimento.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para ações de controle vetorial, capacitações, campanhas educativas, aquisição de insumos e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares								
7.1.14	Proporção de 80% imóveis inspecionados em relação ao total estimado	Percentual de imóveis visitados	80,00	2024	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Elaborar planejamento anual dos ciclos de visitas domiciliares, com definição de metas, cronograma e áreas prioritárias conforme risco epidemiológico.								
Ação Nº 2 - Organizar as equipes de Agentes de Combate às Endemias (ACE) por território, garantindo cobertura adequada de todas as áreas.								
Ação Nº 3 - Realizar visitas domiciliares sistemáticas, com inspeção de imóveis para identificação e eliminação de criadouros de vetores, especialmente do Aedes aegypti.								



Ação Nº 4 - Executar ações de bloqueio e controle vetorial em áreas com casos suspeitos ou confirmados de arboviroses, intensificando as inspeções.									
Ação Nº 5 - Realizar busca ativa de imóveis fechados, recusas e pendências, com estratégias diferenciadas para garantir acesso e ampliar a cobertura.									
Ação Nº 6 - Desenvolver ações educativas junto à população durante as visitas, orientando sobre prevenção de focos e cuidados domiciliares.									
Ação Nº 7 - Promover reuniões periódicas com as equipes, avaliando resultados, dificuldades e estratégias de melhoria.									
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para aquisição de insumos, equipamentos de campo, transporte, uniformes e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância ambiental.									
7.1.15	Realizar 6 campanhas educativas, oficinas ou palestras por ano sobre prevenção de arbovirose	Número de ações educativas realizadas	5	2024	Número	6	28	Número	
Ação Nº 1 - Elaborar e executar planejamento anual de ações educativas, distribuindo ao longo do ano campanhas, oficinas e palestras sobre prevenção das arboviroses (dengue, zika e chikungunya).									
Ação Nº 2 - Realizar ações educativas em Unidades Básicas de Saúde, escolas e espaços comunitários, abordando eliminação de criadouros, sinais e sintomas e quando procurar atendimento.									
Ação Nº 3 - Intensificar as ações durante períodos de maior risco, especialmente no período chuvoso, com mobilizações comunitárias e mutirões educativos.									
Ação Nº 4 - Utilizar meios de comunicação locais (rádio, redes sociais, carro de som) para divulgação contínua das ações e combate à desinformação.									
Ação Nº 5 - Envolver Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na realização das atividades educativas durante visitas domiciliares.									
Ação Nº 6 - Produzir e distribuir materiais educativos (folders, cartazes, banners) sobre prevenção e controle das arboviroses.									
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização das campanhas, aquisição de materiais educativos, apoio logístico e mobilização das equipes, utilizando recursos próprios, estaduais, federais e emendas parlamentares.									
7.1.16	Vacinar no mínimo 80% os cães na campanha de vacinação antirrábica canina	Percentual de vacinação antirrábica	80,00	2024	Percentual	80,00	80,00	Percentual	
Ação Nº 1 - Definir e organizar pontos fixos e volantes de vacinação, garantindo acesso em áreas urbanas e rurais.									
Ação Nº 2 - Promover divulgação ampla da campanha, utilizando rádios, redes sociais e mobilização comunitária.									
Ação Nº 3 - Garantir a disponibilidade de vacinas, insumos e equipamentos necessários para a execução da campanha.									
Ação Nº 4 - Realizar registro adequado das doses aplicadas, garantindo controle da cobertura vacinal.									
Ação Nº 5 - Monitorar a cobertura durante a campanha, adotando estratégias de intensificação quando necessário.									
7.1.17	Aumentar 50 exames anual de teste de HIV realizados	Número de teste rápido realizado	70	2024	Número	100	650	Número	
Ação Nº 1 - Ampliar a oferta de testes rápidos de HIV em todas as Unidades Básicas de Saúde, garantindo acesso facilitado à população.									
Ação Nº 2 - Integrar a testagem às consultas de rotina, pré-natal, planejamento familiar e atendimentos clínicos.									



Ação Nº 3 - Realizar ações extramuros e campanhas de testagem rápida, especialmente em populações vulneráveis.								
Ação Nº 4 - Capacitar profissionais para aconselhamento pré e pós-teste e manejo dos casos positivos.								
Ação Nº 5 - Promover ações educativas sobre prevenção das IST e importância do diagnóstico precoce.								
Ação Nº 6 - Realizar busca ativa de usuários com maior risco, ampliando a cobertura da testagem.								
Ação Nº 7 - Garantir fluxo de encaminhamento e acompanhamento dos casos diagnosticados.								
Ação Nº 8 - Garantir recursos financeiros para aquisição de testes rápidos, insumos e capacitações, com recursos próprios, estaduais, federais e emendas parlamentares.								
7.1.18	Ofertar 100% das Unidades Básicas material para realizarem testes rápidos para hepatites virais	Percentual de exames para diagnóstico precoce das hepatites virais realizados	50,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a aquisição e distribuição regular dos testes rápidos para hepatites B e C.								
Ação Nº 2 - Capacitar profissionais para realização e interpretação dos testes.								
Ação Nº 3 - Realizar levantamento das necessidades de insumos em todas as unidades.								
Ação Nº 4 - Garantir recursos financeiros para aquisição, distribuição e capacitação, com recursos próprios, estaduais, federais e emendas parlamentares.								
7.1.19	Aumentar para 100 os testes sorológicos anti-HCV realizados	Percentual de indivíduos com cesso ao diagnóstico da hepatite C	70,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Ampliar a oferta de testes nas UBS e ações extramuros.								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa de grupos prioritários.								
Ação Nº 3 - Garantir fluxo de confirmação e tratamento.								
Ação Nº 4 - Monitorar produção mensal dos exames.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para exames, insumos e logística.								
7.1.20	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	Preencher o campo "ocupação" em, pelo menos, 100% das notificações de agravos de doenças relacionadas ao trabalho	95,00	2024	Percentual	95,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Capacitar profissionais sobre a importância do preenchimento completo.								
Ação Nº 2 - Desenvolver e disponibilizar material técnico orientador (protocolos, fluxos e guias rápidos) para apoio ao preenchimento adequado das fichas de notificação.								
Ação Nº 3 - Realizar monitoramento mensal da qualidade das notificações, com análise do percentual de preenchimento do campo "ocupação" por unidade de saúde.								
Ação Nº 4 - Promover devolutivas sistemáticas às equipes de saúde, apresentando relatórios de desempenho e orientações para melhoria da qualidade da informação.								
Ação Nº 5 - Estimular o registro adequado das informações ocupacionais durante o atendimento ao usuário, qualificando a escuta e investigação do vínculo com o trabalho.								



Ação Nº 6 - Promover capacitações periódicas com os profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Epidemiológica e demais serviços notificadores, abordando a importância epidemiológica do preenchimento correto do campo "ocupação".								
7.1.21	Organizar 2 capacitações por ano para os profissionais de Saúde para trabalhar com as temáticas relativas a Vigilância em Saúde e promoção da saúde.	Garantir a capacitação profissional para os profissionais que trabalham com as temáticas relativas à Vigilância em Saúde e a promoção da Saúde.	1	2024	Número	2	8	Número
Ação Nº 1 - Promover duas capacitações anuais presenciais ou híbridas, abordando temas como vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, promoção da saúde e prevenção de agravos.								
Ação Nº 2 - Envolver profissionais da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e demais serviços da rede, garantindo participação multiprofissional.								
Ação Nº 3 - Disponibilizar materiais didáticos e de apoio técnico, como manuais, protocolos, apresentações e guias de orientação.								
Ação Nº 4 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, contratação de facilitadores, aquisição de materiais didáticos e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância em saúde.								
7.1.22	Readequar a estrutura física das 3 vigilâncias, Vigilância sanitária, Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Número de Vigilâncias em Saúde garantindo a infraestrutura adequada, material de consumo e equipamentos	0	2024	Número	1	3	Número
Ação Nº 1 - Garantir a adequação dos ambientes físicos, incluindo salas de atendimento, áreas administrativas, espaços para armazenamento de materiais, equipamentos e insumos.								
Ação Nº 2 - Adquirir e instalar mobiliário adequado (mesas, cadeiras, armários, arquivos) para organização e funcionamento dos serviços.								
Ação Nº 3 - Garantir a adequação das condições de trabalho, incluindo climatização, iluminação, ventilação e segurança dos ambientes.								
Ação Nº 4 - Disponibilizar estrutura tecnológica adequada, como computadores, impressoras, acesso à internet e sistemas de informação necessários às atividades das vigilâncias.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para execução das reformas, aquisição de mobiliários e equipamentos, e adequação dos espaços físicos, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da Vigilância em Saúde.								
7.1.23	Cadastrar e Inspeccionar 100% dos estabelecimentos, garantindo conformidade com as normas sanitárias	Percentual de estabelecimentos fiscalizados em relação ao total cadastrados	80,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implantar e manter sistema organizado de cadastro e controle dos estabelecimentos, garantindo informações atualizadas e acessíveis à Vigilância Sanitária.								
Ação Nº 2 - Realizar levantamento e atualização do cadastro de todos os estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária no município, incluindo comércio, serviços de saúde, alimentação e outros.								
Ação Nº 3 - Elaborar planejamento anual de inspeções sanitárias, definindo cronograma, prioridades e classificação de risco dos estabelecimentos.								
Ação Nº 4 - Realizar inspeções sanitárias periódicas em 100% dos estabelecimentos cadastrados, verificando o cumprimento das normas sanitárias vigentes.								
Ação Nº 5 - Emitir relatórios técnicos, notificações, autos de infração e orientações educativas, conforme irregularidades identificadas durante as inspeções.								
Ação Nº 6 - Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos sobre adequação às normas sanitárias, boas práticas e prevenção de riscos à saúde.								
Ação Nº 7 - Capacitar continuamente a equipe da Vigilância Sanitária para atualização das normas, técnicas de inspeção e abordagem educativa.								



Ação Nº 8 - Monitorar os indicadores de cobertura de cadastro e inspeção dos estabelecimentos, avaliando o cumprimento da meta.								
Ação Nº 9 - Garantir recursos financeiros para deslocamento das equipes, aquisição de equipamentos, materiais de inspeção e capacitações, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de vigilância sanitária.								
7.1.24	Capacitar 100% dos profissionais da Vigilância sanitária em legislação atualizada. Inspeção e comunicação	Percentual de profissionais da Vigilância Sanitária capacitados	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar levantamento das necessidades de capacitação dos profissionais da Vigilância Sanitária, identificando lacunas em legislação, inspeção e comunicação.								
Ação Nº 2 - Promover capacitações teórico-práticas sobre normas sanitárias vigentes, técnicas de inspeção e abordagem educativa.								
Ação Nº 3 - Disponibilizar materiais técnicos e atualizações normativas para consulta dos profissionais.								
Ação Nº 4 - Realizar oficinas práticas e estudos de caso, fortalecendo a aplicação do conhecimento.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para capacitações, materiais didáticos e apoio logístico, com recursos próprios, estaduais, federais e emendas.								
7.1.25	Realizar 4 campanhas/ano educativas sobre higiene, manipulação de alimentos e uso de produtos de limpeza (boas práticas sanitárias)	Número de campanhas realizadas	1	2024	Número	4	16	Número
Ação Nº 1 - Elaborar calendário anual de campanhas educativas sobre higiene, manipulação de alimentos e uso de produtos de limpeza.								
Ação Nº 2 - Realizar palestras, oficinas e ações educativas em estabelecimentos comerciais, escolas e comunidade.								
Ação Nº 3 - Desenvolver materiais educativos sobre boas práticas sanitárias.								
Ação Nº 4 - Desenvolver materiais educativos sobre boas práticas sanitárias.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para campanhas, materiais e logística.								
7.1.26	garantir 100% de equipamentos e material para o bom funcionamento das Vigilâncias em Saúde	Percentual de Unidades de Vigilância com equipamentos e insumos para um bom funcionamento.	60,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a aquisição de equipamentos essenciais, como computadores, impressoras, tablets, instrumentos de inspeção, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais específicos para coleta e análise.								
Ação Nº 2 - Disponibilizar materiais de consumo e insumos necessários para as ações de vigilância, incluindo formulários, kits de coleta, materiais educativos e insumos operacionais.								
Ação Nº 3 - Garantir recursos financeiros para aquisição, reposição, manutenção de equipamentos e materiais, bem como apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde.								



DIRETRIZ Nº 8 - DIRETRIZ 8 - GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS

OBJETIVO Nº 8.1 - OBJETIVO 1 - Implementar e qualificar a Política e a Gestão da Assistência Farmacêutica no município, com foco no uso racional de medicamentos e na avaliação das demandas dos serviços de saúde.



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
8.1.1	Implantar 1 (uma) relação municipal de medicamentos (REMUNE) com revisão anual	REMUNE implantado, e com revisão anual	0	2024	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Realizar diagnóstico da assistência farmacêutica municipal, avaliando perfil epidemiológico e consumo de medicamentos.								
Ação Nº 2 - Elaborar a REMUNE com base na RENAME e nas necessidades locais de saúde.								
Ação Nº 3 - Validar e publicar oficialmente a REMUNE.								
Ação Nº 4 - Implementar a REMUNE em todas as unidades de saúde.								
Ação Nº 5 - Capacitar profissionais sobre a utilização da REMUNE.								
Ação Nº 6 - Realizar revisão anual da lista, considerando atualizações técnicas								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para elaboração, atualização e divulgação da REMUNE.								
8.1.2	Assegurar, até 2029, a disponibilidade mínima de 90% dos medicamentos essenciais da RENAME em estoque regular na Atenção Básica e na Assistência Farmacêutica Municipal.	Percentual de medicamentos da REMUNE disponíveis em relação ao total listado.	90,00	2024	Percentual	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar diagnóstico situacional da Assistência Farmacêutica municipal, avaliando o perfil de consumo, demanda reprimida, faltas recorrentes e capacidade de armazenamento.								
Ação Nº 2 - Elaborar e executar planejamento anual de aquisição de medicamentos, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), na REMUNE e no perfil epidemiológico da população.								
Ação Nº 3 - Implantar e fortalecer sistema de controle de estoque informatizado, garantindo registro adequado de entradas, saídas, validade e rastreabilidade dos medicamentos.								
Ação Nº 4 - Garantir a aquisição regular e programada dos medicamentos essenciais, evitando desabastecimento nas unidades de saúde.								
Ação Nº 5 - Capacitar os profissionais da Assistência Farmacêutica e das unidades de saúde para gestão de estoque, dispensação adequada e uso racional de medicamentos.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para aquisição de medicamentos, manutenção da logística de distribuição, estrutura de armazenamento e capacitações das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à Assistência Farmacêutica.								
8.1.3	Realizar, anualmente, pelo menos 4 ações de educação permanente sobre uso racional de medicamentos para profissionais de saúde e comunidade.	Número de ações de educação permanente realizadas/ano.	1	2024	Número	4	32	Número
Ação Nº 1 - Promover capacitações para profissionais de saúde, abordando prescrição segura, dispensação adequada, interações medicamentosas, adesão ao tratamento e protocolos clínicos.								



Ação Nº 2 - Desenvolver ações educativas voltadas à comunidade, por meio de palestras, rodas de conversa e orientações nas Unidades Básicas de Saúde, abordando uso correto de medicamentos, automedicação e riscos associados.

Ação Nº 3 - Produzir e distribuir materiais educativos (folders, cartazes, guias informativos e mídias digitais) sobre uso racional de medicamentos.

Ação Nº 4 - Integrar as ações com a Atenção Primária à Saúde e Assistência Farmacêutica, fortalecendo o cuidado contínuo e a orientação ao usuário.

Ação Nº 5 - Utilizar meios de comunicação locais, como rádio e redes sociais, para ampliar o alcance das informações à população.

Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização das ações educativas, produção de materiais informativos, capacitações e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de Assistência Farmacêutica e promoção da saúde.

8.1.4	Reestruturar, até 2029, 100% a Farmácia Municipal, adequando área física, mobiliário e condições de armazenamento, conforme normas sanitárias vigentes.	Percentual de equipamentos e mobiliários adequado conforme o Programa do HORUS para a Farmácia Básica Municipal	40,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
-------	---	---	-------	------	------------	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - Garantir a adequação da área física, incluindo organização dos espaços para dispensação, armazenamento, recepção de medicamentos e áreas administrativas.

Ação Nº 2 - Promover melhorias estruturais conforme normas sanitárias vigentes, incluindo ventilação, iluminação, climatização, controle de umidade e segurança do ambiente.

Ação Nº 3 - Adquirir e instalar mobiliário adequado, como estantes, armários, balcões, geladeiras e equipamentos específicos para armazenamento de medicamentos.

Ação Nº 4 - Garantir condições adequadas de armazenamento e conservação dos medicamentos, com controle de temperatura, organização por categorias e validade.

Ação Nº 5 - Implantar e/ou fortalecer sistema informatizado de controle de estoque e dispensação, integrando com os sistemas oficiais (ex.: Hórus).

Ação Nº 6 - Capacitar os profissionais da Assistência Farmacêutica para boas práticas de armazenamento, dispensação e organização dos serviços farmacêuticos.

Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para execução das reformas, aquisição de mobiliário e equipamentos, adequação estrutural e capacitação das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à Assistência Farmacêutica.

OBJETIVO Nº 8.2 - OBJETIVO 2 - Ampliar a Implantação do Sistema Municipal de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS) e do envio do conjunto de dados por meio do serviço WebService como estratégia para o fortalecimento do sistema de gestão da Assistência Farmacêutica no SUS



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
8.2.1	Implementar em 100% o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORÚS) e enviar ao sistema	Percentual de sistema HORÚS implementado na farmácia Básica Municipal	0,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a implantação do sistema em 100% das unidades que realizam dispensação de medicamentos, assegurando padronização dos processos.								
Ação Nº 2 - Disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada, incluindo computadores, acesso à internet, impressoras e suporte técnico necessário para funcionamento do sistema.								
Ação Nº 3 - Capacitar os profissionais da Assistência Farmacêutica e das unidades de saúde para utilização adequada do sistema HÓRUS, incluindo registro de entradas, saídas,								
Ação Nº 4 - Implantar rotina de alimentação contínua e atualização dos dados no sistema, garantindo registro fidedigno das informações.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos, manutenção da infraestrutura tecnológica, capacitações e suporte técnico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à Assistência Farmacêutica.								
8.2.2	Implantar O1 (uma) Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) implantado e estruturado	Implantar a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	0	2024	Número	Não programada	1	Número
8.2.3	Capacitar 100% os profissionais farmacêuticos e atendes de farmácia na utilização do HORÚS	Percentual de capacitação dos profissionais da assistência farmacêutica	0,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar levantamento dos profissionais da Assistência Farmacêutica (farmacêuticos e atendentes) que necessitam de capacitação no sistema HÓRUS, identificando níveis de conhecimento e dificuldades operacionais.								
Ação Nº 2 - Promover capacitações presenciais e/ou remotas, abordando funcionalidades do sistema, incluindo cadastro de usuários, entrada e saída de medicamentos, controle de estoque, dispensação e relatórios.								
Ação Nº 3 - Desenvolver treinamentos práticos sobre registro adequado das informações no sistema, garantindo rastreabilidade, controle de validade e movimentação dos medicamentos.								
Ação Nº 4 - Disponibilizar materiais de apoio e guias operacionais, como manuais, vídeos explicativos e fluxos simplificados para consulta no dia a dia.								
Ação Nº 5 - Garantir suporte técnico contínuo aos profissionais, para resolução de problemas relacionados ao sistema HÓRUS.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, aquisição de materiais didáticos, suporte técnico e infraestrutura necessária, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à Assistência Farmacêutica.								



DIRETRIZ Nº 9 - DIRETRIZ 9 - GARANTIA DO APOIO DIAGNÓSTICO NO ÂMBITO DO SUS

OBJETIVO Nº 9.1 - OBJETIVO 1 - Implementar e Qualificar a assistência Laboratorial e Centros de Apoio Diagnóstico no município, potencializando a capacidade de resposta da rede municipal de atenção à saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
9.1.1	Organizar o Laboratório de Análises Clínicas Municipal para suporte das ações de Vigilância em Saúde	Dotar o Laboratório com até 85% de insumos necessários para ações de vigilância em saúde	85,00	2024	Percentual	85,00	85,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a adequação da estrutura física do laboratório, conforme normas sanitárias vigentes, incluindo áreas específicas para coleta, análise, armazenamento de amostras e descarte de resíduos.								
Ação Nº 2 - Adquirir e disponibilizar equipamentos, insumos e materiais laboratoriais necessários, assegurando a realização de exames voltados à vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária.								
Ação Nº 3 - Organizar e padronizar os fluxos de coleta, transporte, processamento e liberação de exames, garantindo qualidade, segurança e agilidade nos resultados.								
Ação Nº 4 - Organizar e padronizar os fluxos de coleta, transporte, processamento e liberação de exames, garantindo qualidade, segurança e agilidade nos resultados.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para adequação da estrutura física, aquisição de equipamentos, insumos laboratoriais, sistemas de informação e capacitação das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de Vigilância em Saúde.								
9.1.2	Realocar 1 Laboratório de Análises Clínicas para local adequado e com a estrutura preconizada pelos órgãos.	Adequar o Laboratório de Análises Clínicas as normas exigidas	0	2024	Número	Não programada	1	Número
9.1.3	Manter 100%, o Laboratório com insumos necessários para realização dos exames básicos complementares	Percentual de exames complementares básicos essenciais realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a aquisição regular e programada de insumos laboratoriais, como reagentes, kits diagnósticos, materiais de coleta e demais insumos necessários.								
Ação Nº 2 - Implantar e manter sistema de controle de estoque eficiente, com registro de entrada, saída, validade e rastreabilidade dos insumos.								
Ação Nº 3 - Organizar e garantir condições adequadas de armazenamento dos insumos, conforme normas de biossegurança e conservação.								
Ação Nº 4 - Estabelecer fluxo de reposição rápida de insumos, priorizando itens críticos para exames essenciais.								
Ação Nº 5 - Capacitar os profissionais do laboratório para gestão de estoque, uso racional de insumos e boas práticas laboratoriais.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para aquisição contínua de insumos laboratoriais, manutenção da logística de abastecimento e capacitação das equipes, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas às ações de apoio diagnóstico e Vigilância em Saúde.								
9.1.4	Formalizar, até 2029, pelo menos 4 novos contratos ou convênios com serviços privados para ampliação de exames de média complexidade (ultrassonografia especializada, mamografia, endoscopia, etc.).	Número de contratos/convênios firmados.	0	2024	Número	1	4	Número



Ação Nº 1 - Mapear e identificar prestadores de serviços privados e filantrópicos disponíveis na região, com capacidade técnica para realização de exames de média complexidade.								
Ação Nº 2 - Elaborar planejamento estratégico para ampliação da oferta de exames, definindo prioridades, tipos de exames e metas de contratação.								
Ação Nº 3 - Realizar processos administrativos para contratação ou celebração de convênios, conforme legislação vigente (licitação, credenciamento ou parceria).								
Ação Nº 4 - Formalizar contratos e convênios com prestadores de serviços, garantindo definição de metas, valores, prazos e critérios de qualidade.								
Ação Nº 5 - Monitorar a execução dos contratos e a qualidade dos serviços prestados, incluindo tempo de espera, quantidade de exames realizados e satisfação dos usuários.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para custeio dos contratos e convênios, regulação e logística de encaminhamento dos usuários, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à média e alta complexidade.								
9.1.5	Realizar, anualmente, pelo menos 2 capacitações para equipes de laboratório, diagnóstico por imagem, enfermagem e regulação.	Número de capacitações realizadas.	0	2024	Número	2	8	Número
Ação Nº 1 - Promover duas capacitações anuais teóricas e práticas, abordando temas como qualidade diagnóstica, protocolos assistenciais, fluxos de regulação, biossegurança e humanização do atendimento.								
Ação Nº 2 - Disponibilizar materiais didáticos e de apoio técnico, como manuais, protocolos, fluxos operacionais e guias de orientação.								
Ação Nº 3 - Garantir a participação das equipes envolvidas, organizando cronogramas que não comprometam o funcionamento dos serviços.								
Ação Nº 4 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, contratação de facilitadores, aquisição de materiais didáticos e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à qualificação dos serviços de saúde.								



DIRETRIZ Nº 10 - DIRETRIZ 10 - CONTRIBUIÇÃO À ADEQUADA FORMAÇÃO, ALOCAÇÃO QUALIFICAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DO SUS

OBJETIVO Nº 10.1 - OBJETIVO 1 - Investir em qualificação e fixação de profissionais de saúde, desprecarizar o trabalho em Saúde nos serviços do SUS da esfera pública.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
10.1.1	Desprecarizar em 75% os trabalhadores que atendem no SUS, na esfera pública, com vínculo protegido	Percentual de vínculo empregatício desprecarizado	60,00	2024	Percentual	60,00	75,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promover regularização dos vínculos trabalhistas, priorizando a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outras formas legais de contratação estável.								
Ação Nº 2 - Garantir a adequação dos vínculos dos profissionais às normas legais vigentes, assegurando direitos trabalhistas e previdenciários.								
Ação Nº 3 - Fortalecer a gestão do trabalho em saúde, com organização de cargos, funções, cargas horárias e dimensionamento adequado das equipes.								
Ação Nº 4 - Implantar e/ou atualizar planos de cargos, carreiras e remuneração (PCCR), valorizando os profissionais da saúde.								
Ação Nº 5 - Promover ações de valorização profissional, incluindo educação permanente, melhoria das condições de trabalho e reconhecimento das equipes.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização de concursos, processos seletivos, adequação de vínculos e valorização profissional								
10.1.2	Implantar 1 (um) Plano de Cargos, Carreira e Salários	Número de Plano de Cargos, Carreira e Salários implantado	0	2024	Número	Não programada	1	Número
10.1.3	Implementar o plano anual de educação permanente.	Número de ações educativas realizadas por ano	2	2024	Número	1	16	Número
Ação Nº 1 - Elaborar e instituir Plano Anual de Educação Permanente em Saúde, com definição de temas prioritários, público-alvo, cronograma, metodologias e responsáveis.								
Ação Nº 2 - Promover ações educativas periódicas (capacitações, oficinas, cursos e treinamentos) conforme o plano estabelecido, contemplando as diferentes áreas da rede de saúde.								
Ação Nº 3 - Utilizar metodologias ativas de ensino, como estudos de caso, rodas de conversa, oficinas práticas e educação em serviço, favorecendo a aprendizagem significativa.								
Ação Nº 4 - Garantir a participação multiprofissional das equipes de saúde, organizando cronogramas que não comprometam o funcionamento dos serviços.								
Ação Nº 5 - Disponibilizar materiais didáticos e de apoio técnico, como protocolos, manuais, fluxos e conteúdos atualizados.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização das atividades de educação permanente, aquisição de materiais didáticos, contratação de facilitadores e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares								
10.1.4	Realizar 1 (um) concurso e/ou processo seletivo público para provimento de vagas de acordo com a necessidade existente	Número de concurso e/ou processo seletivo realizados para o preenchimento das vagas existentes no município	0	2024	Número	Não programada	1	Número
10.1.5	Garantir, até 2029, a implantação de melhorias estruturais em 100% das unidades de saúde para assegurar condições dignas aos trabalhadores (espaços adequados, insumos, equipamentos e EPIs).	Percentual de unidades com condições adequadas de trabalho	50,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual



Ação Nº 1 - Garantir a adequação dos espaços físicos de trabalho, incluindo salas de atendimento, áreas administrativas, ambientes de descanso e condições de acessibilidade.

Ação Nº 2 - Promover reformas, ampliações e adequações físicas das unidades, conforme normas sanitárias e de segurança do trabalho.

Ação Nº 3 - Adquirir e disponibilizar equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de saúde, garantindo condições adequadas de trabalho.

Ação Nº 4 - Assegurar a oferta contínua de insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais, conforme riscos ocupacionais.

Ação Nº 5 - Implantar rotina de manutenção preventiva e corretiva das estruturas e equipamentos, garantindo funcionamento adequado das unidades.

Ação Nº 6 - Promover ações de valorização e segurança do trabalhador, incluindo orientações sobre uso de EPIs e boas práticas no ambiente de trabalho.

Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para execução das melhorias estruturais, aquisição de equipamentos, insumos, EPIs e manutenção das unidades, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à estruturação da rede de saúde e valorização do trabalhador.

10.1.6	Manter convênios com pelo menos 2 instituições de ensino para estágios	Implantar celebrações de termos de convênio para estágios entre a SMS e as instituições de ensino.	0	2024	Número	1	2	Número
--------	--	--	---	------	--------	---	---	--------

Ação Nº 1 - Elaborar e formalizar termos de cooperação técnica ou convênios, definindo responsabilidades, áreas de atuação, carga horária, supervisão e critérios de acompanhamento dos estagiários.

Ação Nº 2 - Organizar e disponibilizar campos de estágio nas unidades de saúde, garantindo estrutura adequada para aprendizado prático.

Ação Nº 3 - Designar profissionais de saúde como preceptores/supervisores, responsáveis pelo acompanhamento e orientação dos estagiários.

Ação Nº 4 - Promover integração dos estagiários às equipes de saúde, apresentando fluxos, protocolos e funcionamento da rede.

Ação Nº 5 - Monitorar e avaliar a qualidade das atividades de estágio, considerando desempenho dos estudantes e contribuição para os serviços de saúde.

Ação Nº 6 - Garantir a continuidade e renovação dos convênios existentes, ampliando quando necessário o número de instituições parceiras.

OBJETIVO Nº 10.2 - OBJETIVO 2- Assegurar o pagamento regular, transparente e eficiente do pessoal ativo da área da saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
10.2.1	Garantir 100% dos pagamentos realizados dentro do prazo legal.	Percentual de pagamentos realizados dentro do prazo	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Organizar e manter planejamento financeiro mensal e anual, garantindo previsibilidade dos pagamentos e equilíbrio orçamentário.								
Ação Nº 2 - Garantir a articulação entre os setores de saúde, finanças, contabilidade e tesouraria, assegurando agilidade nos processos de pagamento.								
Ação Nº 3 - Implantar e/ou fortalecer sistemas informatizados de gestão financeira, permitindo controle, rastreabilidade e acompanhamento dos processos.								
Ação Nº 4 - Priorizar o pagamento de contratos essenciais, fornecedores de insumos e serviços de saúde, garantindo continuidade da assistência.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros suficientes e bem planejados para execução orçamentária, cumprimento das obrigações legais e manutenção dos serviços, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares.								
10.2.2	Manter a regularidade da folha de pagamento sem pendências administrativas.	Número de ocorrências de não atrasos na folha de pagamento	12	2024	Número	12	48	Número
Ação Nº 1 - Garantir a atualização contínua dos dados cadastrais dos servidores, evitando inconsistências que possam gerar pendências.								
Ação Nº 2 - Fortalecer a integração entre os setores de Recursos Humanos, contabilidade, finanças e gestão da saúde, assegurando alinhamento e agilidade nos processos.								
Ação Nº 3 - Garantir recursos financeiros suficientes para pagamento da folha dentro dos prazos legais, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à manutenção da força de trabalho em saúde.								
OBJETIVO Nº 10.3 - OBJETIVO 3 - Garantir a contratação eficiente e o pagamento regular de serviços terceirizados essenciais - Pessoa Jurídica - ao funcionamento da rede de saúde, assegurando qualidade, economicidade e continuidade dos serviços.								



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
10.3.1	Assegurar 100% dos contratos formalizados e pagos conforme cronograma.	Percentual de contratos pagos dentro do prazo	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Elaborar cronograma físico-financeiro de execução dos contratos, definindo prazos de entrega, faturamento e pagamento.								
Ação Nº 2 - Garantir a formalização adequada de todos os contratos, com cláusulas claras sobre prazos, obrigações, valores e critérios de pagamento.								
Ação Nº 3 - Fortalecer a articulação entre os setores de compras, jurídico, contabilidade e finanças, assegurando agilidade nos processos contratuais.								
Ação Nº 4 - Fortalecer a articulação entre os setores de compras, jurídico, contabilidade e finanças, assegurando agilidade nos processos contratuais.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros suficientes para cumprimento dos contratos dentro dos prazos estabelecidos, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à manutenção dos serviços de saúde.								

DIRETRIZ Nº 11 - DIRETRIZ 11 - POTENCIALIZAÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA POR MEIO DE AÇÕES DE APOIO À MOBILIZAÇÃO E AO CONTROLE SOCIAL, À EDUCAÇÃO POPULAR, À BUSCA DA EQUIDADE E À OUVIDORIA DO SUS.

OBJETIVO Nº 11.1 - OBJETIVO 1 - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças informais e de grupos integrados às atividades coletivas dos serviços de saúde e de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o sus.



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
11.1.1	Monitorar e avaliar a Gestão do SUS com foco nos resultados em 100%	Implementar instrumentos de planejamento e gestão do SUS de forma eficiente, conforme as legislações pertinentes	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implantar e fortalecer o uso de sistemas de informação em saúde, garantindo registro adequado, confiabilidade dos dados e suporte à tomada de decisão.								
Ação Nº 2 - Monitorar periodicamente os indicadores de saúde e de gestão (assistenciais, epidemiológicos, financeiros e administrativos), avaliando o alcance das metas estabelecidas.								
Ação Nº 3 - Realizar reuniões sistemáticas de avaliação com as equipes de saúde e gestão, analisando resultados, identificando problemas e propondo estratégias de melhoria.								
Ação Nº 4 - Elaborar e divulgar relatórios periódicos de monitoramento (PAS, RAG e outros instrumentos de gestão), garantindo transparência e acompanhamento das ações.								
Ação Nº 5 - Promover capacitação dos profissionais e gestores em monitoramento, avaliação e uso de indicadores, fortalecendo a cultura de gestão baseada em resultados.								
Ação Nº 6 - Incentivar a utilização dos dados para tomada de decisão, planejamento e reprogramação das ações de saúde.								
11.1.2	Capacitar 100% dos conselheiros titulares e Suplentes no CMS	Percentual de conselheiros Municipais de Saúde acerca dos instrumentos de gestão	0,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promover capacitações periódicas para conselheiros titulares e suplentes, abordando temas como legislação do SUS, controle social, financiamento da saúde, planejamento (PMS, PAS, RAG) e papel do conselho.								
Ação Nº 2 - Desenvolver oficinas práticas e rodas de conversa, fortalecendo a participação ativa e o entendimento das atribuições dos conselheiros.								
Ação Nº 3 - Disponibilizar materiais didáticos e de apoio, como cartilhas, manuais, legislações e guias de atuação do controle social.								
Ação Nº 4 - Garantir a integração dos novos conselheiros, promovendo capacitação inicial e acolhimento sobre o funcionamento do CMS.								
Ação Nº 5 - Estimular a participação dos conselheiros em eventos, conferências e espaços de formação, fortalecendo o controle social.								
Ação Nº 6 - Promover educação permanente em saúde para os conselheiros, com atualização contínua de temas relevantes.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, materiais didáticos, apoio logístico e participação em eventos.								
11.1.3	Realizar 1 (uma) capacitação por ano, aos Conselheiros de Saúde para o exercício de seu papel.	Realizar para os conselheiros municipais de saúde sobre a políticas públicas municipais com foco na gestão da Autarquia Municipal de Saúde, fortalecendo a participação da comunidade e estimular a criação e organização de Conselhos.	0	2024	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Promover uma capacitação anual estruturada, abordando temas como funcionamento do SUS, legislação, controle social, financiamento da saúde e instrumentos de gestão (PMS, PAS e RAG).								
Ação Nº 2 - Desenvolver oficinas práticas e espaços de discussão, fortalecendo o papel fiscalizador e deliberativo dos conselheiros.								



Ação Nº 3 - Disponibilizar materiais didáticos e de apoio, como cartilhas, manuais, legislações e orientações sobre o funcionamento do CMS.								
Ação Nº 4 - Promover a integração entre conselheiros, gestores e equipes de saúde, fortalecendo o diálogo e a atuação conjunta.								
Ação Nº 5 - Promover educação permanente ao longo do ano, com atualizações pontuais em reuniões do CMS.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização da capacitação, materiais didáticos, apoio logístico e facilitadores								
11.1.4	Manter em no mínimo 1 reunião mensal ordinária e extraordinárias quando necessário do CMS	Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e as ações do controle social.	12	2024	Número	12	48	Número
Ação Nº 1 - Organizar a estrutura logística das reuniões, incluindo espaço adequado, equipamentos, materiais de apoio e registro das discussões.								
Ação Nº 2 - Realizar reuniões mensais ordinárias, assegurando participação dos conselheiros e discussão dos temas prioritários da saúde municipal.								
Ação Nº 3 - Convocar e realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, diante de demandas urgentes ou relevantes para a gestão do SUS.								
Ação Nº 4 - Elaborar e registrar atas das reuniões, garantindo documentação oficial das deliberações e decisões do conselho.								
Ação Nº 5 - Promover a participação ativa dos conselheiros, estimulando o debate qualificado e o exercício do controle social.								
Ação Nº 6 - Garantir a transparência das ações do CMS, com divulgação das reuniões e decisões à população.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para apoio logístico das reuniões, materiais, estrutura e comunicação								
11.1.5	Divulgar as Reuniões ordinárias (12) por meio de material gráfico e de criação de um espaço de comunicação entre o Conselho e a Comunidades.	Fortalecer a participação da População visando a ampliação e qualificação da participação	0	2024	Número	1	48	Número
Ação Nº 1 - Criar e manter canais de comunicação entre o CMS e a população, como redes sociais, grupos de WhatsApp institucionais, site oficial ou mural informativo nas unidades de saúde.								
Ação Nº 2 - Utilizar meios de comunicação locais, como rádio comunitária, carro de som e redes sociais da Prefeitura, para ampliar o alcance das informações.								
Ação Nº 3 - Garantir a divulgação antecipada das reuniões ordinárias, permitindo a participação da comunidade e o acompanhamento das pautas.								
Ação Nº 4 - Estimular a participação popular nas reuniões do CMS, reforçando o papel do controle social no SUS.								
11.1.6	Enviar 100% dos Instrumentos de gestão para apreciação e aprovação Conselho de Saúde	Percentual de Instrumentos e gestão enviado ao Conselho de Saúde	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a elaboração dos instrumentos de gestão com base em dados epidemiológicos, indicadores de saúde e necessidades da população, assegurando qualidade técnica dos documentos.								
Ação Nº 2 - Estabelecer fluxo interno de validação dos instrumentos de gestão, com análise prévia pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde antes do envio ao Conselho.								
Ação Nº 3 - Encaminhar formalmente todos os instrumentos de gestão ao Conselho Municipal de Saúde, respeitando os prazos legais e garantindo tempo adequado para análise.								



Ação Nº 4 - Disponibilizar documentos e materiais de apoio aos conselheiros, facilitando a compreensão e apreciação dos instrumentos.								
Ação Nº 5 - Promover apresentação técnica dos instrumentos nas reuniões do CMS, esclarecendo dúvidas e garantindo participação qualificada dos conselheiros.								
Ação Nº 6 - Registrar em ata a apreciação, discussão e aprovação dos instrumentos pelo Conselho, garantindo formalidade do processo.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para elaboração, impressão, apresentação e apoio logístico dos instrumentos de gestão, utilizando recursos próprios do município								
11.1.7	Ampliar em 100% a atualização do SIACS	Percentual do Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde atualizado	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Estabelecer rotina periódica de atualização do sistema, garantindo registro contínuo das mudanças na composição do conselho.								
Ação Nº 2 - Designar responsável técnico pelo SIACS, garantindo acompanhamento contínuo da alimentação, qualidade e veracidade das informações inseridas.								
Ação Nº 3 - Capacitar os profissionais responsáveis e apoio administrativo do CMS para utilização adequada do SIACS, incluindo cadastro, atualização e envio de dados.								
Ação Nº 4 - Promover devolutivas ao Conselho Municipal de Saúde, orientando sobre a importância da atualização do sistema para o fortalecimento do controle social.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para capacitações, manutenção da infraestrutura tecnológica, apoio técnico e operacionalização do sistema,								
OBJETIVO Nº 11.2 - OBJETIVO 2 - Fortalecer o sistema de ouvidoria do sus.								



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
11.2.1	Implantar 01 (uma) ouvidoria no município	Ativar Ouvidoria do SUS, articulada com o Conselho Municipal de Saúde, com adequado sistema de informação	0	2024	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Instituir formalmente a Ouvidoria por meio de ato normativo (portaria ou decreto), regulamentando suas atribuições, funcionamento e integração com a gestão municipal.								
Ação Nº 2 - Definir e estruturar os canais de acesso da população, como atendimento presencial, telefone, e-mail, formulário eletrônico e/ou plataforma digital.								
Ação Nº 3 - Garantir a estrutura física e tecnológica da Ouvidoria, incluindo espaço adequado, equipamentos (computadores, telefone, internet) e sistemas de registro das manifestações.								
Ação Nº 4 - Capacitar os profissionais responsáveis pela Ouvidoria para acolhimento qualificado, escuta ativa, registro, encaminhamento e resposta das manifestações.								
Ação Nº 5 - Implantar fluxo padronizado de recebimento, análise, encaminhamento e resposta das demandas, garantindo resolutividade e prazo adequado.								
Ação Nº 6 - Promover divulgação da Ouvidoria para a população, incentivando o uso do canal como instrumento de participação social e melhoria dos serviços.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para implantação da estrutura, capacitação da equipe, manutenção dos sistemas e divulgação da Ouvidoria								
11.2.2	Realizar pelo menos 01 capacitação ao ano para a equipe da ouvidoria.	Fortalecer a Ouvidoria para o desempenho do seu papel	0	2024	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Promover pelo menos uma capacitação anual, abordando temas como acolhimento humanizado, escuta ativa, tratamento de manifestações, ética, sigilo das informações e legislação do SUS.								
Ação Nº 2 - Desenvolver treinamentos sobre fluxos de atendimento da Ouvidoria, incluindo registro, classificação, encaminhamento e resposta das demandas dos usuários.								
Ação Nº 3 - Capacitar a equipe para utilização de sistemas de informação da Ouvidoria, garantindo registro adequado e acompanhamento das manifestações.								
Ação Nº 4 - Disponibilizar materiais didáticos e de apoio, como manuais, protocolos e guias operacionais para consulta no dia a dia.								
Ação Nº 5 - Promover educação permanente em serviço, com atualização contínua durante reuniões internas da equipe.								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização da capacitação, materiais didáticos, facilitadores e apoio logístico								



DIRETRIZ Nº 12 - DIRETRIZ 12 - MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ASSEGURANDO A INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS, A QUALIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE E A COORDENAÇÃO DO CUIDADO POR MEIO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS. VISA AMPLIAR O ACESSO, MELHORAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA E GARANTIR A CONTINUIDADE DO CUIDADO AO CIDADÃO..

OBJETIVO Nº 12.1 - OBJETIVO 1 - Implementar e qualificar a gestão administrativa, de insumos e apoio logístico e de infraestrutura

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
12.1.1	OBJETIVO 1 Implementar e qualificar a gestão administrativa, de insumos e apoio logístico e de infraestrutura	Percentual de qualificação da gestão através de resultados divulgados em reunião	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Padronizar os processos administrativos e operacionais, incluindo compras, almoxarifado, distribuição de insumos, manutenção e controle de patrimônio.								
Ação Nº 2 - Implantar e/ou fortalecer sistemas informatizados de gestão, garantindo controle de estoque, rastreabilidade de insumos, acompanhamento de contratos e processos administrativos.								
Ação Nº 3 - Garantir o planejamento e aquisição adequada de insumos e materiais, evitando desabastecimento e assegurando continuidade dos serviços de saúde.								
Ação Nº 4 - Organizar e fortalecer a logística de distribuição de insumos e equipamentos, garantindo abastecimento regular nas unidades de saúde.								
Ação Nº 5 - Implantar rotina de manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas e equipamentos, assegurando funcionamento adequado das unidades.								
Ação Nº 6 - Capacitar os profissionais envolvidos na gestão administrativa, logística e infraestrutura para melhoria dos processos, uso de sistemas e cumprimento das normas legais.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para aquisição de insumos, manutenção da infraestrutura, implantação de sistemas, capacitações e apoio logístico								

OBJETIVO Nº 12.2 - OBJETIVO 2 - Garantir transparência e controle social sobre os gastos públicos em saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
12.2.1	Publicar, quadrimestralmente, relatórios financeiros e de execução orçamentária no site oficial e apresentar em audiências públicas.	Número de relatórios publicados/ano.	3	2024	Número	3	12	Número
Ação Nº 1 - Garantir a organização e consolidação das informações financeiras e orçamentárias da saúde, incluindo receitas, despesas, execução de programas e fontes de financiamento.								
Ação Nº 2 - Elaborar relatórios quadrimestrais detalhados, conforme exigências legais (Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do SUS), assegurando clareza e transparência das informações.								
Ação Nº 3 - Realizar audiências públicas quadrimestrais, apresentando os resultados financeiros e orçamentários à população e ao Conselho Municipal de Saúde.								
Ação Nº 4 - Disponibilizar materiais de apoio e apresentação (slides, resumos, gráficos) para facilitar a compreensão das informações durante as audiências.								
Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para elaboração dos relatórios, manutenção do site, realização das audiências públicas, materiais de apresentação e apoio logístico								

OBJETIVO Nº 12.3 - OBJETIVO 3 Ampliar a digitalização dos serviços de saúde no SUS

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
12.3.1	Implementar prontuário eletrônico em 100% das unidades básicas de saúde.	Unidades Básicas de Saúde com 100% de prontuários eletrônicos funcionando	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a aquisição e/ou adequação de equipamentos de informática, como computadores, tablets, impressoras e servidores, para uso nas unidades de saúde.								
Ação Nº 2 - Assegurar a disponibilidade de conexão de internet estável e de qualidade em todas as unidades, possibilitando o funcionamento adequado do sistema.								
Ação Nº 3 - Implantar e configurar sistema de prontuário eletrônico compatível com as diretrizes do Ministério da Saúde (ex.: e-SUS APS/PEC).								
Ação Nº 4 - Capacitar todos os profissionais das Unidades Básicas de Saúde para utilização do prontuário eletrônico, incluindo registro de atendimentos, atualização de dados e uso das funcionalidades do sistema.								
Ação Nº 5 - Contratualizar empresa de software de apoio ao sistema e-SUS APS/PEC conforme diretrizes do Ministério da Saúde								
Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos, manutenção da infraestrutura tecnológica, capacitações e suporte técnico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à informatização da Atenção Primária à Saúde.								



OBJETIVO Nº 12.4 - OBJETIVO 4 - Fortalecer a Navegação do Cuidado Como Estratégia de Coordenação Assistencial na APS

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
12.4.1	Estabelecer protocolos e fluxos para identificação de pacientes que necessitam de navegação	1 Protocolo de fluxo de identificação de pacientes que necessitam de navegação	0	2024	Número	0	1	Número
<p>Ação Nº 1 - Definir e implantar fluxos de encaminhamento e acompanhamento dos pacientes, garantindo integração entre Atenção Primária, média complexidade e serviços especializados.</p>								
<p>Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais da rede de saúde para identificação, acolhimento e encaminhamento adequado dos pacientes que necessitam de navegação.</p>								
<p>Ação Nº 3 - Implantar instrumentos e ferramentas de acompanhamento dos pacientes, como fichas, sistemas informatizados ou prontuário eletrônico.</p>								
<p>Ação Nº 4 - Monitorar e avaliar o fluxo de navegação dos pacientes, incluindo tempo de acesso, resolutividade e continuidade do cuidado.</p>								
<p>Ação Nº 5 - Garantir recursos financeiros para elaboração dos protocolos, capacitação das equipes, implantação de ferramentas de acompanhamento e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares</p>								
12.4.2	Garantir transporte para 90% dos pacientes acompanhados pela APS que necessitem de atendimento intermunicipal	Percentual de pacientes que necessitem e apoio de transporte para atendimento intermunicipal sejam contemplados	50	2024	Número	90	90	Número
<p>Ação Nº 1 - Garantir o cadastro atualizado dos pacientes que necessitam de transporte, especialmente aqueles em tratamento contínuo, com doenças crônicas ou em situação de vulnerabilidade.</p>								
<p>Ação Nº 2 - Organizar o fluxo de solicitação e agendamento do transporte, integrando Atenção Primária, regulação e setor de transporte municipal.</p>								
<p>Ação Nº 3 - Disponibilizar veículos adequados e seguros, garantindo conforto e acessibilidade aos usuários, incluindo pacientes com mobilidade reduzida.</p>								
<p>Ação Nº 4 - Garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando regularidade e segurança no transporte dos pacientes.</p>								
<p>Ação Nº 5 - ormalizar e monitorar contratos com prestadores de transporte, garantindo qualidade, segurança, pontualidade e cumprimento das normas sanitárias.</p>								
<p>Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para manutenção da frota, contratação de empresa de transporte, combustível, pessoal e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas ao transporte sanitário.</p>								
<p>OBJETIVO Nº 12.5 - OBJETIVO 5 - Garantir A Integração e a Interoperabilidade entre os Sistemas de Informação em Saúde</p>								



Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
12.5.1	Implantar soluções baseadas na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).	100% das unidades integradas a RNDS	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a adequação da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde, incluindo computadores, servidores, internet de qualidade e segurança da informação.								
Ação Nº 2 - Implantar e/ou adequar sistemas de informação compatíveis com a RNDS, como e-SUS APS, prontuário eletrônico e outros sistemas interoperáveis.								
Ação Nº 3 - Promover a integração dos sistemas municipais com a RNDS, garantindo o envio e recebimento de dados em tempo oportuno.								
Ação Nº 4 - Capacitar os profissionais de saúde e equipes administrativas para utilização dos sistemas integrados e correta alimentação das informações em saúde.								
Ação Nº 5 - Implantar protocolos de segurança da informação e proteção de dados, conforme legislação vigente (LGPD), garantindo sigilo e integridade dos dados dos usuários.								
Ação Nº 6 - Promover integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, utilizando os dados da RNDS para qualificar o cuidado e a tomada de decisão.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos, infraestrutura tecnológica, capacitações, sistemas e suporte técnico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à informatização e integração da saúde digital.								
12.5.2	Garantir conectividade e infraestrutura tecnológica mínima nas unidades.	100% de unidades com conectividade mínima	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a implantação e/ou melhoria da conectividade à internet, com velocidade e estabilidade adequadas para funcionamento dos sistemas de informação em saúde.								
Ação Nº 2 - Adquirir e disponibilizar equipamentos de informática adequados, como computadores, notebooks, tablets, impressoras e dispositivos de rede.								
Ação Nº 3 - Garantir a instalação e funcionamento dos sistemas de informação em saúde, como prontuário eletrônico e sistemas ministeriais.								
Ação Nº 4 - Implantar rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, garantindo continuidade dos serviços.								
Ação Nº 5 - Disponibilizar suporte técnico contínuo às unidades, para resolução de problemas relacionados à tecnologia da informação.								
Ação Nº 6 - Capacitar os profissionais para utilização adequada dos equipamentos e sistemas informatizados, garantindo melhor aproveitamento da infraestrutura.								
Ação Nº 7 - Garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos, contratação de serviços de internet, manutenção da infraestrutura tecnológica, suporte técnico e capacitações, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à informatização da rede de saúde.								
12.5.3	Contratualizar com empresa fornecedora para atualização e manutenção do PEC/e-SUS APS ou sistema integrado equivalente.	Contrato firmado com empresa fornecedora	1	2024	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - Realizar processo administrativo para contratação da empresa, conforme legislação vigente (licitação, dispensa ou inexigibilidade, quando aplicável).								
Ação Nº 2 - Formalizar contrato com empresa fornecedora, garantindo definição clara de serviços, prazos, responsabilidades, níveis de suporte e critérios de qualidade.								



Ação Nº 3 - Garantir a atualização periódica do sistema PEC/e-SUS APS ou sistema equivalente, assegurando funcionamento adequado e compatibilidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Ação Nº 4 - Implantar e manter suporte técnico contínuo às unidades de saúde, para resolução de problemas operacionais e dúvidas dos profissionais.

Ação Nº 5 - Promover integração do sistema com outros sistemas de informação em saúde, incluindo prontuário eletrônico, RNDS e demais plataformas ministeriais.

Ação Nº 6 - Capacitar os profissionais das unidades de saúde para utilização adequada do sistema e atualização das funcionalidades implantadas.

Ação Nº 7 - Monitorar e avaliar o desempenho da empresa contratada, verificando cumprimento contratual, qualidade do suporte e resolutividade das demandas.

Ação Nº 8 - Garantir a segurança da informação e proteção de dados dos usuários, conforme legislação vigente (LGPD).

Ação Nº 9 - Garantir recursos financeiros para contratação da empresa, manutenção do sistema, suporte técnico, capacitações e infraestrutura tecnológica, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares destinadas à informatização da Atenção Primária à Saúde.

OBJETIVO Nº 12.6 - OBJETIVO 6 - Promover a qualificação dos profissionais para o uso da saúde digital

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
12.6.1	Realizar, anualmente, três capacitações sobre uso do PEC/e-SUS e demais sistemas digitais para os trabalhadores da rede de saúde.	Nº de capacitações realizadas/ano	2	2024	Número	3	10	Número

Ação Nº 1 - Promover três capacitações anuais teóricas e práticas, abordando uso do PEC/e-SUS APS, registro adequado das informações, envio de dados e integração com outros sistemas.

Ação Nº 2 - Desenvolver treinamentos específicos sobre uso correto dos sistemas digitais, prontuário eletrônico, indicadores e qualificação dos dados em saúde.

Ação Nº 3 - Disponibilizar materiais didáticos e guias operacionais, como manuais, vídeos e fluxos simplificados.

Ação Nº 4 - Garantir a participação dos profissionais das diferentes áreas da rede, organizando cronograma que não comprometa o atendimento.

Ação Nº 5 - Promover suporte técnico contínuo, auxiliando os profissionais na resolução de dúvidas operacionais.

Ação Nº 6 - Garantir recursos financeiros para realização das capacitações, materiais didáticos, facilitadores, suporte técnico e apoio logístico, utilizando recursos próprios do município, transferências do Ministério da Saúde, recursos do Governo Estadual e emendas parlamentares



Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
0 - Informações Complementares	Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil 10 a 49 anos em 100%	100,00



122 - Administração Geral	Capacitar 100% dos profissionais da Atenção Primária a Saúde para a temática saúde da mulher e da criança, com ênfase na rede Aline	100,00
	Realizar, anualmente, três capacitações sobre uso do PEC/e-SUS e demais sistemas digitais para os trabalhadores da rede de saúde.	3
	Publicar, quadrimestralmente, relatórios financeiros e de execução orçamentária no site oficial e apresentar em audiências públicas.	3
	Estabelecer protocolos e fluxos para identificação de pacientes que necessitam de navegação	0
	Implantar soluções baseadas na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).	100,00
	OBJETIVO 1 Implementar e qualificar a gestão administrativa, de insumos e apoio logístico e de infraestrutura	100,00
	Dotar 100% das Unidades da Rede Municipal de dispositivos de acessibilidade para acolhimento às pessoas com deficiência	100,00
	Desprecarizar em 75% os trabalhadores que atendem no SUS, na esfera pública, com vínculo protegido	60,00
	Assegurar 100% dos contratos formalizados e pagos conforme cronograma.	100,00
	Implantar 01 (uma) ouvidoria no município	0
	Garantir 100% dos pagamentos realizados dentro do prazo legal.	100,00
	Monitorar e avaliar a Gestão do SUS com foco nos resultados em 100%	100,00
	Implementar prontuário eletrônico em 100% das unidades básicas de saúde.	100,00
	Organizar o Laboratório de Análises Clínicas Municipal para suporte das ações de Vigilância em Saúde	85,00
	Adquirir 5 (cinco) veículos para uso das Equipes de Atenção Primária à Saúde	2
	Implantar 1 (uma) relação municipal de medicamentos (REMUNE) com revisão anual	1
	Implementar 100% das ofertas de confecções de próteses dentárias	100,00
	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica em 100%	100,00
	Aumentar a cada ano até 100% no ano de 2029 a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	85,00
	Implantar acolhimento com classificação de risco em 100% dos pontos de urgência.	100,00
	Adquirir até 2029 pelo menos 10 novos equipamentos essenciais (ex.: desfibrilador, monitor multiparâmetros, ventilador portátil, oxímetro, eletrocardiógrafo, etc).	2
	Ofertar em 100% das unidades da rede assistencial de saúde definidas como referência para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19)	100,00
	Reduzir para 6 (seis) o número de mortalidade prematura (10
Aumentar o percentual para até 45,% de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar	39,00	



Ampliar para 0,46 a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos	0,40
Garantir realização de exames laboratoriais e ultrassonografia no 1º trimestre e no 3º trimestre em 90% das gestantes.	60,00
Garantir transporte para 90% dos pacientes acompanhados pela APS que necessitem de atendimento intermunicipal	90
Organizar a rede de Atenção à Pessoa com deficiência no âmbito Municipal equipando em 100% as unidades para atendimento aos usuários	100,00
Manter a regularidade da folha de pagamento sem pendências administrativas.	12
Realizar pelo menos 01 capacitação ao ano para a equipe da ouvidoria.	1
Garantir conectividade e infraestrutura tecnológica mínima nas unidades.	100,00
Assegurar, até 2029, a disponibilidade mínima de 90% dos medicamentos essenciais da RENAME em estoque regular na Atenção Básica e na Assistência Farmacêutica Municipal.	90,00
Capacitar 100% dos conselheiros titulares e Suplentes no CMS	100,00
Ofertar equipamentos e materiais de consumo de uso diário nas Unidades de Saúde para um bom funcionamento da assistência em saúde em 100%.	100,00
Implantar, contratar ou regionalizar pelo menos 3 novas especialidades atualmente ausentes no município ou com cobertura insuficiente.	1
Elevar para 60% a proporção de atendimentos agendados para casos de baixa complexidade.	30,00
Manter em 100% a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose	100,00
Capacitar 100% dos profissionais da rede de urgência em protocolos de segurança do paciente.	100,00
Equipar 100% das ambulâncias com kit completo de emergência (DEA, aspirador, prancha, material de imobilização, oxigênio e ventilação).	100,00
Desenvolver as ações em 100% conforme portarias publicadas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento à pandemia da COVID-19	100,00
Ampliar 10% a cada ano a oferta de atendimentos em saúde mental	10,00
Programar 2 (dois) cursos por ano para os cuidadores de idosos do município	2
Diminuir em até 10% a cada ano a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	30,00
Ampliar a razão de exames de mamografia para 0,4	0,10
Garantir acesso ao transporte para atendimento e parto para 100% das gestantes sem condições de deslocamento	100,00
Contratualizar com empresa fornecedora para atualização e manutenção do PEC/e-SUS APS ou sistema integrado equivalente.	1
Ampliar o acesso da pessoa com deficiência aos serviços de saúde no município	90,00



Implementar o plano anual de educação permanente.	1
Realizar 1 (uma) capacitação por ano, aos Conselheiros de Saúde para o exercício de seu papel.	1
Manter 100%, o Laboratório com insumos necessários para realização dos exames básicos complementares	100,00
Realizar, anualmente, pelo menos 4 ações de educação permanente sobre uso racional de medicamentos para profissionais de saúde e comunidade.	4
Capacitar 100% os profissionais farmacêuticos e atendes de farmácia na utilização do HORÚS	100,00
Reformar, Ampliar e/ou manutenção de 3 (três) Unidades de Saúde Básicas	1
Adquirir, até 2029, pelo menos 05 novos equipamentos destinados à realização de exames especializados (ex.: ultrassonografia, eletrocardiograma, RX digital, outros).	1
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal em 100%	100,00
Realizar 85% de acompanhamento dos contatos de casos novos de tuberculose pulmonar bacilíferos positivos.	85,00
Implantar 1(um) sistema informatizado na unidade de Pronto Atendimento	1
Substituir 100% dos equipamentos críticos com vida útil expirada até o final do ciclo do plano.	100,00
Promover 3 campanhas anuais de prevenção ao suicídio, uso abusivo de álcool e drogas e promoção de bem-estar.	3
Aumentar para 100% das unidades com o Programa de tabagismo	100,00
Manter o número de 2 testes de sífilis nas gestantes acompanhadas no pré-natal	2
Promover campanhas de conscientização e atividades comunitárias permanentes, estimulando o cuidado contínuo e a busca ativa de mulheres em risco.	2
Desenvolver 1 ação por ano de educação em saúde voltadas para gestantes, pais e familiares, abordando temas como planejamento familiar, cuidados na gravidez, amamentação, desenvolvimento infantil, entre outros.	1
Formalizar, até 2029, pelo menos 4 novos contratos ou convênios com serviços privados para ampliação de exames de média complexidade (ultrassonografia especializada, mamografia, endoscopia, etc.).	1
Qualificar a Atenção Básica para o cuidado integral da pessoa com deficiência em 100% dos profissionais.	100,00
Manter em no mínimo 1 reunião mensal ordinária e extraordinárias quando necessário do CMS	12
Reestruturar, até 2029, 100% a Farmácia Municipal, adequando área física, mobiliário e condições de armazenamento, conforme normas sanitárias vigentes.	100,00
Dotarem 100% as Unidades de Saúde com materiais permanentes e equipamentos adequados para um bom funcionamento	100,00
Contratualizar pelo menos 1 (uma) empresa anual, para garantir acesso a exames especializados não ofertados no município.	1
Implantar protocolo de acolhimento e classificação de risco em 100% das UBS.	100,00



Aumentar o percentual de cura nas coortes de casos novos de hanseníase para 90%	95,00
Capacitar anualmente 100% das equipes em suporte básico e avançado de vida.	100,00
Implantar 1 (uma) base Descentralizada do SAMU 192	1
Ofertar 100% dos materiais e equipamentos para atendimento psicossocial conforme levantamento feito pelas equipes	100,00
Organizar em 100% as unidades para acolhimento de pessoas idosas como uma das estratégias de enfrentamento das dificuldades atuais de acesso	100,00
Diminuir para 0 (zero) o número de óbitos maternos	0
100% de profissionais da APS capacitados em rastreamento e detecção precoce de câncer de colo do útero	100,00
Capacitar os profissionais da atenção básica para o manejo clínico das condições mais prevalentes na saúde materna e infantil, promovendo a integração com os demais níveis de atenção.	1
Melhorar a estrutura e a oferta de serviços de reabilitação no município em até 100% em 2029	70
Garantir, até 2029, a implantação de melhorias estruturais em 100% das unidades de saúde para assegurar condições dignas aos trabalhadores (espaços adequados, insumos, equipamentos e EPIs).	100,00
Divulgar as Reuniões ordinárias (12) por meio de material gráfico e de criação de um espaço de comunicação entre o Conselho e a Comunidades.	1
Realizar, anualmente, pelo menos 2 capacitações para equipes de laboratório, diagnóstico por imagem, enfermagem e regulação.	2
Reduzir o Percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos para 7%	10,00
Adquirir, até 2029, dez novos equipamentos para fortalecimento dos serviços de fisioterapia, bem como garantir a disponibilização regular dos materiais de consumo necessários ao seu funcionamento.	3
Treinar 100% das equipes em acolhimento e manejo das queixas mais frequentes (hipertensão, diabetes, febre, dor aguda, saúde da mulher e mental).	100,00
Realizar exame em, 90% dos contatos intradomiciliares dos casos novos de Hanseníase	85,00
Capacitar anualmente 100% das equipes em suporte básico e avançado de vida.	100,00
Implementar matriciamento em saúde mental nas equipes de APS, com uma ação por mês	12
Trabalhar em 100% das unidades grupos de hipertensos e diabéticos	100,00
Diminuir a mortalidade infantil para 0 (zero) até o ano de 2029	3
Capacitar 100% dos profissionais da APS envolvidos em atividades de imunização	100,00
Manter convênios com pelo menos 2 instituições de ensino para estágios	1
Enviar 100% dos Instrumentos de gestão para apreciação e aprovação Conselho de Saúde	100,00



Aumentar para 90% o percentual de ação coletiva de escovação supervisionada no total de crianças de 6 a 12 anos	60,00
Aumentar para 90% o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	90,00
Manter em 95% o acompanhamento e encerramento dos casos de hanseníase, sensibilizando as equipes das Unidades Básicas de Saúde para acompanhamento dos casos novos de hanseníase	95,00
Ofertar em 100% da medicação necessária ao tratamento de usuários de saúde mental	100,00
Manter 100% de hipertensos e diabéticos cadastrados na sua unidade de origem	100,00
Investigar os óbitos infantis e fetais em 100%	100,00
Garantir 75% das gestantes com pelo menos 7 (sete) ou mais consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação;	75,00
Ampliar em 100% a atualização do SIACS	100,00
Programar 60 (sessenta) ações educativas por ano na atenção básica 20 (vinte) ações por unidades	60
Garantir que 100% das microáreas realizem visitas domiciliares mensais conforme prioridade.	100,00
Aumentar o percentual até 95% no ano de 2029 de registro de óbitos por causa básica definida	95,00
Realizar 1 capacitação/ano em manejo clínico, acolhimento, prevenção do suicídio e abordagem de crises.	1
Assegurar em 95% a dispensação de medicamentos necessários ao tratamento da hipertensão e diabetes	95,00
Investigar em 100% os óbitos maternos	100,00
Garantir que 90% das puérperas realizem consulta pós-parto até 42 dias.	90,00
Aumentar a resolutividade clínica das equipes em 100%	100,00
Ampliar a proporção de famílias acompanhadas para 95% do total cadastrado.	70,00
Aumentar para 90% os registros de óbitos alimentados no SIM até 60 dias do final do mês de ocorrência	90,00
Aferir a pressão arterial até 50% dos hipertensos a cada semestre	20,00
Alcançar 95% de cobertura vacinal nas crianças menores de 1 ano.	95,00
Realizar 1 (uma) reunião mensal para avaliação de metas	10
Aderir ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa	1
Enviar pelo menos um lote do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), mensalmente, totalizando 52 envios de semanas com lotes enviados no ano	52
Assegurar em aumentar em até 10% ao ano a solicitação de hemoglobina glicada aos diabéticos	30,00



Manter em 100% a alimentação do SI-PNI em suas unidades com sala de vacina	100,00
Manter a cobertura de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade	75,00
Implantar 100% das Unidades com Pontos de Telessaúde	33,30
Encerrar em 5% por ano as doenças de notificação compulsórias imediatas registradas no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação	80,00
Ampliar o acesso e a qualidade do cuidado ao idoso e às pessoas com doenças crônicas na Atenção Básica	95,00
Aumentar o percentual de gestantes com realização de exames de sífilis e HIV em 10% ao ano	60,00
Aumentar o percentual em até 10% ao ano de gestantes com atendimento odontológico realizado	70,00
Realizar, no mínimo, 80% do número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano	80,00
Reduzir em até 7% as hospitalizações por condições sensíveis à Atenção Básica (CSAB)	10,00
Manter em 0 o número de caos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano	0
Realizar, pelo menos, 4 ciclos de visitas domiciliares com 80% de cobertura em cada ciclo	80,00
Implantar grupos de idosos e pessoas com condições crônicas com ênfase em atividades saudáveis	1
Manter em 0 o número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Manter em zero o número absoluto de óbitos por Dengue	0
Desenvolver ações intersetoriais para a conscientização de alimentação e práticas de atividades físicas para vida saudável.	2
Assegurar em 95% o atendimento de saúde as gestantes cadastradas na Unidades de Saúde municipal, bem como nas referências.	95,00
Proporção de 80% imóveis inspecionados em relação ao total estimado	80,00
Capacitar 100% das equipes da APS sobre como lidar com doenças crônicas e adotar uma abordagem centrada no paciente.	100,00
Ofertar métodos contraceptivos em 100% às usuárias das unidades no acompanhamento do planejamento familiar	90,00
Realizar 6 campanhas educativas, oficinas ou palestras por ano sobre prevenção de arbovirose	6
Capacitar 100% das equipes da APS sobre como lidar com doenças crônicas e adotar uma abordagem centrada no paciente.	100,00
Fortalecer em 80% o Planejamento Familiar	80,00
Vacinar no mínimo 80% os cães na campanha de vacinação antirrábica canina	80,00
Garantir o acesso a transporte adequado e acessível para idosos e doentes crônicos com restrição de mobilidade, facilitando o deslocamento para consultas médicas, exames e outras atividades.	95,00
Promover 10 (dez) campanhas educativas por ano de incentivo a vacinação e contra a desinformação sobre vacinas	10



Aumentar 50 exames anual de teste de HIV realizados	100
Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para os idosos e cuidadores, como luvas, máscaras e aventais, conforme necessário.	100,00
Capacitar das equipes para a realização de avaliações abrangentes e elaboração de planos terapêuticos individuais no cuidado à pessoa idosa, com o objetivo de implantar uma linha de cuidado efetiva	2
Ofertar 100% das Unidades Básicas material para realizarem testes rápidos para hepatites virais	100,00
Garantir em 100% materiais e equipamentos para assistência ao idoso e portadores de doenças crônicas.	100,00
Aumentar para 100 os testes sorológicos anti-HCV realizados	100,00
Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	95,00
Organizar 2 capacitações por ano para os profissionais de Saúde para trabalhar com as temáticas relativas a Vigilância em Saúde e promoção da saúde.	2
Readequar a estrutura física das 3 vigilâncias, Vigilância sanitária, Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1
Cadastrar e Inspeccionar 100% dos estabelecimentos, garantindo conformidade com as normas sanitárias	100,00
Capacitar 100% dos profissionais da Vigilância sanitária em legislação atualizada. Inspeção e comunicação	100,00
Realizar 4 campanhas/ano educativas sobre higiene, manipulação de alimentos e uso de produtos de limpeza (boas práticas sanitárias)	4
garantir 100% de equipamentos e material para o bom funcionamento das Vigilâncias em Saúde	100,00



301 - Atenção Básica	Capacitar 100% dos profissionais da Atenção Primária a Saúde para a temática saúde da mulher e da criança, com ênfase na rede Aline	100,00
	Estabelecer protocolos e fluxos para identificação de pacientes que necessitam de navegação	0
	Implantar soluções baseadas na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).	100,00
	Dotar 100% das Unidades da Rede Municipal de dispositivos de acessibilidade para acolhimento às pessoas com deficiência	100,00
	Implementar prontuário eletrônico em 100% das unidades básicas de saúde.	100,00
	Realizar, anualmente, três capacitações sobre uso do PEC/e-SUS e demais sistemas digitais para os trabalhadores da rede de saúde.	3
	Implementar em 100% o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORÚS) e enviar ao sistema	100,00
	Adquirir 5 (cinco) veículos para uso das Equipes de Atenção Primária à Saúde	2
	Implementar 100% das ofertas de confecções de próteses dentárias	100,00
	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica em 100%	100,00
	Aumentar a cada ano até 100% no ano de 2029 a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	85,00
	Ofertar em 100% das unidades da rede assistencial de saúde definidas como referência para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19)	100,00
	Reduzir para 6 (seis) o número de mortalidade prematura (10
	Aumentar o percentual para até 45,% de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar	39,00
	Ampliar para 0,46 a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos	0,40
	Garantir realização de exames laboratoriais e ultrassonografia no 1º trimestre e no 3º trimestre em 90% das gestantes.	60,00
	Garantir transporte para 90% dos pacientes acompanhados pela APS que necessitem de atendimento intermunicipal	90
	Organizar a rede de Atenção à Pessoa om deficiência no âmbito Municipal equipando em 100% as unidades para atendimento aos usuários	100,00
	Garantir conectividade e infraestrutura tecnológica mínima nas unidades.	100,00
	Assegurar, até 2029, a disponibilidade mínima de 90% dos medicamentos essenciais da RENAME em estoque regular na Atenção Básica e na Assistência Farmacêutica Municipal.	90,00
Ofertar equipamentos e materiais de consumo de uso diário nas Unidades de Saúde para um bom funcionamento da assistência em saúde em 100%.	100,00	
Implantar, contratar ou regionalizar pelo menos 3 novas especialidades atualmente ausentes no município ou com cobertura insuficiente.	1	



Elevar para 60% a proporção de atendimentos agendados para casos de baixa complexidade.	30,00
Manter em 100% a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose	100,00
Capacitar 100% dos profissionais da rede de urgência em protocolos de segurança do paciente.	100,00
Equipar 100% das ambulâncias com kit completo de emergência (DEA, aspirador, prancha, material de imobilização, oxigênio e ventilação).	100,00
Desenvolver as ações em 100% conforme portarias publicadas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento à pandemia da COVID-19	100,00
Ampliar 10% a cada ano a oferta de atendimentos em saúde mental	10,00
Programar 2 (dois) cursos por ano para os cuidadores de idosos do município	2
Diminuir em até 10% a cada ano a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	30,00
Ampliar a razão de exames de mamografia para 0,4	0,10
Garantir acesso ao transporte para atendimento e parto para 100% das gestantes sem condições de deslocamento	100,00
Contratualizar com empresa fornecedora para atualização e manutenção do PEC/e-SUS APS ou sistema integrado equivalente.	1
Ampliar o acesso da pessoa com deficiência aos serviços de saúde no município	90,00
Implementar o plano anual de educação permanente.	1
Realizar, anualmente, pelo menos 4 ações de educação permanente sobre uso racional de medicamentos para profissionais de saúde e comunidade.	4
Reformar, Ampliar e/ou manutenção de 3 (três) Unidades de Saúde Básicas	1
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal em 100%	100,00
Realizar 85% de acompanhamento dos contatos de casos novos de tuberculose pulmonar bacilíferos positivos.	85,00
Substituir 100% dos equipamentos críticos com vida útil expirada até o final do ciclo do plano.	100,00
Promover 3 campanhas anuais de prevenção ao suicídio, uso abusivo de álcool e drogas e promoção de bem-estar.	3
Aumentar para 100% das unidades com o Programa de tabagismo	100,00
Manter o número de 2 testes de sífilis nas gestantes acompanhadas no pré-natal	2
Promover campanhas de conscientização e atividades comunitárias permanentes, estimulando o cuidado contínuo e a busca ativa de mulheres em risco.	2
Desenvolver 1 ação por ano de educação em saúde voltadas para gestantes, pais e familiares, abordando temas como planejamento familiar, cuidados na gravidez, amamentação, desenvolvimento infantil, entre outros.	1
Qualificar a Atenção Básica para o cuidado integral da pessoa com deficiência em 100% dos profissionais.	100,00



Dotarem 100% as Unidades de Saúde com materiais permanentes e equipamentos adequados para um bom funcionamento	100,00
Implantar protocolo de acolhimento e classificação de risco em 100% das UBS.	100,00
Aumentar o percentual de cura nas coortes de casos novos de hanseníase para 90%	95,00
Capacitar anualmente 100% das equipes em suporte básico e avançado de vida.	100,00
Ofertar 100% dos materiais e equipamentos para atendimento psicossocial conforme levantamento feito pelas equipes	100,00
Organizar em 100% as unidades para acolhimento de pessoas idosas como uma das estratégias de enfrentamento das dificuldades atuais de acesso	100,00
Diminuir para 0 (zero) o número de óbitos maternos	0
100% de profissionais da APS capacitados em rastreamento e detecção precoce de câncer de colo do útero	100,00
Capacitar os profissionais da atenção básica para o manejo clínico das condições mais prevalentes na saúde materna e infantil, promovendo a integração com os demais níveis de atenção.	1
Melhorar a estrutura e a oferta de serviços de reabilitação no município em até 100% em 2029	70
Garantir, até 2029, a implantação de melhorias estruturais em 100% das unidades de saúde para assegurar condições dignas aos trabalhadores (espaços adequados, insumos, equipamentos e EPIs).	100,00
Realizar, anualmente, pelo menos 2 capacitações para equipes de laboratório, diagnóstico por imagem, enfermagem e regulação.	2
Reduzir o Percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos para 7%	10,00
Adquirir, até 2029, dez novos equipamentos para fortalecimento dos serviços de fisioterapia, bem como garantir a disponibilização regular dos materiais de consumo necessários ao seu funcionamento.	3
Treinar 100% das equipes em acolhimento e manejo das queixas mais frequentes (hipertensão, diabetes, febre, dor aguda, saúde da mulher e mental).	100,00
Realizar exame em, 90% dos contatos intradomiciliares dos casos novos de Hanseníase	85,00
Capacitar anualmente 100% das equipes em suporte básico e avançado de vida.	100,00
Implementar matriciamento em saúde mental nas equipes de APS, com uma ação por mês	12
Trabalhar em 100% das unidades grupos de hipertensos e diabéticos	100,00
Diminuir a mortalidade infantil para 0 (zero) até o ano de 2029	3
Capacitar 100% dos profissionais da APS envolvidos em atividades de imunização	100,00
Aumentar para 90% o percentual de ação coletiva de escovação supervisionada no total de crianças de 6 a 12 anos	60,00
Aumentar para 90% o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	90,00



Manter em 95% o acompanhamento e encerramento dos casos de hanseníase, sensibilizando as equipes das Unidades Básicas de Saúde para acompanhamento dos casos novos de hanseníase	95,00
Ofertar em 100% da medicação necessária ao tratamento de usuários de saúde mental	100,00
Manter 100% de hipertensos e diabéticos cadastrados na sua unidade de origem	100,00
Investigar os óbitos infantis e fetais em 100%	100,00
Garantir 75% das gestantes com pelo menos 7 (sete) ou mais consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação;	75,00
Programar 60 (sessenta) ações educativas por ano na atenção básica 20 (vinte) ações por unidades	60
Garantir que 100% das microáreas realizem visitas domiciliares mensais conforme prioridade.	100,00
Aumentar o percentual até 95% no ano de 2029 de registro de óbitos por causa básica definida	95,00
Realizar 1 capacitação/ano em manejo clínico, acolhimento, prevenção do suicídio e abordagem de crises.	1
Assegurar em 95% a dispensação de medicamentos necessários ao tratamento da hipertensão e diabetes	95,00
Investigar em 100% os óbitos maternos	100,00
Garantir que 90% das puérperas realizem consulta pós-parto até 42 dias.	90,00
Aumentar a resolutividade clínica das equipes em 100%	100,00
Ampliar a proporção de famílias acompanhadas para 95% do total cadastrado.	70,00
Aumentar para 90% os registros de óbitos alimentados no SIM até 60 dias do final do mês de ocorrência	90,00
Aferir a pressão arterial até 50% dos hipertensos a cada semestre	20,00
Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil 10 a 49 anos em 100%	100,00
Alcançar 95% de cobertura vacinal nas crianças menores de 1 ano.	95,00
Realizar 1 (uma) reunião mensal para avaliação de metas	10
Aderir ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa	1
Enviar pelo menos um lote do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), mensalmente, totalizando 52 envios de semanas com lotes enviados no ano	52
Assegurar em aumentar em até 10% ao ano a solicitação de hemoglobina glicada aos diabéticos	30,00
Manter em 100% a alimentação do SI-PNI em suas unidades com sala de vacina	100,00
Manter a cobertura de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade	75,00



Implantar 100% das Unidades com Pontos de Telessaúde	33,30
Encerrar em 5% por ano as doenças de notificação compulsórias imediatas registradas no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação	80,00
Ampliar o acesso e a qualidade do cuidado ao idoso e às pessoas com doenças crônicas na Atenção Básica	95,00
Aumentar o percentual de gestantes com realização de exames de sífilis e HIV em 10% ao ano	60,00
Aumentar o percentual em até 10% ao ano de gestantes com atendimento odontológico realizado	70,00
Realizar, no mínimo, 80% do número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano	80,00
Reduzir em até 7% as hospitalizações por condições sensíveis à Atenção Básica (CSAB)	10,00
Manter em 0 o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano	0
Realizar, pelo menos, 4 ciclos de visitas domiciliares com 80% de cobertura em cada ciclo	80,00
Implantar grupos de idosos e pessoas com condições crônicas com ênfase em atividades saudáveis	1
Manter em 0 o número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Manter em zero o número absoluto de óbitos por Dengue	0
Desenvolver ações intersetoriais para a conscientização de alimentação e práticas de atividades físicas para vida saudável.	2
Assegurar em 95% o atendimento de saúde as gestantes cadastradas na Unidades de Saúde municipal, bem como nas referências.	95,00
Capacitar 100% das equipes da APS sobre como lidar com doenças crônicas e adotar uma abordagem centrada no paciente.	100,00
Ofertar métodos contraceptivos em 100% às usuárias das unidades no acompanhamento do planejamento familiar	90,00
Realizar 6 campanhas educativas, oficinas ou palestras por ano sobre prevenção de arbovirose	6
Capacitar 100% das equipes da APS sobre como lidar com doenças crônicas e adotar uma abordagem centrada no paciente.	100,00
Fortalecer em 80% o Planejamento Familiar	80,00
Vacinar no mínimo 80% os cães na campanha de vacinação antirrábica canina	80,00
Garantir o acesso a transporte adequado e acessível para idosos e doentes crônicos com restrição de mobilidade, facilitando o deslocamento para consultas médicas, exames e outras atividades.	95,00
Promover 10 (dez) campanhas educativas por ano de incentivo a vacinação e contra a desinformação sobre vacinas	10
Aumentar 50 exames anual de teste de HIV realizados	100
Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para os idosos e cuidadores, como luvas, máscaras e aventais, conforme necessário.	100,00



Capacitar das equipes para a realização de avaliações abrangentes e elaboração de planos terapêuticos individuais no cuidado à pessoa idosa, com o objetivo de implantar uma linha de cuidado efetiva	2
Ofertar 100% das Unidades Básicas material para realizarem testes rápidos para hepatites virais	100,00
Garantir em 100% materiais e equipamentos para assistência ao idoso e portadores de doenças crônicas.	100,00
Aumentar para 100 os testes sorológicos anti-HCV realizados	100,00
Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	95,00
Organizar 2 capacitações por ano para os profissionais de Saúde para trabalhar com as temáticas relativas a Vigilância em Saúde e promoção da saúde.	2
Readequar a estrutura física das 3 vigilâncias, Vigilância sanitária, Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1



302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Capacitar 100% dos profissionais da Atenção Primária a Saúde para a temática saúde da mulher e da criança, com ênfase na rede Aline	100,00
	Implementar 100% das ofertas de confecções de próteses dentárias	100,00
	Implantar acolhimento com classificação de risco em 100% dos pontos de urgência.	100,00
	Adquirir até 2029 pelo menos 10 novos equipamentos essenciais (ex.: desfibrilador, monitor multiparâmetros, ventilador portátil, oxímetro, eletrocardiógrafo, etc).	2
	Ofertar em 100% das unidades da rede assistencial de saúde definidas como referência para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19)	100,00
	Aumentar o percentual para até 45,% de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar	39,00
	Ampliar a razão de exames de mamografia para 0,4	0,10
	Implantar, contratar ou regionalizar pelo menos 3 novas especialidades atualmente ausentes no município ou com cobertura insuficiente.	1
	Capacitar 100% dos profissionais da rede de urgência em protocolos de segurança do paciente.	100,00
	Equipar 100% das ambulâncias com kit completo de emergência (DEA, aspirador, prancha, material de imobilização, oxigênio e ventilação).	100,00
	Desenvolver as ações em 100% conforme portarias publicadas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento à pandemia da COVID-19	100,00
	Substituir 100% dos equipamentos críticos com vida útil expirada até o final do ciclo do plano.	100,00
	Adquirir, até 2029, pelo menos 05 novos equipamentos destinados à realização de exames especializados (ex.: ultrassonografia, eletrocardiograma, RX digital, outros).	1
	Implantar 1(um) sistema informatizado na unidade de Pronto Atendimento	1
	Ofertar 100% dos materiais e equipamentos para atendimento psicossocial conforme levantamento feito pelas equipes	100,00
	Formalizar, até 2029, pelo menos 4 novos contratos ou convênios com serviços privados para ampliação de exames de média complexidade (ultrassonografia especializada, mamografia, endoscopia, etc.).	1
	Dotarem 100% as Unidades de Saúde com materiais permanentes e equipamentos adequados para um bom funcionamento	100,00
	Contratualizar pelo menos 1 (uma) empresa anual, para garantir acesso a exames especializados não ofertados no município.	1
	Implantar protocolo de acolhimento e classificação de risco em 100% das UBS.	100,00
	Implantar 1 (uma) base Descentralizada do SAMU 192	1
Capacitar anualmente 100% das equipes em suporte básico e avançado de vida.	100,00	
Capacitar os profissionais da atenção básica para o manejo clínico das condições mais prevalentes na saúde materna e infantil, promovendo a integração com os demais níveis de atenção.	1	



	Adquirir, até 2029, dez novos equipamentos para fortalecimento dos serviços de fisioterapia, bem como garantir a disponibilização regular dos materiais de consumo necessários ao seu funcionamento.	3
	Capacitar anualmente 100% das equipes em suporte básico e avançado de vida.	100,00
	Realizar 1 capacitação/ano em manejo clínico, acolhimento, prevenção do suicídio e abordagem de crises.	1
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Implantar 1 (uma) relação municipal de medicamentos (REMUNE) com revisão anual	1
	Implementar em 100% o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORÚS) e enviar ao sistema	100,00
	Ofertar equipamentos e materiais de consumo de uso diário nas Unidades de Saúde para um bom funcionamento da assistência em saúde em 100%.	100,00
	Assegurar, até 2029, a disponibilidade mínima de 90% dos medicamentos essenciais da RENAME em estoque regular na Atenção Básica e na Assistência Farmacêutica Municipal.	90,00
	Aumentar para 100% das unidades com o Programa de tabagismo	100,00
	Realizar, anualmente, pelo menos 4 ações de educação permanente sobre uso racional de medicamentos para profissionais de saúde e comunidade.	4
	Capacitar 100% os profissionais farmacêuticos e atendes de farmácia na utilização do HORÚS	100,00
	Reestruturar, até 2029, 100% a Farmácia Municipal, adequando área física, mobiliário e condições de armazenamento, conforme normas sanitárias vigentes.	100,00
	Ofertar em 100% da medicação necessária ao tratamento de usuários de saúde mental	100,00
	Assegurar em 95% a dispensação de medicamentos necessários ao tratamento da hipertensão e diabetes	95,00
304 - Vigilância Sanitária	Cadastrar e Inspeccionar 100% dos estabelecimentos, garantindo conformidade com as normas sanitárias	100,00
	Capacitar 100% dos profissionais da Vigilância sanitária em legislação atualizada. Inspeção e comunicação	100,00
	Realizar 4 campanhas/ano educativas sobre higiene, manipulação de alimentos e uso de produtos de limpeza (boas práticas sanitárias)	4
	garantir 100% de equipamentos e material para o bom funcionamento das Vigilâncias em Saúde	100,00



305 - Vigilância Epidemiológica	Reduzir para 6 (seis) o número de mortalidade prematura (10
	Aumentar a cada ano até 100% no ano de 2029 a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	85,00
	Ofertar em 100% das unidades da rede assistencial de saúde definidas como referência para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19)	100,00
	Desenvolver as ações em 100% conforme portarias publicadas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento à pandemia da COVID-19	100,00
	Manter em 100% a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose	100,00
	Realizar 85% de acompanhamento dos contatos de casos novos de tuberculose pulmonar bacilíferos positivos.	85,00
	Diminuir para 0 (zero) o número de óbitos maternos	0
	Aumentar o percentual de cura nas coortes de casos novos de hanseníase para 90%	95,00
	Diminuir a mortalidade infantil para 0 (zero) até o ano de 2029	3
	Realizar exame em, 90% dos contatos intradomiciliares dos casos novos de Hanseníase	85,00
	Investigar os óbitos infantis e fetais em 100%	100,00
	Manter em 95% o acompanhamento e encerramento dos casos de hanseníase, sensibilizando as equipes das Unidades Básicas de Saúde para acompanhamento dos casos novos de hanseníase	95,00
	Investigar em 100% os óbitos maternos	100,00
	Aumentar o percentual até 95% no ano de 2029 de registro de óbitos por causa básica definida	95,00
	Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil 10 a 49 anos em 100%	100,00
	Aumentar para 90% os registros de óbitos alimentados no SIM até 60 dias do final do mês de ocorrência	90,00
	Manter em 100% a alimentação do SI-PNI em suas unidades com sala de vacina	100,00
	Enviar pelo menos um lote do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), mensalmente, totalizando 52 envios de semanas com lotes enviados no ano	52
	Encerrar em 5% por ano as doenças de notificação compulsórias imediatas registradas no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação	80,00
	Realizar, no mínimo, 80% do número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano	80,00
	Manter em 0 o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano	0
	Realizar, pelo menos, 4 ciclos de visitas domiciliares com 80% de cobertura em cada ciclo	80,00
	Manter em 0 o número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Proporção de 80% imóveis inspecionados em relação ao total estimado	80,00	



Vacinar no mínimo 80% os cães na campanha de vacinação antirrábica canina	80,00
Ofertar 100% das Unidades Básicas material para realizarem testes rápidos para hepatites virais	100,00
Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	95,00
Organizar 2 capacitações por ano para os profissionais de Saúde para trabalhar com as temáticas relativas a Vigilância em Saúde e promoção da saúde.	2
Readequar a estrutura física das 3 vigilâncias, Vigilância sanitária, Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	0,00	33.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.186,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	0,00	82.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.235,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	4.497.723,84	2.945.109,00	0,00	13.800,00	0,00	116.092,00	0,00	7.572.724,84
	Capital	0,00	887.493,00	651.540,00	469.134,00	N/A	0,00	642.097,25	0,00	2.650.264,25
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	0,00	487.999,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00	487.999,00
	Capital	0,00	0,00	30.000,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00	30.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	437.287,00	445.733,00	70.526,00	N/A	0,00	0,00	0,00	953.546,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	573.462,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00	573.462,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	0,00	112.000,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00	112.000,00
	Capital	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/A	0,00




306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros arquivos

Pesquisar:

Data do envio	Descrição	Operação
Nenhum registro encontrado		

 Finalizar



(<http://www.gov.br/acessoainformacao/>)

